



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO, 24 DE FEVEREIRO DE 1933

N. 40

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDENCIA ELEITORAIS

(Publicação feita de acordo com o ofício n. 4.093, de 22 de outubro de 1932, do Sr. Diretor Geral da Imprensa Nacional e autorizada pelo Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral).

Fascículos já publicados e que se acham á venda na
Tesouraria da Imprensa Nacional

Fascículo I — Código Eleitoral e todos os decretos subsequentes, expedidos até 31 de dezembro de 1932.

Fascículo II — Regimentos expedidos pelo Tribunal Superior.

Fascículo III — Jurisprudencia (Acórdãos — Habeas-corpus ns. 1 e 2 — Recursos ns. 1 a 4).

Fascículo IV — Legislação subsequente e Jurisprudencia.

Preço de cada fascículo..... 1\$000

SUMARIO

I — Ata do Tribunal Superior.

14ª sessão ordinária, em 17 de fevereiro de 1933.

II — Jurisprudencia do Tribunal Superior.

1. Processo n. 254 — Santa Catarina.
2. Processo n. 256 — Rio Grande do Sul.

III — Editais e avisos.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA
ELEITORAL

ATA

14ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1933.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; 3) Julgamento (2º) do processo n. 275 — Distrito Federal — Registro da Liga Eleitoral Católica, como partido político; 4) Julgamento do processo n. 287 — Rio Grande do Norte — sobre a qualificação "ex-officio", dos delegados de polícia e sobre a falta de rubrica do juiz nos títulos já expedidos; 5) Julgamento do processo n. 290 — Pernambuco — sobre a autoridade competente para julgar as impugnações á expedição do título; 6) Julgamento do processo n. 291 — Rio Grande do Sul — sobre a impressão de formulas de inscrição pelos partidos políticos ou pelos alistados; 7) Julgamento do processo n. 292 — Distrito Federal — sobre si a mulher pelo fato de exercer uma função publica remunerada deve ser obrigatoriamente alistada; 8) Julgamento do processo n. 293 — Minas Gerais — sobre como deve proceder o juiz eleitoral quando tiver de julgar a qualificação de algum dos deputados federais incurso na sanção do decreto n. 22.194; 9) Julgamento do processo

n. 294 — Minas Gerais — sobre a maneira de ser feito o registro dos requerimentos de qualificação, onde não houver livro proprio, e sobre a aceitação de lista nas quais não venha indicada a filiação dos cidadãos nelas incluídos; e, finalmente, se constitue prova bastante para maioridade aquele que já tiver servido como jurado; 10) Julgamento do processo n. 296 — Distrito Federal — sobre a qualificação "ex-officio" dos diplomados em comércio; 11) Declaração do Sr. presidente sobre a necessidade de ser resolvido, urgentemente, o processo referente á representação de classes. — Leitura do parecer da comissão pelo Dr. J. Miranda Valverde (relator); 12) Convocação de uma sessão extraordinária para o dia 20 de janeiro de 1933, ás 10 horas, afim de ter início a discussão e votação do projeto relativo ás Instruções que devem ser observadas na eleição da Assembléa Nacional Constituinte; 13) Encerramento da sessão.

ANEXO N. 1 — Ofício n. 11 — Gabinete — de 26 de janeiro de 1933, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores enviando todo o expediente relativo ao estudo sobre a viabilidade da representação de classes na Assembléa Nacional Constituinte.

ANEXO N. 2 — Esboço do projeto apresentado pela Comissão nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e constituída dos Drs. José de Castro Nunes, Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade e Edgard Ribeiro Sanches.

ANEXO N. 3 — Parecer da Comissão nomeada em 27-1-1933 para emitir parecer sobre o esboço do projeto enviado pelo governo.

Às treze horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargadores José Linhares e Renato Tavares, doutores Affonso Penna Junior, Monteiro de Salles e Miranda Valverde, abre-se a sessão. É lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. CARVALHO MOURÃO relata o processo n. 275 (registro da Liga Eleitoral Católica), e vota no sentido de ser feito o registro, pois já foi cumprida a exigencia que determinou a conversão do julgamento em diligencia. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. MONTEIRO DE SALLES relata o processo n. 287 (Rio Grande do Norte — Consulta — Sobre a qualificação "ex-officio" de delegados de polícia que nada percebem dos cofres publicos e sobre falta de rubrica do juiz nos títulos eleitorais já emitidos), e vota, quanto á primeira parte, que as inscrições já operadas em virtude de qualificação "ex-officio" de quem não tinha qualidade para o ser, devem ser canceladas "ex-officio", segundo o processo do art. 55 do Código Eleitoral; e quanto á segundo, que devem ser convidados por edital os portadores de títulos eleitorais sem rubrica a virem trazer esses títulos para que seja preenchida essa formalidade essencial á autenticidade do mesmo. Ambas as conclusões do relator são caeitas unanimemente pelo Tribunal. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 290 (Pernambuco — Consulta — Sobre a autoridade competente para julgar as impugnações á expedição do título), e vota no sentido de que cabe ao proprio juiz que expediu o título julgar a impugnação contra essa expedição, com recurso para o Tribunal Regional. O Sr. Carvalho Mourão manifesta-se contrário a essa opinião, entendendo que essa competencia deve ser do Tribunal Regional. O julgamento é adiado por ter pedido vista dos autos o Sr. Eduardo Espinola. O Sr. RENATO TAVARES relata o processo n. 291 (Rio Grande do Sul — Consulta — Sobre impressão por particulares das formulas de inscrição), e vota no sentido de que as formulas de inscrição podem ser impressas por particula-

res, pelos partidos, desde que sejam a reprodução fiel do modelo n. 7, aprovado pelo Tribunal Superior. E' aceito o voto do relator, unanimemente. O Sr. ARFONSO PENNA JUNIOR relata o processo n. 292 (Distrito Federal — Sobre si a mulher que exerce uma função pública está, ou não, obrigada a alistar-se como eleitora), e vota no sentido de que a mulher que exerce uma função pública não está obrigada a alistar-se como eleitora, pois está excluída da sanção do art. 119 do Código Eleitoral pela expressa disposição do art. 120 do mesmo Código, e dispensada de qualquer serviço de natureza eleitoral pelo art. 121, também do Código Eleitoral; nenhuma contradição havendo entre esta decisão e a que foi tomada a propósito da qualificação "ex-officio", pois a qualificação não obriga à inscrição dos que tiverem excusa legal, nem seria possível admitir *a priori* que nenhuma mulher quisesse se alistar. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. MIRANDA VALVERDE relata o processo n. 293 (de Minas Gerais — Consulta — Sobre como deve proceder o juiz eleitoral quando tiver de julgar a qualificação de algum dos deputados federais incurso na sanção do decreto n. 22.194, desde que não conheçam os nomes desses deputados), e vota no sentido de que esses nomes não podem ser ignorados pelo juiz, pois constam das atas do Congresso Nacional, publicadas no *Diário do Congresso*, cuja consulta é fácil de fazer-se. O Sr. MONTEIRO DE SALLES relata o processo n. 294 (de Minas Gerais, sobre o modo de registrar os pedidos de qualificação em cartórios onde não ha livro próprio, e sobre a aceitação de listas de qualificação sem indicação da filiação), e vota no sentido de que, quanto á primeira parte, devem ser riscados livros em branco, segundo o modelo aprovado pelo Tribunal Superior, não podendo ser dispensado esse registro; e quanto á segunda, que não podem ser aceitas listas de qualificação "ex-officio" sem indicação de filiação, pois tal exigência é expressamente feita pelo decreto número 22.168. Ambas as conclusões do relator são aceitas unanimemente. E' também aceito unanimemente o voto do relator no sentido de que a prova de que o alistando já serviu como jurado, é prova bastante para tornar certo que tem mais de 21 anos, quesito que faz igualmente parte da consulta n. 294. O Sr. CARVALHO MOURÃO relata o processo n. 296 (do Distrito Federal — Consulta — Sobre a qualificação "ex-officio" dos contabilistas por meio de listas enviadas pela Inspeção do Ensino), e vota no sentido de que, em primeiro lugar, não compete á Inspeção do Ensino organizar tais listas, pois o registro aí feito não é para o exercício da profissão; em segundo lugar, a profissão de contabilista, em regra, não é uma profissão liberal, pois quasi sempre é exercida sob as ordens de um patrão ou empresa. Assim sendo, entende que a resposta a ser dada a essa consulta é a de que não ha no caso nada a providenciar. E' aceito unanimemente o voto do relator. O SENHOR PRESIDENTE, salientando a urgência de ser resolvido o problema da representação de classes, solicita do Sr. Miranda Valverde a leitura do seu parecer sobre o ante-projeto da representação de classes. O Sr. MIRANDA VALVERDE procede á leitura do seu parecer. O Sr. presidente declara que vai providenciar para que o parecer que acaba de ser lido seja impresso com a maxima urgência, para ser submetido a discussão o mais breve possível, assim como o respectivo ante-projeto enviado pelo Governo sobre a matéria. O Sr. PRESIDENTE, convoca uma sessão extraordinária para o dia 20 do corrente, ás dez horas, para que tenha início a discussão do projeto das instruções elaboradas pela comissão nomeada para as eleições da Assembléa Nacional Constituinte, declarando, em seguida, encerrados os trabalhos. Levanta-se a sessão ás quinze horas e quarenta minutos.

ANEXO N. 1

Officio n. 11-Gabinete, de 26 de janeiro de 1933, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Remeto junto, a V. Ex. todo o expediente relativo ao estudo sobre a viabilidade da representação de classes na Assembléa Nacional Constituinte — feita por uma Comissão Especial, por mim nomeada, a qual se desempenhou brilhantemente, como verá V. Ex.

Não seria possível ao Governo tomar qualquer deliberação, a respeito, de tão palpitante assunto, sem ouvir esse Egregio Tribunal, cujo parecer lhe será precioso em matéria de natureza tão delicada, até porque a representação de classes, na Constituinte Brasileira, será o primeiro passo de uma organização toda nova, tentada sem resultado, até agora, nos países mais adiantados.

Esse Egregio Tribunal deverá estudar, portanto, o assunto, sob integral liberdade, para opinar como melhor entender e apresentar emendas ou substitutivo ao esboço de projeto formulado, de forma a ficar o Governo bem habilitado a decidir afinal.

Saudações atenciosas. — *Antunes Maciel*.

ANEXO N. 2

Esboço de projeto a que se refere o officio-gabinete acima transcrito

DECRETO N. DE.....DE 1933

Regula a representação das associações profissionais

TITULO PRELIMINAR

Art. 1.º As associações profissionais serão representadas na Assembléa Constituinte por deputados eleitos pelo modo estabelecido neste decreto.

§ 1.º A eleição será indireta, em graus sucessivos, do sindicato á convenção regional de categoria (Tit. 1.º, capítulo III), e desta á convenção nacional correspondente.

§ 2.º Os deputados serão em número de quatro, por grupo de profissões afins, competindo metade aos empregadores e metade aos empregados, na forma adiante indicada.

Art. 2.º O sindicato profissional reconhecido nos termos do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, ou da legislação sindical que venha a ser decretada, é considerado a célula electiva da representação política das classes.

Art. 3.º O mandato profissional se entenderá conferido para fins de interesse geral, pela coordenação e colaboração reciproca de todas as atividades representadas.

Paragrafo unico. Os representantes eleitos em virtude deste decreto, gozarão de todas as prerrogativas e imunidades que forem asseguradas aos demais representantes da Nação.

TITULO PRIMEIRO

CAPITULO I

DO REGISTRO E INSCRIÇÃO DOS SINDICATOS

Art. 4.º Fica creado na secretaria de cada Tribunal Regional um registro especial dos sindicatos reconhecidos pelo Ministerio do Trabalho e que tenham séde no Estado ou circunscrição jurisdicionada pelo respectivo Tribunal.

§ 1.º Para esse fim o Ministerio do Trabalho organizará uma relação dos sindicatos reconhecidos, encaminhando-a ao Ministerio da Justiça com antecedência de, pelo menos, 20 dias sobre a data marcada para a eleição da Constituinte.

§ 2.º A relação será enviada aos tribunais regionais e, feito o registro, comunicada aos juizes eleitorais subordinados a cada um deles.

Art. 5.º Somente os sindicatos constantes do registro poderão eleger delegados á convenção estadual.

Paragrafo unico. O sindicato que houver sido reconhecido posteriormente, poderá requerer ao presidente do Tribunal Regional a sua inscrição, fazendo a prova do reconhecimento.

Art. 6.º Os quadros de que cogita o art. , deverão ser inscritos, promovendo-lhes a inscrição o sindicato de que façam parte. A inscrição se fará á vista da relação dos associados componentes de cada quadro, devidamente autenticada pela diretoria do sindicato, contendo os nomes, nacionalidade, idade, profissão ou ofício, estado civil, e indicação da fabrica, empresa, serviço ou local onde trabalha.

Art. 7.º A inscrição, quer dos quadros sindicais, quer dos sindicatos reconhecidos depois do prazo estabelecido para o registro *ex-officio*, só poderá ser feita até cinco dias antes de começar a correr o prazo estabelecido na art. deste decreto.

Art. 8.º No termo do registro dos sindicatos, como na inscrição de que trata o artigo precedente, será declarado si o sindicato pertence á classe dos empregadores ou dos empregados.

§ 1.º Serão considerados empregadores os que exercerem a profissão por conta propria sem subordinação a outrem, ainda que não tenham empregados.

§ 2.º Os que trabalharem por conta propria, na agricultura, pecuária e atividades similares, na indústria, no comércio e nos transportes, poderão ser considerados como empregados, si fôr mais assemelhada á destes a sua condição social, e assim o declararem.

Art. 9.º O domicilio eleitoral do sindicato é o da sua séde, declarada nos estatutos ou atos constitutivos.

CAPITULO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS SINDICAIS

Art. 10. Durante os dez dias seguintes á eleição regulada pelo Código Eleitoral, cada sindicato elegerá um delegado á convenção regional, da categoria a que pertencer.

§ 1.º A eleição do delegado será feita em assembléa geral, especialmente convocada para esse fim, na forma dos estatutos do sindicato, devendo ser presidida pelo juiz eleitoral da comarca, termo ou distrito mais proximo, observadas as seguintes condições:

a) a eleição deverá recair em membro da associação, que exerça efetivamente a profissão respectiva, seja brasileiro nato e tenha os requisitos para ser eleitor, nos termos do Código Eleitoral;

b) a votação será secreta, realizando-se até cinco escrutínios, sendo que ao terceiro só poderão concorrer os quatro candidatos mais votados no escrutínio anterior; ao quarto escrutínio somente os três candidatos mais sufragados no anterior, até o terceiro; no quinto escrutínio somente os dois mais votados no anterior.

No caso de empate será considerado eleito o mais moço. O imediato em votos será o suplente do escolhido.

Aos analfabetos será permitido votar pelo processo nominal.

c) só poderão tomar parte na assembléa, associados brasileiros natos ou naturalizados;

d) a assembléa poderá deliberar que o delegado e o respectivo suplente se façam representar no convenção estadual por procurador com poderes especiais, devendo tal autorização constar da ata.

e) o juiz eleitoral poderá chamar para secretarios da mesa dois membros da diretoria, e com eles assinará a ata, consignando nesta os protestos e ocorrencias dignas de menção.

§ 2.º Si houver necessidade, a juizo do Tribunal Regional, poderão ser designados para exercerem a presidencia das assembléas sindicais outros magistrados, além dos elei-

torais, membros do Ministerio Público, funcionarios vitalícios e demais pessoas que, pelo Código Eleitoral, possam presidir mesas receptoras.

Art. 11. Os sindicatos de cujo corpo social façam parte elementos de duas ou mais profissões, deverão organizar para toda profissão um quadro especial.

§ 1.º A deliberação será tomada pelo voto da maioria em assembléa formada pelos elementos de uma só profissão.

§ 2.º Só poderão formar quadro especial, associados em número suficiente para constituir sindicato.

§ 3.º Cada um desses quadros valerá como sindicato para o efeito de eleger o seu delegado á convenção regional.

Art. 12. Todo aquêl que se encontrar ausente da séde do seu sindicato e impossibilitado de comparecer a tempo de tomar parte na escolha do delegado á convenção regional, poderá votar por procuração.

Art. 13. No municipio onde existirem dois ou mais sindicatos da mesma profissão, os delegados respectivos elegerão entre si aquêl que deverá comparecer á convenção estadual.

Paragrafo unico. Para esse efeito deverão comparecer perante o juiz eleitoral da comarca, termo ou distrito mais proximo, afim de procederem á escolha do representante comum. O voto de cada delegado será proporcional ao número de associados que tenham comparecido á assembléa que o elegeu.

Do que fôr deliberado será lavrado um termo, que será assinado pelo juiz e por todos os delegados.

Art. 14. Cada sindicato constitue um collegio eleitoral, para o efeito de lhe serem applicadas as disposições do Código Eleitoral, assecutorias das garantias devidas ao eleitor e concernentes á policia dos trabalhos eleitorais.

Paragrafo unico. Tais garantias serão extensivas aos delegados até conclusão dos trabalhos das convenções a que tenham de comparecer.

Art. 15. Todo aquêl que tiver ao seu serviço empregados é obrigado a lhes facultar o tempo necessario, sem prejuizo dos seus salarios, para que possam comparecer á assembléa do sindicato a que pertencerem, no dia marcado para a eleição do delegado respectivo.

§ 1.º O empregado que fôr eleito delegado á convenção estadual ou o que fôr escolhido para a convenção nacional, se entenderá licenciado pelo tempo necessario ao desempenho de tais mandatos, vencendo integralmente o salario.

§ 2.º Uns e outros terão direito á condução gratuita nas estradas de ferro e empresas de navegação administradas ou fiscalizadas pela União, Estados e Municipios, correndo a despesa por conta da dotação que fôr consignada para a execução do presente decreto.

CAPITULO III

DAS CONVENÇÕES REGIONAIS

Art. 16. Na capital de cada Estado, no Distrito Federal e na capital do Territorio do Acre, reunir-se-ão, na data que fôr marcada pelo Tribunal Regional respectivo, dentro dos vinte dias seguintes á expiração do prazo anterior (artigo), as convenções, correspondentes ás categorias seguintes:

- A—Agricultura, Criação e Atividades assemelhadas;
- B—Indústrias;
- C—Comércio;
- D—Transportes;
- E—Educação e Cultura;
- F—Serviço Público.

Paragrafo unico. Cada uma dessas categorias compreende os grupos profissionais discriminados na classificação anêxa a este decreto.

Art. 17. Haverá em regra, em cada categoria, duas convenções, as quais funcionarão separadamente, sendo uma para os empregadores e outra para os empregados.

§ 1.º Na categoria E, os empregados que, pela natureza das suas funções, não puderem ser incluídos em algum dos grupos que a compõem, serão considerados como pertencentes aos grupos profissionais componentes das categorias A a D, pelas suas afinidades ou assemelhações profissionais, votando os delegados dos seus sindicatos nas convenções respectivas.

§ 2.º Os que forem empregadores, exercendo, sob firma individual ou coletiva, qualquer forma de atividade industrial ligada a fins de educação e cultura, serão incluídos nos grupos que lhes competirem da categoria da Indústria.

Art. 18. As convenções a reunir serão as seguintes:

- A—Empregadores
- A—Empregados
- B—Empregadores
- B—Empregados
- C—Empregadores
- C—Empregados
- D—Empregadores
- D—Empregados
- E—Empregados) Si houver
- E—Empregadores)
- F—Empregados.

Art. 19. As convenções funcionarão separadamente, em dias diferentes ou em horas diferentes do mesmo dia, na sede do Tribunal Regional, ou em outro local designado pelo respectivo presidente. Serão por este presididas e convocadas com antecedência de, pelo menos, cinco dias.

§ 1.º Cada convenção elegerá um representante á convenção nacional correspondente (art.).

§ 2.º As resoluções das convenções serão tomadas por maioria de votos, presentes, pelo menos, a metade e mais um dos seus membros componentes.

Caso, porém, na primeira reunião não se tiver conseguido a maioria, far-se-á segunda convocação para o dia seguinte, sendo então, tomada a resolução com qualquer número de membros presentes.

§ 3.º Os trabalhos de todas as convenções deverão estar encerrados dentro do prazo de cinco dias, contados da data da instalação.

§ 4.º A convenção se instalará seja qual for o número de sindicatos representados ou de delegados presentes. Si forem dois os delegados e não for possível o acôrdo na escolha de representante, o presidente designará o que representar associação de quadro mais numeroso e, na dúvida, o mais moço. Si um só for o delegado, será ele o representante na convenção nacional.

§ 5.º A mesma pessoa não poderá ser delegado de mais de um sindicato.

Art. 20. A escolha do representante será feita por escrutínio secreto, observado o disposto no art. 10, § 1º, letra b.

Art. 21. Ao juiz da vara eleitoral da capital do Estado compete funcionar como preparador dos trabalhos das convenções estaduais.

§ 1.º Até cinco dias antes da data marcada para a instalação das convenções, os delegados dos sindicatos deverão apresentar ao dito juiz os seguintes documentos:

a) cópia autentica da ata da assembléa geral, provando a sua qualidade de delegado;

b) prova de identidade do delegado;

c) instrumento do mandato, si for o caso.

§ 2.º A procuração deverá ser especial para o ato, e só poderá ser aceita si houver sido autorizado o voto por procuração pela assembléa, nos termos do art. 10, § 1º, letra d e si o procurador for pessoa da mesma profissão do representado ou de profissão afim, similar ou conexa, sendo empregado ou empregador, conforme o seja o outorgante.

Art. 22. Examinados pelo juiz os documentos e achados em ordem, serão por ele rubricados.

§ 1.º Suscitando-se duvidas que não possam ser resolvidas de pronto, ou havendo reclamações de terceiros, o juiz mandará autuar os documentos e, ouvidas as partes em 48 horas, decidirá de plano, com recurso *ex-officio* para o Tribunal Regional.

§ 2.º Apresentado na mesa e distribuído, será o recurso julgado na sessão imediata, podendo as partes oferecer razões e documentos e bem assim defender oralmente os seus direitos.

Art. 23. No Distrito Federal e em geral nas cidades mais populosas, o presidente designará os juizes eleitorais que terão de funcionar como preparadores dos trabalhos das convenções.

Paragrafo unico. Para a hipótese prevista no art. , será competente o juiz eleitoral da zona, comarca, termo ou distrito.

CAPITULO IV

DAS CONVENÇÕES NACIONAIS

Art. 24. As convenções nacionais serão tantas quantas as regionais, de acôrdo com a discriminação constante do artigo

Paragrafo unico. Cada convenção nacional será formada pelos delegados das convenções regionais correspondentes.

Art. 25. As convenções nacionais se reunirão na Capital da Republica, vinte dias depois de expirado o prazo marcado neste decreto (art.) para a conclusão dos trabalhos das convenções regionais. Serão convocadas pelo presidente do Superior Tribunal Eleitoral com antecedência de, pelo menos, 10 dias e por ele presididas, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos de acôrdo com a legislação eleitoral e regimento interno do mesmo Tribunal. Servirá de secretario, o secretario do Tribunal, ou outro funcionario designado pelo presidente. Será observado, no que lhes for applicavel, o disposto nos arts. , quanto ás convenções regionais.

Paragrafo unico. O presidente do Tribunal, si achar necessario, poderá convocar a convenção para uma sessão preparatoria, a que presidirá, podendo, entretanto, ser substituído por um dos membros do Superior Tribunal, que este designar.

Art. 26. Instalada a convenção, feita a chamada dos convencionais e conferidos os seus poderes, proceder-se-á em seguida á eleição dos deputados.

Art. 27. Antes de iniciar a eleição, o presidente fará lêr a lista dos candidatos inscritos na forma do art. , procedendo em seguida á tomada dos votos por escrutínio secreto, observado o disposto no art. 10, § 1º, letra b.

Art. 28. A cada grupo de profissões afins (art.) caberão quatro representantes.

Paragrafo unico. Si houver na categoria convenção de empregadores e convenção de empregados, entre uns e outros será repartida igualmente a representação correspondente a cada grupo.

Art. 29. O candidato eleito receberá, como diploma, um extrato da ata. O imediato em votos será considerado suplente, nos termos da legislação eleitoral.

CAPITULO V

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 30. Só poderão ser votados nas convenções nacionais os candidatos inscritos no Superior Tribunal Eleitoral, que forem elegíveis, de acordo com a legislação eleitoral.

§ 1.º A inscrição deverá ser feita até cinco dias antes da instalação das convenções nacionais, com a declaração da categoria e discriminação do grupo ou grupos a que pertença o candidato.

§ 2.º É permitida a inscrição em mais de uma categoria, contanto que faça parte do sindicato compreendido no grupo em que pretenda a inscrição.

§ 3.º Só poderão ser inscritos os candidatos propostos na forma deste decreto.

Art. 31. Podem propôr candidatos:

a) os sindicatos profissionais, em número de três, pelo menos, pertencentes à mesma convenção de empregadores ou de empregados de uma determinada categoria;

b) as uniões, federações ou confederações de sindicatos;

c) os delegados, em número de três, pelo menos, das convenções regionais às convenções nacionais correspondentes;

d) as instituições profissionais e as associações de idêntica natureza, destinadas a fins culturais e técnicos.

Art. 32. O candidato que houver sido eleito por mais de uma convenção ou aquele que houver concorrido às eleições reguladas pelo Código Eleitoral, deverá optar no ato da posse, competindo a cadeira vaga ao respectivo suplente.

TITULO SEGUNDO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para os fins deste decreto, as atividades sociais se classificam, por grupos de profissões afins, de acordo com o quadro anexo.

Art. 34. No interesse da execução do presente decreto, fica permitida a sindicalização dos profissionais liberais, empregados públicos, domésticos e demais formas de atividade profissional, constantes da classificação a que se refere o artigo anterior.

Art. 35. O Governo poderá determinar, si lhe parecer conveniente, que os sindicatos compreendidos nas categorias E e F, e que organizarem até 30 dias antes da data marcada para a eleição da Constituinte, com o fim declarado de que pretendem exercer função eleitoral, poderão requerer o seu reconhecimento ao Ministério do Interior e Justiça, observadas as lei vigente e modificações ulteriores que forem decretadas.

Paragrafo unico. Em tais casos, competem à Comissão Central, de que trata o artigo seguinte, todas as atribuições concertantes à instrução do pedido de reconhecimento.

Art. 36. Fica creada no Ministério do Interior e Justiça uma Comissão Central, de cinco pessoas familiarizadas com assunto de sindicalização, destinada a ser o órgão de consulta e coordenação em tudo quanto se relacionar com a execução deste decreto.

Art. 37. Compete especialmente à Comissão Central:

a) fazer as correções que se tornarem necessarias ou

preencher as omissões que se verificarem no quadro das profissões a que se refere o art. ;

b) consultar com o seu parecer, sobre as duvidas suscitadas pelos juizes e tribunais eleitorais e encaminhadas ao Ministério da Justiça;

c) exercer as atribuições que lhe forem expressamente conferidas por este decreto;

d) elaborar as instruções que se fizerem necessarias, a bem da execução do presente decreto, quando reclamadas pelo ministro da Justiça, podendo, entretanto, a comissão sugeri-las, bem como indicar as providencias que julgar uteis á execução deste decreto.

Paragrafo unico. As medidas governamentais resultantes da iniciativa ou do parecer da comissão, quando adotadas pelo Governo, serão determinadas por decreto ou portaria do ministro da Justiça, conforme o caso.

Art. 38. Serão inelegíveis e incompatíveis para o exercício do mandato os candidatos que o forem de acordo com o que preceituar a legislação eleitoral.

Art. 39. Nos casos omissos, será observado o Código Eleitoral, no que fôr applicavel.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 40. São delitos eleitorais os definidos no decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 (Código Eleitoral), e mais os seguintes:

I — Inscrever ou tentar inscrever fraudulentamente associações a que por esta lei não caiba o direito de eleger delegado á convenção regional; multa de 500\$ a 5:000\$, conversivel em prisão, nos termos da legislação penal, e suspensão até 12 meses ou perda do cargo público que exerça, conforme a gravidade da falta.

§ 1.º Si o delegado da associação fraudulentamente inscrita tomar parte nos trabalhos da convenção e com o seu voto viciar o resultado: pena, de seis meses a dois anos de prisão celular e perda do emprego.

§ 2.º Nas penas deste artigo incorrerão os membros da diretoria ou administração que houverem assinado o pedido de inscrição, aquele que houver consentido na sua eleição para delegado e demais pessoas que tenham participado da fraude.

Art. 41. Inscrever, ou tentar inscrever sindicato ainda não reconhecido ou cujo reconhecimento tenha sido cancelado, e bem assim quadros sindicais componentes de sindicato reconhecido, usando de qualquer meio fraudulento ou de documentos falsos ou falsificados, sabendo que o são: pena de um a quatro anos de prisão celular e perda do cargo público que exerça.

Paragrafo unico. Si a inscrição se consumir e o delegado tomar parte na convenção, viciando-lhe o resultado, a mesma pena de prisão aumentada de um terço, e perda do cargo com ou sem inhabilitação, pelo prazo de cinco anos para exercer outro.

Art. 42. Efetuar a inscrição de sindicato ou quadros sindicais com inobservancia dos requisitos estabelecidos neste decreto: pena de multa de 500\$ a 2:000\$, conversivel em prisão e suspensão do emprego até seis meses.

§ 1.º Si fôr doloso o ato funcional: pena de seis meses a um ano de prisão celular, e perda do cargo.

§ 2.º Si, na hipótese do paragrafo anterior, o delegado da associação tomar parte nos trabalhos da convenção e com o seu voto viciar-lhe o resultado: a mesma pena de prisão, elevada ao dobro, e perda do cargo.

Art. 43. Demorar ou dificultar a inscrição requerida e regularmente documentada com o fim de retardar ou obstar o exercício da função eleitoral: pena de suspensão do exercício do cargo até seis meses.

§ 1.º Si resultar a impossibilidade do exercício da função eleitoral, em tempo útil, pela associação: pena de seis meses a um ano de prisão celular e perda do emprego.

Art. 44. Votar para eleição de delegado á convenção regional em assembléa de sindicato a que não pertença como associado, ou votar mais de uma vez na mesma assembléa ou em lugar de outrem: pena, multa de 200\$ a 2.000\$, conversível em prisão.

Parágrafo unico. Si com o seu voto viciado o resultado: multa de 1.000\$ a 5.000\$, conversível em prisão.

Art. 45. Fazer falsa declaração de nacionalidade para votar em assembléa sindical ou fazer-se eleger delegado: multa de 500\$ a 5.000\$, conversível em prisão, e elevada ao dobro no caso em que, com o seu voto viciar o resultado ou determinar a anulação da escolha do delegado.

Art. 46. Impedir, ou tentar impedir o comparecimento de pessoa sindicalizada á assembléa em que tenha de votar para a escolha de delegado á convenção regional: pena de trinta dias a seis meses de prisão celular e perda do cargo público que exerça.

Art. 47. Impedir o empregador, ou tentar impedir que o empregado compareça á assembléa do seu sindicato para o exercício da função eleitoral, regulada por este decreto ou tome parte nos trabalhos das convenções para que houver sido eleito, sob ameaça de perda de emprego ou privação dos salarios ou qualquer outra forma de coacção: pena de um a dez contos de réis de multa, conversível em prisão, sem prejuizo da ação civil que no caso couber para haver os salarios não pagos.

Art. 48. Dificultar ou impedir a formação dos quadros sindicais (art.), recusando-se injustificadamente a lhes requerer a inscrição e embarcando de qualquer modo a sua organização e o exercício do direito de escolher os seus delegados: pena de multa de 2.000\$ a 5.000\$ para cada um dos membros da diretoria, conversível em prisão.

Art. 49. Recusar-se infundadamente a assinar o termo a que se refere o art. 13, parágrafo unico: multa de 500\$ a 2.000\$, conversível em prisão.

Art. 50. Os juizes em geral e demais pessoas a quem incumba o desempenho de atribuições definidas neste decreto incorrerão nas penalidades prescritas no art. 107, §§ 11 a 14, do Código Eleitoral e em outras que se relacionarem com os deveres funcionais em materia eleitoral.

Art. 51. Para o efeito das garantias asseguradas pela legislação eleitoral, as mesas que presidirem ás assembléas sindicais são equiparadas ás mesas receptoras a que se refere o Código Eleitoral.

Art. 52. No processo da ação penal serão applicaveis os dispositivos do Código Eleitoral e da legislação subsidiaria, nos termos do art. 118.

Art. 53. O presente decreto entrará em vigor dias depois de oficialmente publicado.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrario.

Grupos de Profissões Afins

AGRICULTURA, CRIAÇÃO E ATIVIDADES ASSEMBLEADAS

- 1) Atividades agrarias relativas ao café.
- 2) Atividades agrarias relativas á cana de assucar.
- 3) Atividades agrarias relativas á borracha.
- 4) Atividades agrarias relativas á herva mate.
- 5) Atividades agrarias relativas ao cacau.
- 6) Atividades agrarias relativas ao algodão.
- 7) Atividades agrarias relativas ao fumo.

- 8) Atividades agrarias relativas a cereais.
- 9) Atividades agrarias relativas á madeira.
- 10) Atividades agrarias relativas a sementes oleoginosas.
- 11) Atividades agrarias relativas á mandioca.
- 12) Atividades agrarias relativas á fruticultura.
- 13) Atividades agrarias diversas.
- 14) Criação em geral.
- 15) Avicultura.
- 16) Pecuaria.
- 17) Piscicultura, pesca e caça.

INDUSTRIAL

- 18) Industrias de construções mobiliarias.
- 19) Industrias de construções relativas a transportes terrestres maritimos, fluviais e aereos.
- 20) Industrias de mobiliario.
- 21) Industrias de vidro e ceramica.
- 22) Industrias de vestuario e toucador.
- 23) Industrias metalurgicas.
- 24) Industrias quimicas.
- 25) Industrias textis.
- 26) Industrias concernentes á alimentação.
- 27) Industrias extrativas.
- 28) Industrias relativas ás necessidades coletivas (gaz, luz, força, aguas, esgotos, telegrafos, telefones, radio, correios, etc. — quando em mãos de particulares).
- 29) Industrias relativas ás necessidades intellectuais (não incluido jornalistas e escritores).
- 30) Industrias relativas ás necessidades sanitarias e culturais.
- 31) Industria do fumo.
- 32) Industrias artisticas.
- 33) Industrias diversas (todas as não especificadas nos grupos anteriores).
- 34) Serviço domestico.

COMÉRCIO

- 35) Comércio varejista.
- 36) Comércio atacadista.
- 37) Comércio exportador.
- 38) Seguros, corretagem, bancos e casas de cambio.

TRANSPORTES

- 39) Transportes terrestres.
- 40) Transportes maritimos, fluviais e aereos.

EDUCAÇÃO E CULTURA

- 41) Educação (magisterio).
- 42) Tecnicos especializados (peritos, etc.).
- 43) Letras e artes (escritores, artistas, etc.).
- 44) Imprensa (jornalistas).
- 45) Direito.
- 46) Medicina.
- 47) Engenharia.
- 48) Discencia do curso superior.
- 49) Profissões não especificadas nos grupos anteriores.

SERVIÇO PÚBLICO

- 50) Serviço público militar.
- 51) Serviço público civil (não incluidos nos dois grupos seguintes).
- 52) Serviço público de natureza tecnica.
- 53) Serviço público judiciario.

A Comissão. — 14 de janeiro de 1933. — José de Castro Nunes. — Abelardo Marinho. — Edgard Sanchez.

ANEXO N. 3

Parecer da comissão nomeada pelo Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 27 de janeiro de 1933, para emitir parecer sobre o esboço de projeto referente á representação de classes ou associações profissionais, na Assembléa Nacional Constituinte

O Governo Provisorio, consignando no decreto da sua instituição (decreto n. 19.938, de 11 de novembro de 1930, art. 12), que "a nova constituição manterá a forma republicana federativa", preceituou depois, no Código Eleitoral (artigo 56), que "o sistema da eleição é o do *sufragio universal* direto, voto secreto, e representação proporcional."

Mas, pelo mesmo Código Eleitoral (art. 142), "no decreto em que convocar os eleitores para a eleição de representantes à Constituinte, o Governo determinará o número de representantes nacionais que a cada Estado caiba eleger, bem como o modo e as condições de representação das associações profissionais."

A Comissão Especial, nomeada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores para o "estudo sobre a viabilidade da representação de classes na Assembléa Nacional Constituinte", desempenhou-se da sua incumbência, apresentando um esboço de projeto, para o decreto, com que se regulará "a representação das associações profissionais."

E o mesmo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores dirigiu ao Sr. Presidente deste Tribunal Superior da Justiça Eleitoral o offício n. 11 de 26 do mês findo, de cujo texto são os dois períodos em seguida transcritos:

"Não seria possível ao Governo tomar qualquer deliberação a respeito de tão palpitante assunto sem ouvir esse egregio Tribunal, cujo parecer lhe será precioso em matéria tão delicada, até porque a representação de classes, na Constituinte Brasileira, será o primeiro passo de uma organização toda nova, tentada sem resultado, até agora, nos países mais adiantados."

Esse egregio Tribunal deverá estudar, portanto, o assunto, sob integral liberdade, para opinar como melhor entender, e apresentar emendas ou substitutivo ao esboço de projeto formulado, de modo a ficar o Governo bem habilitado a decidir afinal."

A comissão nomeada pelo Sr. Presidente submete á apreciação do Egregio Tribunal este parecer, no qual, estudará, em primeiro lugar, o esboço, no seu conjunto, e em cada uma das suas disposições, em segundo lugar, as realizações, que se têm aventado ou ensaiado para a representação profissional ou dos interesses, e por último, a eficiência, a bom da causa pública, que tal representação pôde tem em o nosso país.

* * *

É claro que, tratando-se de organizar a representação profissional ou de interesses, a primeira coisa a fazer consiste na classificação das profissões ou dos interesses.

O esboço distingue e separa seis categorias ou grupos *affins* (arts. 1.º, § 2.º, e 16.º): a) agricultura, criação e atividades assemelhadas; b) indústrias; c) comércio; d) transportes; e) educação e cultura; f) serviço público.

Em classificação anexa, referida no citado art. 16, parágrafo unico, discrimina as varias *profissões*, que se devem compreender em cada uma das *categorias*, isto é, os *grupos affins*.

As *profissões* são apenas designadas, sem qualquer caracterização, compreendendo-se, entre outras, na 1.ª categoria, "as atividades agrarias relativas á herva mate"; na 2.ª, as indústrias extrativas e o serviço domestico; na 3.ª, o comércio exportador, sem referencia alguma ou de importação; na 5.ª, a medicina, o direito, a engenharia, como também a discencia do curso superior, além das "profissões não especificadas nos grupos anteriores", e, por último, na 6.ª, o serviço público militar, o serviço público civil, o serviço público de natureza tecnica, e o serviço público judiciario.

PARECER DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL SOBRE O ANTE-PROJETO DA REPRESENTAÇÃO DE CLASSES NA ASSEMBLÉA NACIONAL CONSTITUINTE

A *suma divisio* baseia-se na lei italiana de 17 de maio de 1928 (que reformou a representação politica). Procurou-se na *classificação anexa* evitar tanto quanto possível as minúcias da lei hespanhola de 26 de novembro de 1926 (sobre a organização corporativa nacional) e do decreto alemão de 4 de maio de 1920, relativo ao Conselho Economico Nacional (1).

O esboço não conseguiu, portanto, remover as dificuldades, até hoje insolúveis, para a formação das categorias profissionais, que constituem o elemento fundamental e justificativo na representação dos interesses. Tais dificuldades são, em verdade, tamanhas, que a impossibilidade no dirimi-las é apontada bastante para tornar illusoria e inefficaz a re-

presentação de classes como preconizada pelos seus doutrinadores (2).

Poude *Noto Sardegna* escrever que "il sistema sindacale non ha stabilito alcun criterio per la determinazione del tipo di azienda, o di categoria di lavoratori. A questo fine, non ha fissato concetti speciali" (3).

O esboço exclue, na classificação dos interesses representativos, os individuos que usufruem rendas proprias, os capitalistas (que se não confundem com os *bancos*) e os proprietarios urbanos. Si, dizia *Aristoteles* (4), "o repouso é o fim do trabalho", aqueles que, pela atividade profissional, amealham rendas, com que possam afinal prover á sua subsistencia, têm "interesses proprios de que é preciso assegurar a representação". (5) Eles e os capitalistas são os subscritores dos empréstimos publicos e os financiadores das empresas particulares. O ilustre *Duguit*, fazendo em traços largos a representação profissional, não olvida os capitalistas e as associações dos capitalistas (6). A propriedade urbana aparece na 1.ª categoria do projeto *Pradera*, sendo de excepcional relevancia na economia social.

Parecem obvias as razões pelas quais a lei italiana de 26 de abril de 1926, art. 11, não concede a representação profissional, mediante a constituição de sindicatos, aos servidores publicos, civis ou militares. Os comentarios de *Sermonti* (7) e *Costamagna* (8) são elucidativos. *Ranelletti* (9) sintetiza com a frase seguinte: "... è inconcepibile il riconoscimento giuridico di una difesa di categoria o di classe contro enti che rappresentano l'interesse generale." Na França, proibem-se os sindicatos do funcionalismo, a lei, defendendo-a calorosamente *Duguit* (10), o teorico eximio da representação sindical. O projeto hespanhol de *Pradera* (11) obedeceu á mesma orientação.

O esboço, porém, depois de, no art. 33, determinar que "para os fins deste decreto, as atividades sociais se classificam, por grupos de profissões affins, de acôrdo com o quadro anexo", acrescentou, art. 34, que "no interesse da execução do presente decreto, fica permitida a sindicalização dos profissionais liberais, empregados publicos, domesticos e demais formas de atividade profissional constantes da classificação a que se refere o artigo anterior."

Foi, assim, derogado o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (relativo á sindicalização das classes patronais e operarias), art. 12, que excluía expressamente da categoria dos empregados, para os efeitos da sindicalização, os funcionarios publicos e os que prestam serviços domesticos.

Constituidas pelo esboço em *sindicatos* todas as *associações profissionais*, a que alude o Código Eleitoral (art. 146), ficaram, em consequencia, sem exceção, sujeitas ao reconhecimento pelo Ministerio do Trabalho (arts. 4.º e 5.º, do esboço), ao regimen de fiscalização administrativa, que o citado decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, estabeleceu nos arts. 15 e seguintes.

Ora, semelhante urdidura tem servido para acoiimar-se o sindicalismo italiano de estar na estrita dependencia das autoridades governamentais, e sem nenhuma liberdade real (12). Escreve *Barthélemy* (13) que o fascismo proscreve as oposições. O brilhante publicista francês e emerito professor de direito reproduz o trecho seguinte de discurso pronunciado por Mussolini, em dezembro de 1926: "Queremos crear uma camara corporativa sem opposição. Não queremos nem temos necessidade de opposição alguma... A opposição não é necessaria ao funcionamento de um regimen politico são e é superflua em um regimen completo tal como é o regimen fascista."

O *eleitorado*, em cada sindicato, constitue-se, segundo o esboço, pelos "*associados* brasileiros, natos, ou naturaliza-

(2) Vide a critica de *Gilberto Amado*, Eleição e Representação, p. 131: *Barthélemy & Duez*, Droit Const., p. 287. *Barthélemy*, La Crise de la Démocr. Contemp., n. 198; *Brocard*, Principes d'Econ. Nat. et Intern., vol. 2, p. 203; *Brette de La Gressaye*, Le Syndicalisme, l'Organisation professionnelle et l'Etat, ps. 320 e segs.

(3) *Noto Sardegna*, La dottrina dello Stato e del Sindacato, p. 258.

(4) A Política, 1.º, 4.º, cap. 13, § 16.

(5) Obr. cit., p. 287.

(6) Tr. de Droit. Const., vol. 1, 3.ª ed., § 62, p. 667, e Le Droit Social, n. 119.

(7) Il Dir. Sind. It., vol. 1, ns. 251 e segs.

(8) Dir. corpor. It., 2.ª ed., ns. 42 e segs.

(9) Istit. di Dir. Pubbl., 3.ª ed., n. 401.

(10) Tr. de Droit. Const., vol. 3.º, 2.ª ed., § 70.

(11) Tr. de Droit. Const., vol. 3.º, 2.ª ed., § 70.

(12) *Brette de La Gressaye*, obr. cit., ps. 240 e segs.; *M. Charrier*, Le rôle politique des syndicats, em "Le Syndicalisme Moderne" (publicação da Faculdade de Direito de Tolosa), ps. 162 e segs.; *Trentin*, Les Transformations récentes du Droit Public Italien, ps. 322 e segs.

(13) Obr. cit., p. 42.

(1) Os textos respectivos encontram-se em *P. Zanoada*, Der. Corp. Esp., ps. 373 e segs. e *P. Perrin*, Répres. Profess. et Socialisme, ps. 83 e segs.

dos", permitido aos analfabetos "*votar pelo processo nominal*" (art. 10, § 1º, letras b e c).

Não está indicado o processo concernente á prova de nacionalidade ou da naturalização. O associado sindical pode ter mais de 18 anos e menos de 21 anos (citado decreto número 19.770, de 9 de março de 1931, art. 1º, letra a), mas, pelo art. 2º do Código Eleitoral não podem alistar-se eleitores os analfabetos (art. 5º, letra b).

As razões, que justificam os dispositivos do Código Eleitoral, são tradicionais das nossas instituições políticas. O eleitor precisa de ter certa madureza de espírito (14). O iletrado não pode acompanhar atentamente a marcha dos negócios públicos (15). Si ao ver dos que a propugnam, a representação dos interesses, tem, entre outros objetivos, e muito em especial, o da entrada das competências no parlamento (16), não parecem aconselháveis as modificações do esboço.

E' minuciosa a legislação quanto ao processo para o efeito de verificar-se a identidade e a legitimidade do eleitor (Código Eleitoral, arts. 36 a 55). As nossas leis anteriores determinavam que não podiam votar os eleitores alistados dentro dos 60 dias precedentes ao de eleição (leis ns. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, art. 17, e 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 3º) o que foi mantido na legislação vigente, salva a alteração excepcional do decreto n. 22.428, de 1º do mês corrente. Sobre tal assunto é omissa o esboço, que apenas estatue (art. 6º), relativamente aos eleitores dos *quadros separados*, em cada sindicato, "de cujo corpo social façam parte elementos de duas ou mais profissões" (art. 11, pr.). A relação dos eleitores daqueles *quadros separados* é autenticada pela própria diretoria do sindicato (art. 6º).

As *pessoas jurídicas*, tão comuns nas classes patronal ou de empregadores, podem ser associadas dos sindicatos (17). Delas não cogitou o esboço para a representação eleitoral.

A lei citada italiana, de 6 de abril de 1926, art. 6º, permitindo a organização de sindicatos com ambitos diferentes, determina, entretanto, que apenas *um sindicato* pode ser reconhecido em cada circunscrição territorial (18). O nosso decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, não se apartou, neste particular, da lei fascista, pois que, pelo art. 9º, "seindida uma classe e associada em dois ou mais sindicatos, *será reconhecido o que reunir dois terços da mesma classe*, e, si isto não se verificar, o que reunir *maior número de associados*".

Semelhante preceito está em contradição com o esboço, art. 13, *ex-ri* do qual "no município onde *existirem dois ou mais sindicatos*, os delegados respectivos elegerão entre si aquele que deverá comparecer á convenção estadual". A pluralidade de associações sindicais na mesma periferia territorial não se permite, porque "si tratta infatti di dar rilievo a interessi che non sono determinati in una somma di individualità, ma che trascendono i singoli e si configurano quali interessi permanenti di una zona della società politica" (19).

Cada sindicato, dispõe o art. 14, "constitue um collegio eleitoral para o efeito de lhe serem applicadas as disposições do Código Eleitoral, assecutorias das garantias devidas ao eleitor e concernentes á poícia dos trabalhos eleitorais. Mas, si do sindicato fazem parte "elementos de duas ou mais profissões", dever-se-á organizar "para cada profissão um quadro especial", desde que possa constituir-se com, pelo menos, 30 associados. Valerá o quadro especial como *sindicato* (art. 11). Quais as profissões incluídas na mesma categoria, mas que, por diferentes, autorizam a organização do quadro especial, equiparado ao sindicato, não as indicou o esboço.

O voto foi sempre considerado pela nossa legislação *ato essencialmente pessoal*, e, daí, a impossibilidade de exercerse mediante procurador (20). O esboço, porém, concede que o eleitor se represente por mandatário (arts. 10, § 1º, letra d, e 12). Afastou-se, assim, do Código Eleitoral, que, ademais, adotou o sistema do *voto secreto* (art. 56), condição indispensavel para a sua sinceridade, no pensar de Duquitt (21), e inconciliavel, ao parecer de Barthélemy & Duez, com a outorga da procuração (22).

E' *direto* o sufragio, quando os eleitores nomeam os representantes sem intermediarios; é *indireto*, quando os eleitores de um *primeiro gráu* designam os eleitores, que, em

segundo gráu, nomeam os representantes, ou, eles proprios são chamados a designar outros eleitores em *terceiro gráu*, para proceder á eleição definitiva (23). Pelo Código Eleitoral, o sufragio é *direto* (art. 56).

O esboço estabelece o *voto indireto*. "Cada sindicato elegerá um delegado á convenção regional da categoria a que pertencer" (art. 10), e, "no município onde existirem dois ou mais sindicatos da mesma profissão, os delegados respectivos elegerão entre si aquele que deverá comparecer á convenção estadual" (art. 13). A convenção estadual ou regional elegerá um representante á convenção nacional correspondente (art. 19, § 1º). Sendo em número de 22, para cada convenção nacional, os representantes (arts. 16, 18 e 27), não foi regulado o caso do empate nas votações.

Pelo art. 15, os delegados, quer ás convenções regionais, quer á convenção nacional, além de terem "direito á condução gratuita nas estradas de ferro e empresas de navegação administradas ou fiscalizadas pela União, Estados e municípios" (§ 2º), entender-se-ão *licenciados* pelo tempo necessario ao desempenho de tais mandatos, *vencendo integralmente o salario*". Assim, o sistema eleitoral instituido importará numa agravação de onus para a fazenda pública, diminuirá o rendimento do trabalho, em detrimento do consumidor. Os efeitos perniciosos que daí resultam á economia nacional são manifestos (24).

A lei italiana de 17 de maio de 1928 (arts. 3º e 4º), estabelece que *propõem candidatos a deputados* as 13 confederações nacionais de sindicatos legalmente reconhecidos á (correspondentes ás profissões indicadas na tabela anexa á mesma lei), as pessoas jurídicas também legalmente reconhecidas e as associações, embora existentes apenas de fato, que tenham *importancia nacional*, ou cujo objeto seja de cultura, educação, assistência, ou propaganda.

Com o elenco dos *deputados propostos*, o Grande Conselho Nacional do Fascismo forma a lista dos *deputados designados*, escolhendo-os livremente no dito elenco (que contém os nomes de 800 candidatos propostos, afim de se elegerem 400), e *ainda fora dele*, quando assim seja necessario para abranger na lista pessoas de "*chiara fama*" na ciencia, nas letras, nas artes, e nas armas, (lei eleitoral politica de 2 de setembro de 1928, art. 52).

A *designação* torna-se definitiva com a aprovação do corpo eleitoral, que se constitue pela massa dos cidadãos. (25). Estes são chamados a votar, concordando ou não com a lista no seu complexo. "L'elettore non potrebbe esprimere voto contrarrio ad alcun nome della lista. L'approvazione, quindi, riguarda non tanto le singole nomine, quanto lo indirizzo politico, seguito dal gran consiglio nella formazione della lista e di cui questa è l'espressione" (26).

Quanto ao parlamento de tal modo reunido, observa Ranelletti, o excelso doutrinador do fascismo, que "la legge non ha voluto attuare una rappresentanza professionale o di categoria; ma solo consentire una scelta in ogni categoria degli uomini capaci di realizzare, nell'ambito del Parlamento, gl'interessi generali della nazione" (27).

Os candidatos a representantes das profissões na Assembléa Constituinte, determina o esboço, deverão inscrever-se no Tribunal Superior Eleitoral (art. 30, pr.), e só poderão ser inscritos, quando propostos pelos sindicatos, pelas associações profissionais, ou pelos respectivos delegados, nos termos do art. 31. São, pois, e integralmente, representantes de classes. Estabelecidas seis classes do "grupos de profissões afins", que se constituem, menos a última, por sindicatos distintos de *empregadores* ou *patrões* e de *empregados* ou *operários* (arts. 17 e 18), deram-se a cada classe quatro representantes. O art. 28, que assim estatue, determina, porém, no parágrafo unico, que "si houver na categoria" (isto é, na classe) "convenção de empregadores e convenção de empregados, entre uns e outros será repartida igualmente a representação correspondente a cada grupo."

Outro foi o criterio seguido na legislação fascista, que distribuiu o número de deputados pelas diversas categorias de classes, em conformidade com a sua relevancia, estatuidando, portanto, a *representação proporcional*, tal como o faz o nosso Código, art. 56. A lei italiana já citada de 17 de maio de 1928 é acompanhada de uma tabela indicativa do

(14) Barthélemy, Droit Const., n. 154.

(15) Carlos Maximiliano, Comms. á Const. Br., 3ª ed., n. 423.

(16) Barthélemy & Duez, obr. cit., p. 286.

(17) Sermoniti, obr. cit., vol. 1, n. 100.

(18) Ranelletti, obr. cit., n. 400; Sermoniti, obr. cit., n. 93.

(19) Costamagna, obr. cit., n. 40.

(20) Chante-Grellet, Tr. des Elections, vol. 1, n. 470; Solazzi, Dir. Elettorale Polit., p. 272.

(21) Tr. de Droit Const., vol. 4º, 2ª ed., § 6, p. 82.

(22) Obr. cit., p. 367.

(23) Bonde, Droit Const., 3ª ed., n. 86.

(24) Beck, La Const. des Etats Unis, trad. fr., ps. 175 e segs.

(25) Costamagna, Dir. Cost. Corp., p. 96.

(26) Ranelletti, obr. cit., n. 172; Barthélemy, La Crise de la Democr. Contemp., p. 63.

(27) Obr. cit., log. cit.

"numero dei candidati che ciascuna Confederazione nazionale di sindacati legalmente riconosciuti può proporre per ogni cento candidati presentati dalle Confederazioni nel loro complesso." A teoria é exposta, com acuidade notavel, pelo insigne jurista *Bortolotto* (28).

Afigura-se fóra de dúvida que o quadro territorial no Estado é dos principios essenciais, não sómente do regime do Estado, também, e sobretudo, no regime da liberdade politica no proprio Estado (29). Igual conceito prevalece na ordem economica (30). E, com referencia particular á representação profissional, escreve *Pradera* (31): "... Pero en el hecho de la eleccion no hay que tener solo en cuenta al elector, sino tambien el marco dentro del cual la eleccion se realiza. Los actuales districtos y circunscripciones son tan artificiosos como es la representación. Las clases sociales actúan dentro de las regiones historicas y naturales; de las cuales toman sus características especiales. Por ello la region tiene que ser el marco de la eleccion, si bien, como es natural, el numero de representantes debe variar en cada region, con el de la importancia que en cada region tengan los intereses representados. Ello tras como consecuencia inmediata, por principio de justicia, la aplicación del modo de representación proporcional en aquellas regiones en que el representante de cada classe non es uno, sino multiple."

Pelo nosso *Código Eleitoral* (art. 142), o Governo, "no decreto em que convocar os eleitores de representantes á Constituinte", "determinará o número de representantes nacionais que a cada Estado caiba eleger".

O esboço norteou-se diferentemente. Distribuido em seis categorias os grupos de profissões afins, atribuiu a cada um dos grupos quatro representantes, sendo dois pelos sindicatos de empregadores ou patrões, e dois pelos sindicatos de operários ou empregados, com excepção da ultima, onde ha só empregados ou operários. As eleições devem fazer-se nas convenções nacionais (art. 24), a reunirem-se aqui (art. 25), que serão onze. Cada Estado, o Territorio do Acre e o Distrito Federal terão os respectivos delegados em cada uma das 11 convenções nacionais, cinco de patrões ou empregadores, e seis de empregados ou operários. Cada grupo em convenção nacional elege quatro representantes á Constituinte. Serão assim 212 aqueles representantes, por serem 53 os grupos de profissões afins nas seis categorias.

Os arts. 2º e 3º são de doutrina, pelo que dispensáveis em lei.

A representação politica dos interesses ou das profissões nos parlamentos não foi até hoje realmente praticada. As referencias, que se fazem ao antigo Senado hespanhol e ás modernas Constituições da Hungria, da Grecia, da Austria, e da Rumania, concernem a uma representação parcial e empirica de certos interesses, seleccionados em geral com o proposito de assegurar a entrada nas camaras de elementos conservadores (32). Na Belgica, por ocasião da reforma constitucional em 1893, sugeriu-se a formula da eleição em collegios funcionais ou profissionais, para a organização do Senado, o que não prevaleceu diante da critica de que, assim constituído, seria talvez uma assembléa economica de alta competencia, mas não se poderia dizer que estivesse á altura do elevado papel politico, que dever-lhe-ia pertencer (33).

O Conselho Nacional Economico, na França e o Conselho Economico do Reich, na Alemanha, são apenas consultivos, e a sua mesma eficiencia é discutida (34).

A nova Constituição da Hespanha, art. 93, cogita de um Corpo Consultivo Supremo da República, em assuntos de Governo e de administração, a crear-se e regular-se em lei especial. Mas, nas Côrtes constituintes, apareceram varios projetos, no sentido de organizarem-se conselhos tecnicos, em substituição do antigo Senado. A idéa não foi aceita pelo "peligro que reviste todo ensayo o experiencia, y de la gravedad que supone cristalizarla de antemano en una Constitucion" (35). "Además", considera *Serrano* (36), "era inadmisible que en la parte organica de una Consti-

tucion se estableciera como institucion nueva lo que no passaba de ser la estructura espectral de un fantasma mal urdido..."

O projeto de Constituição Politica para a República Portuguesa, art. 85, estabelece que "a Assembléa Nacional será composta de 90 deputados, eleitos por quatro anos, sendo 45 por sufragio dos corpos administrativos e collegios corporativos coloniais, e 45 por sufragio direto". E, no art. 102, não obstante instituir um Conselho de Estado (art. 83), dispõe mais: "Junto da Assembléa Nacional funcionará uma Camara Corporativa composta de representantes dos interesses sociais, considerados estes nos seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral, cultural, e economica, designando a lei aqueles a quem incumbe tal representação ou o modo como serão escolhidos e a duração do seu mandato". (37).

Quanto ás instituições politicas da Italia e da Russia, disse o eminente Dr. *Raul Fernandes*, quando Consultor Geral da República, "não é preciso fazer menção" (38).

Conforme as proprias palavras de *Charlier* (39), "tendo conservado um parlamento de fachada, encarregado de simbolizar a adesão da nação italiana á obra dos Camisas Pretas, o fascismo lhe deu uma feição corporativa. Em verdade, os 400 deputados, de que se compõe a Camara, são puramente e simplesmente nomeados pelo Grande Conselho do Partido Fascista." Aliás, *Mussolini* declarou em discurso que "o fascismo não é artigo de exportação" (40). O regime sovietico tem tido a classificação de "ditadura extra-juridica", com o incontrastavel predominio de um só partido, o partido comunista, desprezando o principio de separação dos poderes, como incompativel com a unidade de classe (41).

Observa o professor *Delbez* (42) que "as formas novas de após a guerra (fascismo, sovietismo) são eminentemente anti-democraticas. Si a democracia é essencialmente individualista e egalitaria, o estado corporativo ensaiado na Italia e na Russia, fundado sobre a dominação de uma classe (trabalhadores manuais, soldados, e marinheiros na Russia), ou de um partido (o fascio italiano) — e no qual a soberania pertence a agrupamentos (soviets, sindicatos), é uma negação categorica da Democracia". Refere-se *Barthélemy* (42) á proclamação de *Mussolini* em 7 de abril de 1926: "Representamos um principio novo no mundo. Representamos a antítese clara, categorica, definitiva, de todo o mundo da democracia..., dos principios imortais de 1789..." Em outra ocasião, falando da liberdade, denunciou-lhe o "cá-daver putrefato."

A construção requer mais esforços que a critica...

Quaisquer que em realidade sejam as imperfeições dos parlamentos eleitos pelo sufragio universal, as possibilidades da representação profissional não foram até hoje claramente definidas. As afirmações profeticas dos sindicalistas teóricos traduzem-se em flamulas de combate, em imagens de batalha. O campeão insigne das classes como forças politicas cinge-se a escrever (44): "C'est au législateur à organiser le système électoral qui assurera le mieux la représentation de ces grandes forces sociales."

Diante, pois, de simples conjecturas, em que estamos, quer relativamente á maneira de organizar-se a propria representação das classes, quer no tocante aos efeitos dessa mesma representação (45), foi que não mereceu acolhida na sub-comissão constitucional, pelo voto inclusive do illustre Dr. *Oliveira Vianna*, cujas opiniões doutrinarias se conhecem (46).

A representação profissional funda-se essencialmente no grupo, na classe, no sindicato, e, no sindicato baseou-se o esboço. São, entretanto, de refletir-se as seguintes palavras de um grande espirito (47): "Da submersão do individuo em um grupo, seja este capitalista ou assalariado, resulta o desapa-

(28) Obr. cit., p. 235.

(29) *Jornal do Commercio*, de 10 de Julho de 1932.

(30) Parecer publicado no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1932.

(31) *Le Syndicalisme Moderne*, p. 167.

(32) *Barthélemy*, *La Crise de la démocr. contemp.*, p. 67.

(33) *Minkine-Guetsévitch*, *Les Consts. de l'Europe Nouvelle*, 2ª ed., pags. 40 e segs., e *La Théor. Génér. de l'Etat Soviétique*, ps. 47 e segs.; *Janeff*, *La Const. de l'Union des Républiques Socialistes Soviétiques*, ps. 45 e 47; *Duguit*, *Tr. de Droit Const.*, vol. 2, 3ª ed., § 4.

(34) *Recherches sur la classification des formes politiques*, na *Revue du Droit Public*, vol. 46, p. 385.

(35) *Charlier*, obr. cit., p. 172.

(36) Obr. cit., vol. 2, § 46, p. 755.

(37) *Diário Oficial*, de 12 de Dezembro de 1932.

(38) O Idealismo na Const., pags. 101 e segs., e *Problemas de Política Objetiva*, ps. 151 e segs.

(39) Obr. cit., p. 195. (*Beck*).

(28) *Lo Stato e la Dottr. Corpor.*, nova ed., vol. 2, ns. 168 e 170.

(29) *Hauriou*, *Droit Const.*, 2ª ed., p. 536; *Malagrida*, *El factor geografico en la Política Sudamericana*, p. 18.

(30) *Brocard*, obr. cit., vol. 2, p. 198.

(31) Obr. cit., ps. 70 e 71.

(32) *Barthélemy & Duez*, obr. cit., p. 285; *A. Posada*, *La Reforma Constitucional*, ps. 129 e segs.

(33) *Orban*, *Le Droit Const. de la Belgique*, vol. 2, n. 195.

(34) *Le Syndicalisme Moderne*, já cit., ps. 140 e segs.; *Duguit*, *Tr. de Droit Const.*, vol. 2, § 46, p. 763; *Barthélemy & Duez*, obr. cit., p. 286; *Barthélemy*, *La Crise de la démocr. contemp.*, ps. 201 e 202.

(35) *Serrano*, *La Const. Esp.*, p. 284.

recimento da responsabilidade moral. Uma moralidade coletiva substitue-se á moralidade individual, e, infelizmente, a moralidade do prupo, em geral, acresce antes os vícios que as virtudes de homem."

* * *

Nas épocas anteriores á nossa observa o mesmo ilustre *James Beck* (48), tudo quanto perlecia ao passado era tido por verdadeiro, e o onus da prova incumbia áquele que pretendesse alterá-lo, mas, hoje, o espirito humano parece considerar as lições do passado como devendo presumir-se falsas e o encargo da prova de que não o são passou a quem acredita dever invocá-las.

O *sufragio universal* (isto é, o voto do cidadão como tal), em que se traduz a democracia, governo do povo pelo povo (49), tem nos ultimos tempos sofrido criticas acerbas dos reformadores de todos os matizes, as mais das vezes entusiastas desconhecedores da realidade material e palpavel. Entretanto, si é um axioma da ciencia politica, verdadeiro em todo os regimes, que o Estado deve ser dirigido pelos mais sabios, pelos mais inteligentes, pelos mais capazes, pelos melhores, em uma palavra, pelo *escól* (50), não é menos certo, *Montesquieu* o demonstrou (51), o povo é admiravel para escolher aqueles a quem deve confiar a autoridade.

O mundo ocidental, na sua maior parte, governa-se desde quasi seculo e meio com a democracia representativa, o que quer dizer, com o *sufragio universal*. Quanto asim alcançou, di-lo magistralmente *Brocard* no trecho seguinte (52): "... O principio do *sufragio universal*, consequencia direta e necessaria da democracia, imposto por uma tradição já longa, pelos costumes, pelo estado dos espiritos, pelas necessidades politicas de toda a natureza, não nos parece que seriamente possa discutir-se, para os povos pertencentes á civilização ocidental. O Estado desempenha na economia nacional um papel demasiadamente grande, exerce sobre as empresas particulares, sobre a fortuna e a condição dos individuos, uma influencia demasiadamente profunda para que o direito de participar do seu funcionamento seja recusado a uma qualquer categoria de individuos, a menos que demonstrado *peremptoriamente* sejam estes individuos, incapazes, em absoluto, de usa-lo, que o uso, por eles feito, lesa de maneira grave os interesses da economia nacional. Tal não é o caso dos povos que atingiram um nivel suficiente de civilização. A solidariedade nacional e as repercussões que ela exerce sobre toda a população do país fazem com que os individuos sejam realmente interessados no bom funcionamento do Estado; póde-se, pois, pensar que eles agirão como o devem, pelo menos si têm uma clara consciencia de seus interesses superiores. Insuficiente para justificar a participação de todos na direção das empresas, esta responsabilidade, nacida da solidariedade nacional, póde fornecer uma base suficiente á participação de todos no governo encarregado de coordenar as atividades particulares e de colaborar com elas. Os efeitos do *sufragio universal*, como os da democracia economica, dependem, antes de tudo, da idéa mais ou menos justa que os individuos fazem dos seus proprios interesses: idéa que varia segundo os tempos e os lugares e que faz serem tão diversos os resultados obtidos. Parece, entretanto, abstração feita dos erros, das faltas, dos excessos de toda a natureza, a que, aliás, não escapa nenhuma forma de governo, que a democracia politica não impediu até agora o progresso economico e tem sido essencialmente um fator do progresso social."

No que toca em especial, ás justas e não raro tão nobres reivindicações das classes operarias, salienta *Hauriou* (53) o exito que têm tido, amparadas e prestigiadas pela democracia representativa.

Ora, o Brasil, em verdade, "é uma construção com material europeu" (54). As nossas antigas leis de ordem constitucional consignavam, em consequencia, o *sufragio universal*. Acaso deste não tenham resultado todos os beneficios imaginaveis, o vicio é de outra origem. "Os que atacam a nossa Constituição esquecem quasi sempre que ela não foi observada... O doente tem á mão um remedio e não o toma. Morre. Si não morre, pelo menos continua enfermo. Quem o

responsavel? O doente ou o remedio? A conclusão dos nossos antagonistas é que a culpa é do remedio, que não foi utilizado..." (55). O notavel publicista *Mirkine-Guézevitch*, (56) para quem a chamada crise das instituições democraticas é antes uma crise da *psychologia nacional*, acentua, no que concerne ás republicas latinas da America, o dissidio estridente entre os *textos constitucionais e a realidade praticada* (57). Esta divergencia, que ainda constata os sociologos do nosso proprio continente (58), não desapareceria, é claro, substituindo-se o *sufragio universal* pelo voto das classes.

Tendo em vista, fóra de duvida, as corporações de officios existentes na Idade Média, abolidas pela revolução francesa, pondera *Kelsen* (59) que a organização corporativa correspondeu sempre ao esforços de um ou de varios grupos para dominar sobre os demais. Póde presumir-se, sem muitas probabilidades de erro, conclue, que a reivindicação recentemente formulada no sentido de instituir-se a representação parlamentar das classes antes atende á vontade do mando por certos circulos interessados, a que o regime democratico não parece oferecer elementos de sucesso politico. Alguns exemplos são indicativos (60). Tão pouco se ignora a pressão, em detrimento da coletividade, que interesses de classe, coligados em associações, procuram exercer sobre os parlamentos democraticos (61).

A representação das classes esbarra, aliás, em dificuldades extremas, até em parte insolúveis. Com efeito, a organização do povo em conformidade com as profissões, baseando-se essencialmente na comunhão de interesses, não abrange todos os interesses, que no Estado se manifestam (62). Ao lado e acima dos interesses profissionais, estão outros, alguns preeminentes, de natureza absolutamente diversa, os da civilização, os morais, os religiosos, os esteticos, os da segurança, os da justiça... (63). Causa mais importante que a riqueza e sem a qual a riqueza não seria adquirida, nem conservada, é a *segurança*: a salvaguarda dos bens e dos direitos da população nacional, contra os perigos do exterior e do interior (64). De todos os serviços, que o Estado é chamado a desempenhar, o mais alto e o mais nobre é o de manter a *justiça* entre os homens (65).

Ademais. Todo e qualquer agrupamento profissional tende naturalmente a elevar ao maximo a sua diferenciação específica, porque a idéa da classe não se realiza na sua plenitude senão quando é perfeita a comunhão de interesses entre os que se agregam. Com economia e técnica adiantadas, o número de classes, que poderiam pretender uma organização autonoma, subiria a centenas, a milhares, e, não obstante, a respectiva delimitação continuaria mais ou menos arbitrária (66).

Ora, entre os diversos grupos profissionais, ha, pela propria natureza das cousas, não a comunhão, porém a opposição de interesses (67). Como as diversas oposições de interesses entre os diferentes grupos serão resolvidas? "A ideologia do principio corporativo", afirma *Kelsen*, de maneira irresponsivel, "não dá, por si mesma, solução a esta questão fundamental". "Lorsqu'on aura donné satisfaction à tous les intérêts contradictoires qui émanent vers l'État, lorsqu'on aura cédé aux réclamations contradictoires des agriculteurs et des industriels, lorsqu'on aura voulu être protectionniste avec les producteurs de matière première, libre échangiste avec les industriels lorsqu'il s'agira de ces matières premières, protectionniste au contraire lorsqu'il s'agira d'objets manufacturés... lorsqu'on aura apaisé les doléances de la betterave et les récriminations de la vigne; lorsqu'en un

(5) *Baptista Pereira*, Figuras do Imperio e outros Ensaios, p. 227.

(56) Les Consts. de L'Europe Nouvelle, 2^a ed., p. 41.

(57) Les Consts. des Nations Américaines, ps. LXXXVIII e CXLVII.

(58) *Oliveira Vianna*, Populações Meridionaes do Brasil, 2^a ed., ps. 209 e segs.; *Lanz*, Césarisme Democr. en Amérique, ps. 210 e segs.; *F. Garcia Calderon*, Les Démocrs. Latines de l'Amérique, ps. 341, e segs.; *Lucaas Ayarragaray*, La Anarquia Argentina y el Caudillismo, ps. 127 e segs.

(59) La Democratie, trad. fr., p. 61.

(60) *Oliveira Vianna*, Problemas da Polit. Obj., p. 153, e *Hauriou*, Droit Const., 1^a ed., p. 622.

(61) *Hauriou*, obr. cit., p. 622.

(62) *Kelsen*, obr. cit., p. 57.

(63) *Kelsen*, obr. cit., log. cit.; *Hauriou*, obr. cit., p. 617; *Barthélemy*, obr. cit., p. 197.

(64) *Brocard*, obr., vol. 1, p. 486.

(65) *Forman*, The American Democracy, p. 280.

(66) *Kelsen*, obr. cit., p. 58; *Barthélemy*, obr. cit., p. 198; *Brocard*, obr. cit., vol. 2, p. 203; *Carl Schmitt*, La Defensa de la Const., trad. hesp., p. 125.

(67) *Kelsen*, obr. cit., p. 58; *Brocard*, obr. cit., vol. 2, p. 437; *Barthélemy & Duez*, obr. cit., p. 289; *Hauriou*, obr. cit., 1^a ed., p. 621.

(48) Obr. cit., p. 169.

(49) *Barthélemy & Duez*, obr. cit., ps. 51, 56, 61 e 62; *Hauriou*, Droit Const., 2^a ed., ps. 555 e segs.; *Kelsen*, La Democratie, trad. fr., ps. 13 e segs.

(50) *Barthélemy & Duez*, obr. cit., ps. 249.

(51) *Esprit des Lois*, 1. 2^a, cap. 2^a.

(52) Obr. cit., vol. 2^a, ps. 625 e 626.

(53) *Droit Const.*, 2^a ed., p. 107.

(54) *Baptista Pereira*, A Formação Espiritual do Brasil, p. 76.

mot, on aura satisfait le plus grand nombre possible d'intérêts particuliers, ou aura ruiné le pays, ou aura sacrifié le pays" (68).

A conjunção em uma mesma assembléa de representantes eleitos pelo sufrágio universal e de representantes eleitos pelas associações profissionais não parece capaz de remover os inconvenientes sérios e graves, que acabam de ser apontados. Na maior parte das questões, não se pôde separar claramente o ponto de vista politico e o ponto de vista economico, porque a maior parte dos negócios economicos têm importancia politica, e a maior parte dos negocios politicos têm importancia economica (69). Portanto, as questões mais ou menos relevantes haveriam de sempre ser resolvidas por uma decisão acorde dos dois grupos, o dos representantes politicos, isto é, dos eleitos pelo sufrágio universal, e o dos delegados sindicais, isto é, dos representantes dos interesses economicos ou profissionais. Como, porém, instituir um organ legislativo com dois elementos, que obedecem a principios absolutamente diferentes? Eis o que o illustre Kelsen chega a não compreender (70). Em verdade, seria mais ou menos por acaso, si os dois grupos afinal se acordassem, ponderação esta que o professor vienense faz relativamente á organização de duas Camaras (uma politica, outra economica), mas que, com razão maior, cabe no caso de uma mesma assembléa, constituída, parte, pelo sufrágio universal ou politico, parte, pelo sufrágio economico ou sindical.

As associações profissionais poderão, com vantagem manifestada para o interesse geral, organizar-se de fôrma a serem aproveitadas como organs consultivos do parlamento ou da administração pública. Tal é a solução indicada por mestres insignes e com seguros fundamentos. (71)

Quanto, porém, á representação politica, não nos parece aconselhavel, em face das razões expostas, e ainda porque viria atribuir o voto plural aos associados dos sindicatos.

Somos, pois, em conclusão, pelo parlamento democratico.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1933 — Aprovado unanimemente em sessão de hoje. 21-2-1933.— *Hermenegildo de Barros*, presidente do Tribunal Superior.

Eduardo Espinola.

A Comissão: *Carvalho Mourão.*

José de Miranda Valverde, relator.

(68) *Barthélemy & Duez*, obr. cit., p. 289.

(69) *Kelsen*, obr. cit., p. 56; *Barthélemy & Duez*, obr. cit., p. 288.

(70) Obr. cit., p. 56.

(71) *Kelsen*, obr. cit., p. 61; *Brocard*, obr. cit., vol. 2, p. 204; *Barthélemy & Duez*, obr. cit., p. 290; *Brethe de La Gressaye*, obr. cit., p. 351.

JURISPRUDENCIA

Art. 14, n. 4, do Código Eleitoral e art. 30, classe 5ª, do Regimento Interno do Tribunal Eleitoral

Processo n. 256

Natureza do processo — Rio Grande do Sul — Pedido de dispensa do serviço eleitoral, apresentado pelo Dr. José de Almeida Martins Costa Junior, juiz substituto do Tribunal Regional.

Juiz relator — O Sr. desembargador Renato Tavares.

Resolve-se conceder a dispensa solicitada por um juiz substituto do Tribunal do Rio Grande do Sul, em face do que prescreve o art. 121 do Código Eleitoral e visto ter mais de sessenta anos de idade.

ACÓRDÃO

Vistos, etc.:

O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral resolve deferir o requerimento de fls. 3, em que o Dr. José de Almeida Martins Costa Junior pede seja dispensado

das funções de juiz substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, por ter mais de 60 anos de idade, em face do que prescreve o art. 121 do Código promulgado pelo decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, e á vista do documento de fls. 4, que prova já ter o suplicante completado 66 anos de idade.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 27 de janeiro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Renato Tavares*, relator.

Processo n. 254

Natureza do processo — Santa Catarina — Consulta — Sobre o destino a ser dado aos requerimentos de qualificação indeferidos e sobre as listas de qualificação "ex-officio" nas mesmas condições.

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

I — Os autos de qualificação requerida, quer haja sido esta deferida, quer não, devem ser sempre entregues aos requerentes mediante recibo (artigo 14, §§ 3º e 4º, combinados, do Regimento Geral).

II — As listas de qualificação "ex-officio" nas quais não houver sido qualificado nenhum dos relacionados, devem ficar arquivadas no cartorio eleitoral.

III — Os cidadãos não qualificados "ex-officio" poderão a todo tempo pedir a sua qualificação por meio de requerimento (art. 11 do Regimento Geral).

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta, por telegrama a fls., do juiz da 12ª zona da Região Eleitoral de Santa Catarina, encaminhada a este Tribunal Superior pelo Tribunal Regional, na qual o juiz consulente, indaga si deve remeter áquele Tribunal os autos de requerimentos de qualificação indeferidos e as listas de qualificação "ex-officio" nas mesmas condições; e

Considerando — quanto aos autos de qualificação indeferidos — que o Código Eleitoral não cogita do seu destino, senão do daqueles em que foi deferida a qualificação pedida (art. 38, § 2º); a que o decreto n. 22.168, de 1932, não cogitou do assunto (art. 5º); mas que o Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais manda que os autos de qualificação requerida, quer haja sido esta deferida, quer não, sejam sempre entregues aos requerentes mediante recibo (art. 14, §§ 3º e 4º, combinados);

Considerando — quanto ás listas de qualificação "ex-officio" nas quais não houver sido qualificado nenhum dos relacionados — que, mesmo na vigencia do Código Eleitoral (art. 37, § 3º) e do § 8º do artigo 10 do Regimento Geral, acima citado, (que somente ordenavam a comunicação ao Tribunal Regional, por parte do juiz eleitoral, da qualificação "ex-officio" dos cidadãos "que se encontram nas condições legais") a remessa de autos nos quais ninguém houvesse sido qualificado, não se devia fazer por não ter finalidade, nem utilidade alguma;

Considerando, além disso que, por estarem suspensas as inscrições nas Secretarias Regionais pelo

decreto n. 22.168, citado, já decidiu este Tribunal Superior, mesmo quanto aos autos de qualificação "ex-officio" nos quais todos ou alguns dos relacionados hajam sido qualificados, que devem permanecer em cartório enquanto não forem *inscritos* eleitores todos os qualificados da lista e expedidos os respectivos títulos;

Considerando que os cidadãos não qualificados "ex-officio" poderão a todo tempo pedir a sua qualificação, pelo processo da "qualificação requerida", provando que estão nas condições legais (art. 11 do citado Regimento Geral); para o que será conveniente que permaneçam em cartório os autos onde foi indeferida a sua qualificação "ex-officio", com as razões de tal indeferimento;

Considerando que, a par disso, é manifesta a inutilidade da remessa dos autos no caso da consulta, desde que dela não consta nome algum que deva ser registrado como eleitor na Secretaria Regional, com fundamento no despacho que em tais autos tenha sido proferido;

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder: 1º, que os autos de requerimentos de qualificação, indeferidos, devem ser entregues ao requerente, mediante recibo; 2º, que as listas de qualificação "ex-officio" nas mesmas condições devem ficar em cartório.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 31 de janeiro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unânime.)

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS E AVISOS

QUALIFICAÇÃO «EX-OFFICIO»

(Art. 37 do Código e arts. 6º e 10º do Reg. Geral dos Cartórios)

DISTRITO FEDERAL

Primeira Circunscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Candelaria, São José, Santa Rita, Sacramento, São Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE JANEIRO DE 1933

Centro dos Empregados do Cais do Porto

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.307. Oscar Alípio dos Reis.
22.308. Pedro Felix de Oliveira.
22.309. Manoel Salles Bizerra.
22.310. Antonio Pessoa.
22.311. Dionísio Mendes.
22.312. Juvenal Marques de Sá.
22.313. Manoel Dias Coutinho.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.314. José Bento de Oliveira.
22.315. Cesalpino Leopoldo de Lima.
22.316. João Vieira de Lima.
22.317. Amaro de Andrade Bastos Pimentel.
22.318. Sebastião Pereira Coutinho.
22.319. José Ramos Nascimento Filho.
22.320. José Francisco dos Santos.
22.321. Manoel Pacheco da Costa.
22.322. Luiz da Silva Martins.
22.323. Candido Malheiros.
22.324. Antonio Lisboa de Souza.
22.325. Leopoldo Antonio de Araujo.
22.326. Julio Pereira de Almeida.
22.327. Alvaro Gondim.
22.328. José da Silva.
22.329. Filadelfo Brandão.
22.330. Homero Ramos Nascimento.
22.331. Augusto Alves de Freitas.
22.332. Augusto Souza Braga.
22.333. José Pereira Coutinho.
22.334. Antonio Gomes Guimarães.
22.335. Liberato Alves Menezes.
22.336. Manoel Antonio Alves Britto.
22.337. Antonio Sarapião Solidade.
22.338. Alfredo Miguel Lyrio.
22.339. Pedro José Flores.
22.340. Oswaldo Ramos Pacheco.
22.341. Claudemiro Santos Guimarães.
22.342. João Diniz Bandeira de Mello.
22.343. Decodora da Costa Lopes (Dr.).
22.344. Eurico do Carmo.
22.345. Octavio de Almeida Tavares.
22.346. Alfredo de Oliveira.
22.347. Horacio Jorge de Azevedo.
22.348. René Ribeiro.
22.349. Mario Marques Peres Vaz.
22.350. Arthur Drumond Azevedo Soeiro.
22.351. Antonio Zeferino de Freitas.
22.352. Antonio Gomes da Silva.
22.353. Thomaz Antonio Pena.
22.354. João Bispo dos Santos.
22.355. Durval Souza Ferreira.
22.356. Ovidio Calvacante.
22.357. Genesio Gronel Gomes.
22.358. João Souza Pinto.
22.359. Sebastião Antonio Paula.
22.360. Antonio de Souza.
22.361. Julio Fortunato Correia Araujo.
22.362. José Simões Pereira.
22.363. Francelino Gonçalves Ferreira.
22.364. José Leite da Silva.
22.365. Evaristo Augusto Rabello.
22.366. Trajano de Araujo.
22.367. José Paulo de Souza Campos.
22.368. João Wenceslau Ribeiro.
22.369. Antonio Rodrigues de Luna.
22.370. Ezequiel da Costa Cruz.
22.371. Antonio Carlos da Costa.
22.372. Manoel Ferreira Mendes.
22.373. Eulalio José de Sant'Anna.
22.374. Everaldo Idilceu Bastos.
22.375. Aristides Epaminondas Nunes.
22.376. Glycerio Francisco Monsores.
22.377. Eduardo Moreira da Silva.
22.378. Pio Nepomuceno Camargo.
22.379. Theotônio Campos.
22.380. Jarbas de Almeida Gomes.
22.381. Carlos Augusto de Oliveira.
22.382. Alfredo Ferreira de Mattos.
22.383. João Joaquim de Almeida.
22.384. José Fernandes Sandes.
22.385. Florentino Joaquim Dantas.
22.386. Jacarias Pereira de Araujo.
22.387. José Filgueira de Menezes.
22.388. Jocelyn José Pereira.
22.389. Belmiro Joaquim Sant'Anna.
22.390. José Lopes Gabriel.
22.391. Zagaria Santos Villas Boas.
22.392. Heitor Honette de Araujo.
22.393. José Gonçalves dos Santos.
22.394. Dionysio José dos Santos.
22.395. Agenor Floduardo Campelo.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.396. Antonio Gomes de Oliveira.
 22.397. Manoel Carvalho Louro.
 22.398. Manoel Ferreira Lopes Filho.
 22.399. Alayr Alves Velloso.
 22.400. Arthur Silvio Soares.
 22.401. Carlos da Costa Botelho.
 22.402. João Domingos dos Santos.
 22.403. Waldemar Pereira da Silva.
 22.404. João Felipe Lucio.
 22.405. Cicero Guedes Alcanforado.
 22.406. Hildebrando Antonio de Oliveira.
 22.407. Antonio Nunes Barbosa.
 22.408. Manoel Sylvestre do Nascimento.
 22.409. Moacyr Junqueira Leite.
 22.410. Francisco Pereira Victorio.
 22.411. Arlindo Christiano Silveira.
 22.412. Henrique Mello.
 22.413. Walfredo Albertino da Cunha.
 22.414. José Francisco Cordeiro.
 22.415. José Pereira e Silva.
 22.416. José Lasary Filho.
 22.417. Juvenal Romeu da Silva Vidal.
 22.418. Alexandre José Ferreira Gedeão.
 22.419. Deraldo dos Santos Pereira de Mello.
 22.420. Rosendo Henrique Aderne.
 22.421. José de Cupertino Coelho Cintra.
 22.422. Manoel Vieira Machado.
 22.423. Onelio de Tautpocus Castello Branco.
 22.424. Guilherme Fernandes de Castro.
 22.425. José Fernandes de Mendonça.
 22.426. Leonardo Avelino Soares.
 22.427. Marcos Bellarmino Costa.
 22.428. Celso de Almeida.
 22.429. Wolgango Moreira da Costa.
 22.430. Antenor Ribeiro Velloso.
 22.431. Archimedes Pereira Amorim.
 22.432. Nelson Marcellino de Carvalho.
 22.433. Pedro da Costa Barbosa.
 22.434. Deusdedit Cantanheda.
 22.435. Alvarino Costa Barreto.
 22.436. Miguel Anizio de Araujo.
 22.437. Luiz Bettamio de Azevedo.
 22.438. Affonso de Souza Milanez Machado.
 22.439. Altivo Custodio da Silva.
 22.440. Julião Marques da Silva.
 22.441. Marciano de Oliveira Valença.
 22.442. Antonio Francisco Pinto.
 22.443. Joaquim Pereira Diniz.
 22.444. Antonio Britoaldo de Oliveira.
 22.445. Manoel José Dias dos Santos.
 22.446. Waldemar Marques Vieira.
 22.447. Francisco Paiva Azevedo de Menezes.
 22.448. Luiz Pereira Caldas.
 22.449. André Avelino de Sá Barreto.
 22.450. Alayde Alzira de Lemos.
 22.451. Octavio Magarinos de Souza Leão.
 22.452. Djalma Alves Carneiro.
 22.453. Benjamim Constant de Souza Neves.
 22.454. Maria José Monteiro de Barros.
 22.455. Dr. Eduardo Tito de Sá.
 22.456. João Fernandes Vieira.
 22.457. Luiz de França Costa.
 22.458. Eudoxio Guja.
 22.459. Agenor José da Silva.
 22.460. Manoel Pedro Americo.
 22.461. Candido José do Carmo.
 22.462. Leonel Santos Mascarenhas.
 22.463. Pedro José Izido.
 22.464. Carlos Francisco de Resende.
 22.465. João Assumpção.
 22.466. Agostinho Ramos d'Oliveira.
 22.467. Antonio José de Souza.
 22.468. Damião José dos Santos.
 22.469. Catulino Pinto d'Oliveira.
 22.470. Pedro José da Silva.
 22.471. José Cicero de Cerqueira Filho.
 22.472. David Salomão Pereira.
 22.473. Jaronymo de Castro.
 22.474. Alfredo José Gonçalves.
 22.475. Manoel Ferreira.
 22.476. Francisco Paulino Bento.
 22.477. Manoel d'Oliveira Passos.
 22.478. João Borba Callado.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.479. João Justo da Silva.
 22.480. Domingos da Costa Guimarães Filho.
 22.481. Carlos da Conceição Meirelles.
 22.482. Januario Bispo Cabral.
 22.483. Manoel Francisco Carnizo.
 22.484. Antonio Fernandes Gonçalves.
 22.485. Durvalino Camara Borges.
 22.486. Joaquim Paim.
 22.487. João Augusto Scassa.
 22.488. Miguel Dias Moreira.
 22.489. Franklin Borges da Costa.
 22.490. Antenor dos Santos Pereira.
 22.491. Manoel Martins Ferreira.
 22.492. Odracir Humberto Bulhões.
 22.493. Ulysses do Nascimento.
 22.494. Joaquim Ciryaco Scassa.
 22.495. Arthur Franquelim Bastos.
 22.496. Carlos Cordeiro.
 22.497. Manoel Moutinho Moreira Loque.
 22.498. Francisco Nunes d'Oliveira Barbosa Junior.
 22.499. Augusto Vaz de Souza.
 22.500. Reynaldo Lage.
 22.501. Antonio Augusto Cesar.
 22.502. Francisco Chagas.
 22.503. Manoel Carvalho Gomes.
 22.504. Joaquim Coelho.
 22.505. Lourenço Barrozo.
 22.506. João Cavalcante de Souza.
 22.507. Nestor José da Silva.
 22.508. Manoel Bezerra da Silva.
 22.509. Lafayette Nonato.
 22.510. Manoel Pereira Thomas Junior.
 22.511. José Vieira Rodrigues.
 22.512. Antonio Cardoso.
 22.513. Libio Fré.
 22.514. Manoel Ribeiro dos Santos.
 22.515. José Damazio dos Santos.
 22.516. Manoel Ferreira do Espirito Santo.
 22.517. Francisco de Paula Bellido de Carvalho.
 22.518. Orestes Rodrigues do Couto Filho.
 22.519. José Francisco de Oliveira.
 22.520. José Gustavo Ferreira.
 22.521. Manoel da Fonseca.
 22.522. Jecônias Bezerra de Araujo.
 22.523. Antonio da Silva Fonseca.
 22.524. Avon Bellarmino.
 22.525. Melchiades Baptista.
 22.526. Evaristo Marques Couto.
 22.527. Floriano Leite.
 22.528. Antonio Fernandes Vieira.
 22.529. Francisco Domingos Ferreira.
 22.530. Avelino José Oliveira.
 22.531. João Soares de Lima.
 22.532. José de Mello.
 22.533. Arthur da Costa Leite.
 22.534. Olympio Pinto da Fonseca.
 22.535. Demetrio Santos.
 22.536. Felise Basilio Vidal.
 22.537. Mariano Mendonça.
 22.538. Alvaro Soares da Costa Lima.
 22.539. Gregorio Pedro.
 22.540. Leandro Cyrio Raos.
 22.541. José Paulino Innocencio.
 22.542. Antonio Barbosa Teixeira.
 22.543. José Francisco Luiz.
 22.544. Manoel José Pereira.
 22.545. Julio Rodrigues Tavares.
 22.546. Lucio da Silva.
 22.547. Appolinario Penedo.
 22.548. Manoel Oliveira.
 22.549. Adolenio Coutinho.
 22.550. Ascyllino Francisco Soares.
 22.551. Elizio Candido Pinto.
 22.552. Alvaro Emancio Balhar.
 22.553. Bertyé Manoel Oliveira.
 22.554. Antonio Mattos Vieira.
 22.555. Clementino Santos.
 22.556. João Ferreira Guimarães.
 22.557. Tito Christa das Neves.
 22.558. Nicanor José Carvalho.
 22.559. Manoel Constancio da Silva.
 22.560. Mario Teixeira de Lima.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.561. João de Deus Oliveira.
 22.562. Carlos Lopes da Silva.
 22.563. José Severino de Lima.
 22.564. Joaquim Rosas.
 22.565. Angelo Valitch.
 22.566. Geraldo Crecessio dos Santos.
 22.567. José Barcellos.
 22.568. Waldemiro Nunes Costa.
 22.569. João Dias.
 22.570. Antonio José Maria Oliveira.
 22.571. Vicente Martins de Souza.
 22.572. Firmino José dos Santos.
 22.573. Manoel de Oliveira.
 22.574. Manoel Julio Ferreira.
 22.575. João Siqueira Neves.
 22.576. José Gouvêa.
 22.577. José Bonifacio.
 22.578. Crystomo Paulino.
 22.579. Alfredo Campos.
 22.580. Melitino de Souza Monteiro.
 22.581. José Ignacio de Carvalho.
 22.582. Estevão Vecto Lima.
 22.583. José Francisco de Paula.
 22.584. Olympio de Medeiros.
 22.585. Constantino Pereira da Cunha Filho.
 22.586. Bento Rodrigues Pinho.
 22.587. Candido Leopoldo Gomes.
 22.588. Fernando Tavares.
 22.589. João José Alves de Aguiar.
 22.590. José da Costa.
 22.591. Alberto Dias.
 22.592. Amadeu Ricardo Alvarenga.
 22.593. Luiz José do Nascimento.
 22.594. Rufino Epaminondas.
 22.595. Alfredo Martins Netto.
 22.596. João Januarario.
 22.597. José Miguel da Silva.
 22.598. Roberto Campos.
 22.599. João Anselmo Cezaro.
 22.600. Hercilio Mello.
 22.601. Dario Corrêa Leal.
 22.602. Manoel Muniz.
 22.603. Antonio Souza de Aguiar Filho.
 22.604. Antenor Pinto de Rezende.
 22.605. Luiz Fonseca Lima.
 22.605. Joaquim Soares Andrade.
 22.607. Valerio Ferreira Costa.
 22.409. João Mendes dos Santos.
 22.609. João Mendes dos Santos.
 22.610. Alfredo do Rego Lima.
 22.611. Adolpho Mathias Rição.
 22.612. Benedicto José Vieira.
 22.613. Rubens da Silva Mendonça.
 22.614. Augusto Franco.
 22.615. Horacio Corrêa de Moura.
 22.616. Julio Francisco Santos.
 22.617. Alvaro Eugenio da Silva.
 22.618. José Espinola Cabral.
 22.619. Theophilo Joaquim Teixeira.
 22.620. José da Silva Parda.
 22.621. Nelson Carneiro Ramos.
 22.622. José Leite do Pinho.
 22.623. Victor Alves Cortes.
 22.624. Theodoro Narciso Mello.
 22.625. Joaquim Cypriano Teixeira.
 22.626. Francisco Egydio de Medeiros.
 22.627. Wanderlino Nery Costa.
 22.628. Eduardo de Mesquita Pereira.
 22.629. José Galberto Menezes.
 22.630. Luiz Gomes da Silva.
 22.631. José Antunes Ferreira Serra.
 22.632. Salvador Costa.
 22.633. Pedro Fernandes da Silva.
 22.634. Antonio Corrêa de Cerqueira.
 22.635. Gumerindo Ramos.
 22.636. Thomas Reis.
 22.637. Carlos Fernandes da Silva.
 22.638. João Pinto Barbosa.
 22.639. Severino Pereira Florencio.
 22.640. Armindo Cunha.
 22.641. Oscar José de Mattos.
 22.642. José Libanio Sacramento.
 22.643. Marçal dos Santos.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.644. Manoel Pinheiro.
 22.645. Sebastião Januario Silva.
 22.646. Estanilau Dudiach.
 22.647. José Gonçalves Nascimento.
 22.648. Durval Cardoso.
 22.649. Joaquim Guedes Coimbra.
 22.650. Augusto de Freitas.
 22.651. Francisco Fernandes dos Anjos.
 22.652. Luiz Francisco de Paulo.
 22.653. Alcides Amaral.
 22.654. João Theodoro Domingos.
 22.655. Gentil Pinho.
 22.656. Melchior Pereira Cardoso.
 22.657. João Francisco Almeida Fernandes.
 22.658. Orialvaldo Winchler Figueredo.
 22.659. Jeronymo Nonato de Almeida.
 22.660. Sebastião Pinheiro.
 22.661. Eneas Ferreira de Oliveira.
 22.662. Oscar Werne.
 22.663. Epaminondas Guimarães.
 22.664. Heraclito Alves de Santa Fé.
 22.665. José Pereira Toledo.
 22.666. João Dias Leitão.
 22.667. José Vaz Teixeira.
 22.668. Oscar Silveiras.
 22.669. Agenor da Costa Medeiros.
 22.670. Milton Assumpção Ramos.
 22.671. Alfredo Berdonechi.
 22.672. Cezar Costa.
 22.673. Julio Manoel dos Santos.
 22.674. Manoel Almeida Costa.
 22.675. Francisco Assis Santa Anna.
 22.676. José Martins de Araujo.
 22.677. José Augusto Soares da Rocha.
 22.678. Francisco Dubois Bastos.
 22.679. Ethocles de Lacerda.
 22.680. Octavio Alves Cardoso.
 22.681. João Teixeira Lima.
 22.682. Augusto Bahia de Souza.
 22.683. Antonio dos Santos Torráo.
 22.684. Heitor Sanches.
 22.685. Annibal de Souza Reimão.
 22.686. Jayme Gomes Nogueira.
 22.687. Vergilio Bezerra de Araujo.
 22.688. Carlos Joch de Vasconcellos.
 22.689. Alfredo Vieira.
 22.690. João Paraguassu' de Campos.
 22.691. Antonio José Costa.
 22.692. Joaquim Teixeira.
 22.693. Eugenio da Silva Raphael.
 22.694. João Melgaço.
 22.695. José Azevedo Ramos.
 22.696. Antonio Rodrigues Gama.
 22.697. Galileu Borha.
 22.698. Samuel Mendes.
 22.699. Orlando Barrozo Mello.
 22.700. José Macedo.
 22.701. Waldemiro Pereira Duarte.
 22.702. Eduardo dos Reis Pinto.
 22.703. Thomaz Maria da Silva Rocha.
 22.704. Alfredo Cavalcante de Mello.
 22.705. Alfredo Ramos Silva.
 22.706. Antonio Betim Chaves.
 22.707. José Pinto Ferreira de Magalhães.
 22.708. Antonio Magno do Amaral.
 22.709. Domingos Fernandes Cardoso e Castro.
 22.710. José Pedro de Lima Estrella.
 22.711. José Alves de Lima.
 22.712. Carlos Alberto de Moraes Rego.
 22.713. Nelson Pereira.
 22.714. Osmar Monteiro de Barros.
 22.715. José Manoel Pinto.
 22.716. Manoel Augusto Leal.
 22.717. José Francisco de Assis.
 22.718. Raphael Alvares Machado.
 22.719. Joaquim Luiz Lopes.
 22.720. Pedro Guerreiro.
 22.721. João Mesquita.
 22.722. José Cardoso da Silveira.
 22.723. Gaudencio Cardoso da Silva.
 22.724. Pedro Corrêa Clemon.
 22.725. Dilermando Barroso.
 22.726. Herminia Baptista Neves.
 22.727. Deocleciano Germano.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.728. Luiz Ramos.
 22.729. Djalma Waddington do Rosario.
 22.730. Luiz Antonio de Araujo Lima Junior.
 22.731. Déa Colombo Martins de Souza.
 22.732. Durval de Toledo Lima (Dr.)
 22.733. Ocynoblers Thompson.
 22.734. Antonio Elizario de Souza.
 22.735. Zacharias Gonçalves.
 22.736. Edgard Moreira Borges.
 22.737. Francisco Nunes de Oliveira Barboza Junior.
 22.738. Lupericio Ferreira Vieira.
 22.739. Guilherme Pinheiro Valle.
 22.740. Onofre Fragoso.
 22.741. Egydio Mendes de Deus.
 22.742. Antonio Villela de Menezes.
 22.743. Antonio Martins de Araujo.
 22.744. Augusto Barros Silva.
 22.745. José Leite Alves.
 22.746. João Manoel de Sant'Anna.
 22.747. Marcos Guimarães Pinheiro.
 22.748. Salustiano Nogueira.
 22.749. Henrique Farias.
 22.750. Francellino Rodrigues da Silva.
 22.751. Francisco José da Rocha.
 22.752. Francisco dos Santos Villar Junior.
 22.753. Antonio Baptista dos Santos.
 22.754. Salvador Barreto.
 22.755. Antonio Moreira da Fonseca.
 22.756. José Elias da Silva.
 22.757. Onofre Ferreira.
 22.758. Rogerio Silva.
 22.759. Herminio Dias de Freitas.
 22.760. José Guaraná de Carvalho.
 22.761. Manoel Soares de Souza.
 22.762. Carmo Alves.
 22.763. Januario Francisco da Silva.
 22.764. Pedro Guilherme Pereira.
 22.765. Raul Vieira da Motta.
 22.766. Jesuino Travassos Arruda.
 22.767. Manoel Paschoal da Silva.
 22.768. Anibal José de Oliveira.
 22.769. Manoel Feliciano de Souza.
 22.770. Othon Bindoni.
 22.771. José Cosme de Araujo.
 22.772. Abel Placido Gomes da Silva.
 22.773. Porphirio José dos Santos.
 22.774. Elias Machado.
 22.775. Rodrigo de Abreu Freitas.
 22.776. Waldemiro Cogey de Macedo.
 22.777. Agostinho da Silva Brandão.
 22.778. Edgard Freitas.
 22.779. Mario Augusto Vieira.
 22.780. Rubens da Silva Graça.
 22.781. Antonio Bastos da Cunha.
 22.782. Mario Faustino Gonçalves.
 22.783. João Neves Fajardo.
 22.784. Manoel da Silva Porto.
 22.785. Theoprepides Moreira da Costa.
 22.786. Pedro Alves de Souza.
 22.787. Jayme da Costa Campinal.
 22.788. Luiz Cabral da Silva.
 22.789. Francisco Marinho.
 22.790. Antenor Antonio dos Santos.
 22.791. Alberto José Caldeira.
 22.792. Pedro José Caldeira Filho.
 22.793. Alvaro Mendes da Fonseca.
 22.794. Alfredo Barbosa Camara.
 22.795. Miguel Antonio de Oliveira.
 22.796. Dermeval Gomes Duarte.
 22.797. Antonio Macario Pinheiro.
 22.798. José da Silva.
 22.799. Sebastião José Pereira.
 22.800. Horacio Moreira de Souza.
 22.801. Engracindo Lopes Vianna.
 22.802. Alfredo da Silva Agra.
 22.803. Sebastião Rocha.
 22.804. João José Luiz.
 22.805. André Avelino.
 22.806. Antonio Fernandes.
 22.807. Modesto Nelson Ferreira.
 22.808. Waldemar Rodrigues.
 22.809. Ursulino Francisco Ferreira.
 22.810. Guadalupe d'Oliveira.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.811. Jacy Pereira de Menezes.
 22.812. Rodolpho Cunha.
 22.813. Edmundo Alves de Souza.
 22.814. Antenor Telles.
 22.815. Norival Ferreira Dias.
 22.816. Luiz Lavor Pinto.
 22.817. Francisco de Souza Sodré.
 22.818. Gabriel Gomes de Menezes.
 22.819. Euclydes Francisco de Sant'Anna.
 22.820. Sylvino José Benvindo.
 22.821. Horacio João de Souza.
 22.822. Manoel Antunes dos Santos.
 22.823. Raul Rosa.
 22.824. José de Souza Baptista.
 22.825. Clovis Miguel da Silva.
 22.826. Carlos Rodrigues Baptista.
 22.827. Roberto Bandeira.
 22.828. Francisco de Souza Duarte.
 22.829. Antonio Gomes da Silva.
 22.830. Genezio Teixeira de Moraes.
 22.831. Viriato Severiano Gomes de Castro.
 22.832. Oswaldo Vieira Fernandes.
 22.833. Americo Antonio d'Azevedo.
 22.834. Hualco Guimarães.
 22.835. Antonio da Costa e Souza.
 22.836. Christolino Rodrigues.
 22.837. Marcello Alves.
 22.838. João Medeiros Sobrinho.
 22.839. Jorge Ferreira da Costa.
 22.840. Zeferino Domingos Esteves.
 22.841. Telesphoro Francisco dos Santos.
 22.842. Bento Leitão de Souza.
 22.843. Oswaldo Mathias.
 22.844. Vicente Rodrigues da Costa.
 22.845. Julio Cardoso.
 22.846. Carlos Antonio Barreiro.
 22.847. Roberto Carvalho Lopes da Costa.
 22.848. José d'Oliveira Chaves.
 22.849. Carlos Garcia Terra.
 22.850. João Maria de Souza.
 22.851. Americo Correia de Sá.
 22.852. Apio dos Anjos.
 22.853. José Bernardos Torres.
 22.854. João Henrique d'Azevedo.
 22.855. João Coelho de Barros.
 22.856. João da Cunha Motta.
 22.857. José Paes Irmão.
 22.858. Hermogenes Vieira Machado.
 22.859. Durval José Tavares.
 22.860. Waldemar Carvalho d'Oliveira.
 22.861. Waldemar Nicolino Felardi.
 22.862. Horacio Carlos Augusto.
 22.863. Asdrubal de Mello Moraes Costa.
 22.864. Brasil José d'Oliveira.
 22.865. Carmino Luiz Cossensa.
 22.866. Oswaldo Francisco d'Oliveira.
 22.867. Plinio Macario d'Andrade.
 22.868. José Ferreira Lemos.
 22.869. Permino Justiniano dos Santos.
 22.870. Argemiro dos Santos.
 22.871. José Maria.
 22.872. Alfredo Rodrigues Dantas.
 22.873. Manoel dos Santos.
 22.874. João Ataliba Ribeiro.
 22.875. Cincinato Gonçalves Martins.
 22.876. Ernesto da Silva Durol.
 22.877. Armando de Souza Bastos.
 22.878. Ernesto Quintino da Cunha.
 22.879. Manoel da Cunha Pinto.
 22.880. Luiz Camillo dos Santos.
 22.881. Stella Ivan.
 22.882. Viriato Gomes dos Santos.
 22.883. Paulina Alves dos Santos.
 22.884. Samuel Correia de Souza.
 22.885. João Tavares Guerreiro Ramalho.
 22.886. Ulysses de Castro.
 22.887. João da Silva Tercciro.
 22.888. João Pereira dos Santos.
 22.889. Pedro d'Azevedo.
 22.890. Americo Francisco de Assis.
 22.891. José Paulino da Silva.
 22.892. Eulalio José de Souza.
 22.893. Paschoal André.
 22.894. Domingos Goulart.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

22.895. Thomaz José da Silva.
 22.896. Candido José do Carmo.
 22.897. José Pessoa da Silva.
 22.898. Nelson Leal.
 22.899. Theotonio de Paula Ribeiro.
 22.900. Joel Lima.
 22.901. Alfredo Manoel Theodoro.
 22.902. Eufrasio Fonseca.
 22.903. Eugenio de Assis.
 22.904. Genovai Ribeiro.
 22.905. Manoel Jamain de Jesus.
 22.906. José Jeronymo Filho.
 22.907. João Ulysses da Silva.
 22.908. Manoel Ferreira de Carvalho.
 22.909. Adão José da Silva.
 22.910. Iwaneck Moreira da Silva.
 22.911. Raymundo Gomes de Figueiredo.
 22.912. Ponciano Marques de Oliveira.
 22.913. Carlos Fabricio.
 22.914. Nicolau da Cunha Ceciliano.
 22.915. Manoel Machado.
 22.916. Eugenio José Nunes.
 22.917. Waldemira dos Passos.
 22.918. Orcestes Netto Neves.
 22.919. Eduardo Moura Santos.
 22.920. Manoel Fernandes.
 22.921. Antonio de Souza Azevedo.
 22.922. José Ferreira.
 22.923. Eduardo da Silva.
 22.924. Onofre Izidoro da Silva.
 22.925. Luiz José Ribeiro.
 22.926. Manoel Rodrigues.
 22.927. Miguel Pinto.
 22.928. Francisco Alves Nascimento.
 22.929. Antonio Penedo.
 22.930. Euclides Martins.
 22.931. Olavo Guimarães.
 22.932. Vicente Spolidoro.
 22.933. Antonio Baldissara.
 22.934. Alfredo Rodrigues Martins.
 22.935. João Dias Teixeira.
 22.936. Manoel Luiz Rodrigues.
 22.937. João Alves Castro.
 22.938. Arlindo Oliveira Lima.
 22.939. Durval Linhares.
 22.940. Thomaz Guilherme da Silva.
 22.941. Zeferino Carvalho da Rosa.
 22.942. José Soares.
 22.943. Alexandre Gonçalves.
 22.944. Raphael Milito.
 22.945. Francisco Rodrigues Vargas.
 22.946. José Pereira dos Santos.
 22.947. Gastão Alves de Oliveira.
 22.948. Rosalvo Monteiro Cardoso.
 22.949. Antonio Alves de Carvalho.
 22.950. Anely Faria Durão.
 22.951. Pedro Braz de Almeida.
 22.952. Manoel Antonio Rodrigues.
 22.953. Seraphim José da Rosa.
 22.954. Arthur Silva.
 22.955. Firmino Antonio Ferreira.
 22.956. Feil Zuquim.
 22.957. Manoel Lima do Nascimento.
 22.958. José Armando Peres.
 22.959. Julião Lopes Moreira.
 22.960. Octavio Lopes d'Andrada.
 22.961. Calixto Vieira Filho.
 22.962. João de Souza Campos.
 22.963. Antonio Gomes.
 22.964. Marcellino Francisco de Oliveira.
 22.965. Estevão de Albuquerque Lacerda.
 22.966. Wenceslau dos Santos.
 22.967. João Gonçalves Cordeiro.
 22.968. Francisco Manoel Nascimento.
 22.969. Joaquim Lopes de Souza.
 22.970. Alfredo Marques Vieira.
 22.971. Arthur Bento dos Santos.
 22.972. Trajano Ferreira.
 22.973. Balbino Satyro Oliveira.
 22.974. Nestor Fernandes da Costa.
 22.975. Paulo Alves.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Gloria, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto.

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

QUALIFICADA POR DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1932

Departamento Nacional de Saude Pública

Escola Ana Nery

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.265. Lourdes de Almeida Carneiro.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1932

Casa dos Artistas

Sindicato dos Profissionais de Teatro

7.266. Alfredo Ribeiro da Silva.
 7.267. Affonso Bittencourt Baptista.
 7.268. Arminda Santos.
 7.269. Alvaro de Carvalho Margarido Pires.
 7.270. Amelia Alves de Oliveira.
 7.271. Antonio Vicente Felipe Celestino.
 7.272. Alda Garrido.
 7.273. Antonio Macario de Assis.
 7.274. Angelo Lazary.
 7.275. Armando Joaquim Gomes.
 7.276. Annibal Augusto de Almeida.
 7.277. Aristoteles Penna.
 7.278. Alvaro Bastos da Costa.
 7.279. Antonio de Oliveira Guimarães.
 7.280. Alfredo Bandeira.
 7.281. Aurea Santos.
 7.282. Antonio Lopes do Amorim Diniz.
 7.283. Aida Gonzales Lacasa.
 7.284. Apolinaria Fernandes.
 7.285. Aliança Binatti.
 7.286. Anchises Victorino de Macedo.
 7.287. Antonio Ferreira Maya.
 7.288. Augusto Alvaro Peres.
 7.289. Augusto Ribeiro de Araujo.
 7.290. Alfredo Augusto Albuquerque.
 7.291. Adelino Pereira da Motta.
 7.292. Alberto Pimenta de Castro.
 7.293. Antonio Carlos Barbosa.
 7.294. Alberto Paradiso Gutierrez.
 7.295. Alma Castro dos Santos.
 7.296. Antonio Gonçalves de Souza.
 7.297. Attila Silva Barros.
 7.298. Armando Duval.
 7.299. Adherbalina Alves.
 7.300. Augusto Calheiros de Mello.
 7.301. Candido da Silva Nazareth.
 7.302. Cordelia de Barros Ferreira.
 7.303. Celina Caillaud da Silva.
 7.304. Carolina da Silva Braga.
 7.305. Córa Maggioli Costa.
 7.306. Carmen Petropolis de Azevedo.
 7.307. Carlos Sandy da Costa Lima.
 7.308. Cecilia da Silva Braga.
 7.309. Clotilde Ribeiro Monteiro.
 7.310. Cenira Arruda de Aragão.
 7.311. Carlos Machado da Silva.
 7.312. Carmem Corrêa.
 7.313. Carmen Fernandes.
 7.314. Cecilia Lima Gigliotti.
 7.315. Delorges Alves Caminha.
 7.316. Diola Silva.
 7.317. Demosthenes da Silva.
 7.318. Dolores Gonçalves da Costa.
 7.319. Eduardo da Silva Vieira.
 7.320. Edmundo Corrêa Maia.
 7.321. Emilio Russo.
 7.322. Euclides Magalhães Monteiro.
 7.323. Eugenio Moreira da Silva.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.324. Elza Telloli de White.
 7.325. Eulina Freitas Duarte.
 7.326. Eugenio Moreira Pires.
 7.327. Eulina Brito Dornicilas.
 7.328. Franklin de Almeida.
 7.329. Felix Domingos Baptista.
 7.330. Fernando José Coelho.
 7.331. Francisco Ferreira.
 7.332. Guilhermina Rocha Johnson.
 7.333. Guiomar Martinelli Martins.
 7.334. Giovanna Oliveira Rodrigues Calazans.
 7.335. Henrique da Rosa Martins.
 7.336. Hilda Pinheiro.
 7.337. Henrique Marques Pereira.
 7.338. Hortencia Teixeira de Carvalho.
 7.339. Hermes Lima Camara.
 7.340. Italia Fausta Pollonio.
 7.341. Ildefonso Norat.
 7.342. Ivete Rozolen.
 7.343. Ita Braga Estienne.
 7.344. Irene Teixeira do Nascimento.
 7.345. João Barbosa Dey Burns.
 7.346. José Carlos dos Santos.
 7.347. João Estevam da Silva.
 7.348. José Bernardo da Silveira.
 7.349. João do Rego Barros.
 7.350. João Celestino.
 7.351. João Clemente da Silva.
 7.352. Jardel Gonzaga de Boscoli.
 7.353. Jurandyr de Lima Brayner.
 7.354. José Luiz Rodrigues Calazans.
 7.355. João Pinto França.
 7.356. Jandyra Marques de Oliveira.
 7.357. José Joaquim Gomes.
 7.358. José Chaves Florence.
 7.359. José Lucas.
 7.360. João Luiz Teixeira Pinto.
 7.361. Kaumer Pery.
 7.362. Lucilia Peres.
 7.363. Leonor de Souza Pinto.
 7.364. Luiz Iglesias.
 7.365. Luiz Guilherme Teixeira de Barros.
 7.366. Leonor da Conceição Anciães.
 7.367. Luiza Emilia Gonçalves.
 7.368. Maria Pepa Delgado.
 7.369. Margarida de Oliveira.
 7.370. Maria Pereira Grillo.
 7.371. Manoel Joaquim Durães.
 7.372. Maria Fiedler.
 7.373. Maria Castro Pires.
 7.374. Marcio Contrucci.
 7.375. Modesto Bittencourt de Souza.
 7.376. Manoel Pereira Cardoso.
 7.377. Maria do Carmo Guimarães Bôa Vista.
 7.378. Manoel Tiburcio Corrêa de Araujo.
 7.379. Mario Guaraldo.
 7.380. Maria de Lourdes Guimarães.
 7.381. Orlando Damascendo Nogueira.
 7.382. Octavio Scott de Lima Rangel.
 7.383. Oswaldo Teixeira de Novas.
 7.384. Olavo Dias de Barros.
 7.385. Olga Louro Barreto.
 7.386. Olga Narduzza.
 7.387. Oscar Pinto de Souza.
 7.388. Oswaldina de Moraes.
 7.389. Oscar Eliffs Salinas.
 7.390. Oscarina de Souza Oliveira.
 7.391. Paulo Ferraz.
 7.392. Pedro Augusto Cordeiro Dias.
 7.393. Palmerim Silva.
 7.394. Prisca America da Silva.
 7.395. Palmyra Jorge Mesqueu.
 7.396. Paulo Magalhães (Bel.).
 7.397. Raul de Castro.
 7.398. Roberto Pery Pantojo.
 7.399. Ricardino Faria.
 7.400. Severino Rangel de Carvalho.
 7.401. Samuel Rosalvos.
 7.402. Pedro Celestino.
 7.403. Victoria de Sá.
 7.404. Victoria Barreto Leite.
 7.405. Victoria Jorge.
 7.406. Vicente Marchelli.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.407. Wanda Rooms.
 7.408. Zilda Spindola.
 7.409. Benedicto da Silva Garcia.
 7.410. Blandina Marques.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE JANEIRO DE 1933

Inspetoria de Aguas e Esgotos

7.411. Alberto Pires Amarante.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE JANEIRO DE 1933

Departamento Nacional de Saude Pública**Abrigo Hospital Arthur Bernardes**

7.412. Esmerilda Gudolle.
 7.413. Cecília França.
 7.414. Augusta Cardoso.
 7.415. Juventina Cardoso.
 7.416. Elvira Gonçalves.
 7.417. Antonio Pereira das Neves.
 7.418. Olympio Gracia de Oliveira.
 7.419. Henrique Ferreira dos Santos.
 7.420. Mario Vicente da Silva.
 7.421. Odilia Silva.
 7.422. Clarice Portella.
 7.423. José Alcantara.
 7.424. Paulo de Oliveira.
 7.425. Antonio Mendes.
 7.426. Miguel de Oliveira.
 7.427. Antonio Rosa.
 7.428. Camilo Costa.
 7.429. José Octacilio de Saboya Ribeiro.
 7.430. José Franco Tiburcio Henrique.
 7.431. Jayme Leite Silva.
 7.432. Raphael de Oliveira.
 7.433. Raymundo Bastos.
 7.434. Stella Jordão.
 7.435. Alberto Lourenço da Silva.
 7.436. Anyrio Martins Baptista.
 7.437. Cesar Bhering.
 7.438. Enéas Carlos de Menezes.
 7.439. Francisco Adelaide de França Torres.
 7.440. Huldarico da Cunha Arantes.
 7.441. Loelia Lobo Moreira da Silva.
 7.442. Noemia Ribeiro.
 7.443. Oswaldo Jorge de Oliveira.
 7.444. Petrina Telles de Menezes.
 7.445. Rodolpho Bayão Guimarães.
 7.446. Déa Meirelles de Oliveira.
 7.447. Manoel Alvarenga.
 7.448. Waldemar de Abreu Galvão.
 7.449. Elohim de Ulhôa Aguiar.
 7.450. Antonio de Vilhena Seabra.
 7.451. Eduardo Borges.
 7.452. Vergilio Borges.
 7.453. Antonio Ferreira Pinho.
 7.454. Antenor de Souza.
 7.455. Sylvio Barges.
 7.456. Joaquim Ferreira Aguiar.
 7.457. Regio Antonio da Silva.
 7.458. João Baptista Soares.
 7.459. Mario Hilario da Fonseca.
 7.460. Benedicto Gomes Rodrigues.
 7.461. Paulo Passos Peçanha.
 7.462. Octacilio da Cruz Sobral.
 7.463. Francisco Terres da Silva.
 7.464. Amelia Leone Mello.
 7.465. Nair Ribeiro dos Reis Amaral.
 7.466. Gencio Gil Motta.
 7.467. Vicente Fortunato Brandão.
 7.468. José Siqueira Vasconcellos.
 7.469. Euclides José Ribeiro.
 7.470. João Leite da Silva.
 7.471. Cicero de Oliveira.
 7.472. Octavio de Lima Barros.
 7.473. Fausto José Tiburcio.
 7.474. Arthur Pinto de Araujo Corrêa.
 7.475. Calos Alberto de Oliveira Braga Junior.
 7.476. Odorico Duarte Cavalcante.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.477. Edith de Castro Silva.
 7.478. João Antonio Pires Filho.
 7.479. Carlos Pereira de Souza.
 7.480. Ida Candida de Almeida Raposo.
 7.481. Elsa Mayerkefer.
 7.482. Nelson Siqueira Amazonas.
 7.483. Paulo Mario Tavares.
 7.484. Heloysa de Oliveira.
 7.485. Dalila de Andrade.
 7.486. Abelardo Goulart Alves.
 7.487. Hugo Victorio da Costa.
 7.488. Alvaro da Silva Guimarães.
 7.489. João José da Silva.
 7.490. Flosculo Gomes Patricio.
 7.491. Leoncio Braz de Mello.
 7.492. Horacio da Silva Moreira.
 7.493. Alayde de Medeiros Pinto Guimarães.
 7.494. Raymundo Soares de Souza.
 7.495. Arnaldo Reis.
 7.496. Brenno Mendes Rodrigues Lima.
 7.497. Ananias Corimbaba Carvalho Leme.
 7.498. Manoel Lucio Guimarães.
 7.499. José Leite da Silva.
 7.500. Milton Dantas.
 7.501. José da Silva Moreira.
 7.502. João Francisco Pereira.
 7.503. João de Oliveira.
 7.504. Manoel Aguiar.
 7.505. Miguel Barbosa dos Santos Furtado.
 7.506. Francisco Fernandes da Silva.
 7.507. Paulino dos Santos.
 7.508. Lino Mendes da Silva.
 7.509. Claudemiro Coimbra Ribeiro.
 7.510. Manoel Pimentel Cortes.
 7.511. Alvaro de Oliveira.
 7.512. Eurico Dowsley.
 7.513. Serafim Horta.
 7.514. Ida Oliveira Barbosa.
 7.515. Cesar Braga.
 7.516. Sylvio Moutinho.
 7.517. Constantino Macieira.
 7.518. Mario Antonio da Silva.
 7.519. Abel Nascimento.
 7.520. Waldemiro Galdino Vianna.
 7.521. Antonio da Costa Ferreira.
 7.522. Obertal Jorge Chrispim.
 7.523. Antonio José Tiburcio.
 7.524. Oswaldo Gomes Alves.
 7.525. José Clemente da Silva Couto.
 7.526. Eduardo Machado Coelho.
 7.527. Oscar Carneiro Ramos de Azevedo.
 7.528. Felinto Alves de Oliveira.
 7.529. Martiniano Alves Carneiro.
 7.530. Bibiano Leonel Alves.
 7.531. Antonio Machado de Azevedo.
 7.532. Francisco Florencio da Costa.
 7.533. Sebastião Raymundo Teixeira.
 7.534. Jorge Pracias.
 7.535. Alfredo Simões.
 7.536. Alvaro Cirne.
 7.537. Adelino Tavares de Oliveira.
 7.538. Alcino Domingues de Azevedo.
 7.539. Cactano Soares da Silva.
 7.540. Camillo Pracias.
 7.541. Pedro Constancio.
 7.542. Casemiro Coelho.
 7.543. Candido Cassiano de Oliveira.
 7.544. Carlos Lopes.
 7.545. Joaquim Pereira de Souza.
 7.546. José da Costa Martins.
 7.547. Vicente Borges de Faria.
 7.548. Durval Alves de Lemos.
 7.549. Alvaro Coelho.
 7.550. Oswaldo Magalhães Pereira.
 7.551. Francisco José de Sant'Anna.
 7.552. Ignacio Antonio de Castro.
 7.553. Manoel Antonio da Rocha.
 7.554. José Guedes.
 7.555. José de Castro.
 7.556. Mario Martins.
 7.557. Zeferino Moreira.
 7.558. Augusto dos Santos.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.559. Ernestino Feliciano Barbosa.
 7.560. Sylvino dos Reis.
 7.561. Luiz José de Andrade.
 7.562. Victorino Santos.
 7.563. Aristides Bastos de Carvalho.
 7.564. Cleodon Bizerra Guedes.
 7.565. Oswaldo Pereira de Carvalho.
 7.566. Alberto Candido de Moura.
 7.567. Armando Soares Corrêa.
 7.568. Antenor Coutinho da Cunha.
 7.569. Ernani Dias da Costa.
 7.570. Ricardo de Almeida Gomes.
 7.571. José Pereira da Silva.
 7.572. Levindo José dos Santos.
 7.573. José Gonçalves Dias da Costa.
 7.574. Juvenal Pinheiro da Silva.
 7.575. Leopoldo Bernardo da Silva.
 7.576. Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
 7.577. Alipio Barbosa Rodrigues.
 7.578. Theodosio Antonio dos Santos.
 7.579. Arthur Francisco do Nascimento.
 7.580. Delphim Baptista da Silva.
 7.581. Maximino Antonio Teixeira.
 7.582. José Gomes.
 7.583. Arthur Pereira da Silva.
 7.584. Theodolindo Antonio dos Santos.
 7.585. Francisco Ramos Moura.
 7.586. Raymundo Gregorio Pires.
 7.587. Braz José do Espirito Santo.
 7.588. Orlando da Silva Borges.
 7.589. Francisco Gonçalves.
 7.590. Joaquim Marques Penna.
 7.591. Eduardo Placido da Costa.
 7.592. Luiz Alves Ferreira.
 7.593. Ione Angelina Camara de Campos.
 7.594. José Fernandes de Azevedo.
 7.595. Manoel Raymundo Teixeira.
 7.596. José Ovidio dos Santos.
 7.597. Avelino Mendes Ferreira.
 7.598. Waldemiro Machado da Silva.
 7.599. Gervasio Lemos.
 7.600. Reynaldo Mercadante.
 7.601. Benevolencio Portella.
 7.602. Herculanio Borges Marinho.
 7.603. Damasio Gonçalves Monção.
 7.604. Antonio Raymundo Teixeira.
 7.605. Waldemiro Rabello da Silveira.
 7.606. Antonio Machado da Silva.
 7.607. Henrique Victor Wood.
 7.608. Raul dos Santos.
 7.609. Athazio Rodolpho Marques Aleixo.
 7.610. Faustino Cavalheiro.
 7.611. Elias Joaquim Pereira.
 7.612. João Telles de Carvalho.
 7.613. Joaquim da Silva.
 7.614. Venancio José de Oliveira.
 7.615. José de Lima Tavares.
 7.616. Francisco Aloysio de Araujo.
 7.617. Nolasco Pires dos Santos.
 7.618. Manoel Luiz da Silva.
 7.619. Leopoldo Martins.
 7.620. Florentino José Ferreira.
 7.621. Antonio Sylvestre de Souza.
 7.622. Hilario José de Mattos.
 7.623. Geraldo Marcolino da Silva.
 7.624. Alfredo Severiano da Costa.
 7.625. Rubem Henrique Galvão.
 7.626. Pery da Conceição Gomes Pinto.
 7.627. Viriato Malhão.
 7.628. José Gonçalves.
 7.629. Ludgero Aredes Soares.
 7.630. Francisco Figueiredo Cardoso.
 7.631. Manoel Ferreira Duarte.
 7.632. Artur Abel de Amorim.
 7.633. Manoel Guedes Quintella.
 7.634. Waldemar Gradil Porta.
 7.635. Annibal Ferreira Gomes.
 7.636. Henrique Scheid.
 7.637. Alberto Scheid.
 7.638. Gonçalo de Carvalho.
 7.639. José Antonio Calazans Rodrigues.
 7.640. Olympio da Silva.

Número de ordem da publicação por zona — Nomes dos qualificados

7.641. João Antonio Ferreira de Magalhães.
7.642. Alcindo Pereira Rodrigues.
7.643. Raul Ferreira de Mello.
7.644. Candido da Silva.
7.645. Edmundo Angelo Lopes.
7.646. Jorge Antonio.
7.647. João Laurentino da Silva.
7.648. João Calistrato Vieira.
7.649. Olympio Pires de Amorim.
7.650. Paulino Fonseca.
7.651. Pedro Du Val.
7.652. Felipe Marcos dos Santos.
7.653. José Joaquim Pereira.
7.654. Antonio Manoel Lima.
7.655. Ramiro Rosa da Silva.
7.656. João Pereira da Silva.
7.657. Manoel Dias.
7.658. Estevão Thomaz.
7.659. Vicente Corrêa.
7.660. Egydio José Lopes.
7.661. Horacio Piito da Fonseca Porto.
7.662. Alice Teixeira Mac Niven.
7.663. Oscar de Oliveira.
7.664. Tertuliano Ribeiro da Silva.
7.665. Francelino José de Oliveira.
7.666. Alberto Elcovegildo d'Assumpção.
7.667. João Bertholdo Rodrigues.
7.668. Eustachio de Mattos.
7.669. Carlos Fernandes Gomes.
7.670. João Jonquim da Cunha.
7.671. Theodosio Gomes da Silva.
7.672. Francisco Frutuoso de Brito.
7.673. João Francisco de Mello.
7.674. João Ricardo Pereira.
7.675. Marçalino Pinto Moreira.
7.676. Nicomedes Freire.
7.677. Octavio Julio do Nascimento.
7.678. Adelino dos Santos.
7.679. Luiz Fernandes Gomes.
7.680. Marcos Fioravante de Almeida.
7.681. Paulino Sampaio.
7.682. Sebastião Azevedo Moreira.
7.683. Oswaldo Monteiro.
7.684. Carlos Gomes Filho.
7.685. Marcelino Fernandes da Silva.
7.686. Manoel Leal.
7.687. Libanio Antonio Soares.
7.688. Adalberto de Souza.
7.689. João José dos Santos.
7.690. Durval de Oliveira.
7.691. Manoel Baptista Nascimento.
7.692. Carlindo Esteves Marcenal.
7.693. Cyrillo Ribeiro de Almeida.
7.694. Alberto Gonçalves da Costa.
7.695. Cypriano Pinto.
7.696. Alexandre Lino Thomaz.
7.697. João José de Andrade.
7.698. Luiz Antonio de Vasconcellos.
7.699. Paulo Affonso de Faria.
7.700. Hildebrando Ferreira Mendes.
7.701. Augusto Gomes.
7.702. Alfredo Pires de Abreu Oliveira.
7.703. Frederico Augusto Xavier de Campos.
7.704. Alzira Teixeira Brandão.
7.705. José Francisco de Mello e Silva.
7.706. Aleixo de Souza Barros.
7.707. Franklin José da Silva.
7.708. José Geraldês Sanches Filho.
7.709. Pedro Nazareth Pereira Pinto.
7.710. Francisco José Ribeiro.
7.711. Roberto Gomes.
7.712. Tiziano Bazadona Filho.
7.713. Bartholomeu Figueiredo Machado.
7.714. José Corrêa.
7.715. João de Oliveira.
7.716. João Pereira Ribeiro.
7.717. Emilia Augusta Gomes dos Reis.
7.718. Antonio Lima.
7.719. Quirino dos Santos.
7.720. Ethelberto de Carvalho.
7.721. Mario Fernandes de Amorim.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.722. Manoel da Silva Borges.
7.723. Fernando Leite Cabral.
7.724. Nilo Magalhães.
7.725. Elysio Clarck do Amaral.
7.726. João Maggessi de Castro Pereira Junior.
7.727. José de Oliveira Grijó.
7.728. Onofre dos Santos Moreira.
7.729. Armindo Rodrigues dos Santos.
7.730. Manoel Corrêa da Silva Wanderley.
7.731. Octavio Ribeiro.
7.732. Eugenio Lopes da Silva.
7.733. Florentino Ferreira.
7.734. Carlos Custodio Ferreira.
7.735. Sylvio Luquez de Souza.
7.736. Antonio Tristão da Silva.
7.737. Fernando José dos Santos.
7.738. Firmino Cabral de Brito.
7.739. Adamastor Luiz Machado.
7.740. Joaquim Clementino da Silva.
7.741. João Raposo.
7.742. Deocleciano Gonçalves Vianna.
7.743. Jayme Antonio de Siqueira.
7.744. Manoel Innocencio Filho.
7.745. José Luiz Marmello.
7.746. Eufraim José da Conceição.
7.747. Antonio Fernandes Gomes.
7.748. Manoel Fernandes Gomes.
7.749. Irineu Fonseca.
7.750. Anísio José dos Santos.
7.751. Paulino da Silva.
7.752. Dario Rodrigues.
7.753. Juvencal Luiz de Oliveira.
7.754. João Annibal Bueno.
7.755. Manoel de Oliveira Quintas.
7.756. Francisco Ramos de Assis.
7.757. João Virgolino de Alencar Filho.
7.758. Alberto da Silva Couto.
7.759. Joaquim Norberto Assimos.
7.760. Mario Ferreira Gomes.
7.761. Lourival Baptista Bittencourt.
7.762. Antonio Lima.
7.763. Waldemar Ferreira da Silva.
7.764. Daniel Costa.
7.765. Arthur Corrêa das Neves.
7.766. João Baptista Malaquias.
7.767. Faustino do Nascimento.
7.768. Francisco Pereira da Silva.
7.769. Julio Xavier Neves.
7.770. José Muniz.
7.771. Arnaldo de Siqueira Lima.
7.772. José Marinho Fernandes.
7.773. José de Oliveira.
7.774. Moacyr dos Santos Allão.
7.775. Antonio Rodrigues dos Santos França Leite.
7.776. Montano Barros Vianna.
7.777. Galdino Ferreira de Oliveira.
7.778. Pedro Luz Marcondes dos Reis.
7.779. Hilton Barbosa Ferreira.
7.780. Hemetrio Gunegundes da Silva Couto.
7.781. Almerindo Coutinho dos Santos.
7.782. Julio Blunn Gianini.
7.783. Theophilo Ferreira Barbosa.
7.784. Gualter Siqueira Amazonas.
7.785. Laudelino Barbosa dos Santos.
7.786. Benjamim Constant de Castro Porto.
7.787. Plinio Carneiro Jordão.
7.788. Francisco Elliot.
7.789. Custodio Justino das Chagas.
7.790. José Tavares.
7.791. Augusto José Fernandes.
7.792. Olavo José Coutinho Junior.
7.793. Augusto de Araujo Silva.
7.794. Pedro Augusto Capella.
7.795. Moysés Ribeiro.
7.796. Cordato Rodrigues Chaves.
7.797. Alcides Alves Guimarães Cotia.
7.798. Remilda Martins dos Santos.
7.799. Eleuterio Xavier.
7.800. Guilherme dos Santos Coutinho.
7.801. Lahiro Coutinho de Moraes.
7.802. José Joaquim da Silva.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.803. Judith Barbosa.
 7.804. Ivo Antonio da Silva.
 7.805. Manoel José Rubem.
 7.806. Francisco Gregorio da Fonseca.
 7.807. Quintino Henrique de Aguiar.
 7.808. Thiago Figueira de Souza.
 7.809. Verissimo Soares.
 7.810. Octavio José da Silva.
 7.811. João Antonio da Silva.
 7.812. Juvenino Otto do Espirito Santo.
 7.813. Miguel Tavares da Silva.
 7.814. Manoel Telles.
 7.815. Dorcelino Gonçalves.
 7.816. José de Moura.
 7.817. Octacilio Joaquim da Silva.
 7.818. João de Barros Peixoto.
 7.819. Oscar da Silva.
 7.820. João Leão da Silva.
 7.821. Rosemiro Barbosa Lima.
 7.822. Joaquim de Souza Maciel.
 7.823. Manoel Abel de Souza.
 7.824. Francisco Pires.
 7.825. Othon José dos Santos.
 7.826. Henrique Paulino dos Santos.
 7.827. Jorge Pereira Dias.
 7.828. Patricio Machado.
 7.829. João Paschoal de Almeida.
 7.830. Antonio Fernandes.
 7.831. Domingos Paschoal.
 7.832. Luiz Moraes Cardoso.
 7.833. Bertholdo dos Santos Coutinho.
 7.834. Joaquim Antonio Pires.
 7.835. Norberto de Mendonça.
 7.836. Roldão Paes Leme.
 7.837. Procopio Marcellino de Oliveira.
 7.838. Leolindo Francisco da Silva.
 7.839. Pedro Silva.
 7.840. Adriano Joaquim da Silva.
 7.841. Alcino José Machado.
 7.842. Antonio Gonçalves do Amorim.
 7.843. Francisco Fernandes da Encarnação.
 7.844. Manoel Benjamin de Oliveira.
 7.845. Otto Barreiros Marques.
 7.846. Luiz Manoel Martins.
 7.847. Nestor Bastos Villas Boas.
 7.848. José Macedo.
 7.849. Carmen Daudt.
 7.850. Lucia de Lima.
 7.851. Ermelindo Ribeiro.
 7.852. Jarbas José Quintanilha.
 7.853. Claudionor Justino.
 7.854. Argemiro Guimarães.
 7.855. Henrique Guimarães.
 7.856. Vivaldo Ricardo.
 7.857. José Octavio Vieira.
 7.858. Bernardo Ayres de Araujo Castro.
 7.859. Samuel Ribas.
 7.860. Paulino Luiz de Oliveira.
 7.861. Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
 7.862. Ephraim João Barbosa.
 7.863. Augusto de Souza Borges.
 7.864. Manoel Ferreira Leite.
 7.865. Anthero Corrêa do Nascimento.
 7.866. Francisco de Souza Ferreira.
 7.867. Nilo Garcez de Mendonça.
 7.868. Antonio José Teixeira.
 7.869. Ibrahim José da Silva.
 7.870. Trajano José Martins.
 7.871. Carolino José da Silva Junior.
 7.872. Lino Vieira.
 7.873. Manoel Antunes.
 7.874. Hildebrando Mendonça.
 7.875. Militão da Silva.
 7.876. Manoel Vaz Diniz.
 7.877. Aniceto Trindade.
 7.878. Americo Furtado de Sá Freire.
 7.879. Etulem Pedro Rodrigues.
 7.880. José Noronha.
 7.881. Manoel Onorio Corrêa.
 7.882. Cantidio de Souza Gomes.
 7.883. Oscar Pereira Lemos.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.884. Orlando Azeredo.
 7.885. Euripedes de Oliveira Neves.
 7.886. Benedicto Guedes de Lima.
 7.887. Manoel Luiz Furtado.
 7.888. Alcino Pires de Oliveira.
 7.889. Luiz Augusto da Costa Valle.
 7.890. Ceciliano Hermes.
 7.891. Octavio Antonio Santiago.
 7.892. Leonel Pereira.
 7.893. Vicente Sant'Anna.
 7.894. Pedro Antonio Filho.
 7.895. Luiz Fernandes.
 7.896. Silvino Ferreira dos Santos.
 7.897. João Sant'Anna.
 7.898. Anthero Corrêa Filho.
 7.899. Pedro dos Santos.
 7.900. Manoel Cordeiro de Sant'Anna.
 7.901. Eurico Augusto da Costa Valle.
 7.902. Ramiro Pereira da Silva.
 7.903. João dos Santos Coutinho.
 7.904. Estandislaw Rosa de Mendonça.
 7.905. Pedro Joaquim Trindade.
 7.906. Sebastião Furtado de Mendonça.
 7.907. Antonio Ramos de Oliveira.
 7.908. Ernesto de Lima Coelho.
 7.909. Hermenegildo Garcia de Macedo.
 7.910. Corintho Luiz Furtado.
 7.911. Manoel Amaro Marques.
 7.912. Arlindo Mattos.
 7.913. Manoel Lopes.
 7.914. João Vianna de Aguiar.
 7.915. Jair Barbosa.
 7.916. Newton Gonçalves Dias da Costa.
 7.917. Tristão Ramos dos Santos.
 7.918. Alfredo Rosa.
 7.919. Maria da Gloria Fortes Soares Pereira.
 7.920. Jocelino Pereira.
 7.921. Alfredo Braz.
 7.922. Manoel Victoriano de Sá.
 7.923. Pedro Walker.
 7.924. Alfredo Chaves.
 7.925. Alexandrino Pedroso do Amaral.
 7.926. José Muniz.
 7.927. Chrispiniano Martins Valladão.
 7.928. Sebastião Adriano.
 7.929. Manoel Felipe.
 7.930. Alberto Machado.
 7.931. Antonio Pires Velloso.
 7.932. João Damasceno.
 7.933. Sylvio Ignacio da Silva.
 7.934. Alfredo Monteiro.
 7.935. Sylvio de Albuquerque.
 7.936. Elidio José Raymundo.
 7.937. Arlindo Barcellos.
 7.938. Athanazio Pires.
 7.939. Euzio de Oliveira.
 7.940. Eduardo Alves.
 7.941. Heraclito Carvalho da Rosa.
 7.942. Francisco Cordeiro.
 7.943. Francisco Rochedo.
 7.944. João Baptista Maia.
 7.945. José Gomes de Medeiros.
 7.946. Jacy Prado.
 7.947. Juvenino Victor de Oliveira.
 7.948. José Nascimento.
 7.949. Edgard Alberto.
 7.950. Francisco Soares da Silva.
 7.951. Antonio Marelim.
 7.952. Maria Mercedes de Souza Martins.
 7.953. Octavio Baptista.
 7.954. Manoel de Mattos.
 7.955. José Araujo.
 7.956. Osorio Antonio Rodrigues.
 7.957. João Manoel Povil dos Santos.
 7.958. Luiz Fernandes Passos.
 7.959. José Nogueira do Nascimento.
 7.960. Oswaldo Ferreira.
 7.961. Izidoro Povil Povoda.
 7.962. Manoel Alves Pimentel.
 7.963. Francisco José de Aguiar.
 7.964. Honorio da Costa Martins.
 7.965. Deusdedit Pessoa da Silva.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

7.966. Alvaro de Souza.
 7.967. Joaquim Ferreira Leite.
 7.968. Cayrbar Gomes Patricio.
 7.969. Antenor Lopes da Silva.
 7.970. Arthur Pinto Ribeiro.
 7.971. Sebastião José Egydio.
 7.972. Mario Cerqueira.
 7.973. Antonio Motta.
 7.974. Francisco José Guedes Pinto.
 7.975. Acir Eudante Soares Junior.
 7.976. Waldemar Pereira de Carvalho.
 7.977. Olga Quadros de Sá.
 7.978. Nicolau dos Santos Reis.
 7.979. Antonio Cardoso.
 7.980. Manoel de Mendonça.
 7.981. José Barbosa de Andrade.
 7.982. Daniel Corrêa da Silva.
 7.983. Geraldino Dias de Almeida.
 7.984. Raul Gonçalves da Silva.
 7.985. Oscar de Freitas.
 7.986. José da Silva Guimarães.
 7.987. Fabio Lopes Marinho.
 7.988. Luiz da Silva Freitas.
 7.989. Henrique Rodrigues Neves.
 7.990. Antonio Alves da Costa.
 7.991. Leopoldo Rodrigues de Amorim.
 7.992. Bazilio de Mattos.
 7.993. Alberto de Souza.
 7.994. Antonio Ferreira da Silva.
 7.995. Euclydes José.
 7.996. Arnaldo Baptista Ferreira.
 7.997. Antonio Maciel.
 7.998. Francisco Xavier.
 7.999. Antonio Costa.
 8.000. Domingos Gomes.
 8.001. Agenor Gonçalves Braga.
 8.002. Manoel da Costa.
 8.003. Matheus Ferreira.
 8.004. Eugenio Antonio.
 8.005. Braz Campos.
 8.006. João Machado.
 8.007. Octavio Raphael de Souza.
 8.008. João Aniceto.
 8.009. Antonio Medeiros.
 8.010. Adolpho Nascimento.
 8.011. Joaquim José Peçanha.
 8.012. Mathcus dos Santos.
 8.013. José de Almeida.
 8.014. João de Oliveira.
 8.015. Manoel Augustinho de Mattos.
 8.016. Augusto Adriano.
 8.017. Limezio José da Lapa.
 8.018. José Gonçalves.
 8.019. Balbino Pereira.
 8.020. Paulo Silva.
 8.021. Arthur José de Almeida.
 8.022. Aurelio Vianna.
 8.023. João Baptista de Almeida.
 8.024. Francisco de Assis Gonçalves.
 8.025. Norberto Raymundo dos Santos.
 8.026. Claudionor da Silva.
 8.027. Antenor Paulo dos Reis.
 8.028. Raymundo Thomaz de Aquino.
 8.029. Guilherme Pires Viveiros.
 8.030. Ernesto Pereira da Silva.
 8.031. Edmundo de Almeida Fialho.
 8.032. Antonio Exuperio de Araujo.
 8.033. Ivo de Moura Castro.
 8.034. José Francisco do Nascimento.
 8.035. Mario Barros.
 8.036. José Braz da Silva.
 8.037. João Guimarães Salgado.
 8.038. Antenor Gomes dos Santos.
 8.039. João José dos Santos.
 8.040. Diogo Ferreira Magalhães.
 8.041. Antonio Dias dos Santos 2º.
 8.042. José Joaquim da Cunha.
 8.043. Manoel Rodrigues da Silva.
 8.044. Antonio de Oliveira Luiz.
 8.045. Thomaz Nogueira da Gama Junior.
 8.046. Maria de Medeiros Muniz.
 8.047. Nicolau dos Santos Reis.
 8.048. João Olívia Delphim.
 8.049. Antonio Barbosa Lima.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

8.050. Fernando Xavier da Silva.
 8.051. Julio Alves Pinto.
 8.052. Antonio Pinto Barreto.
 8.053. Albertino Gomes Pereira.
 8.054. Presciliano Francisco Ferreira.
 8.055. Pedro da Costa Faria.
 8.056. Dorcelino José de Mattos.
 8.057. Joaquim Pereira.
 8.058. João José do Rego.
 8.059. Balthazar Augusto Borges.
 8.060. Vivaldo Augusto Pacheco.
 8.061. Theophilo Pontifice.
 8.062. Carlos de Souza Camillo.
 8.063. Manoel Peixoto de Mattos.
 8.064. Eduardo da Silva Cocinho.
 8.065. Amaro Antonio da Costa.
 8.066. Mariano Tavares Filho.
 8.067. Joaquim Fernandes da Silva.
 8.068. Manoel Carvalho Coimbra.
 8.069. Jeronymo Barbosa Monteiro.
 8.070. Antenor José da Silva.
 8.071. Luiz Netto.
 8.072. Joaquim Moreira Junior.
 8.073. Alvaro Mesquita.
 8.074. Augusto José Rodrigues.
 8.075. Antonio Luiz Soares.
 8.076. Manoel Luiz dos Santos.
 8.077. Antonio dos Santos Vianna.
 8.078. Alcebiades Ribeiro.
 8.079. Firmino Alves de Souza.
 8.080. Alvaro dos Santos.
 8.081. José Hilario.
 8.082. Manoel Mendes.
 8.083. Francisco Nascimento.
 8.084. Didimo Vicente Pereira.
 8.085. Raul Albino de Azevedo.
 8.086. Antonia de Araujo.
 8.087. André Porcino da Costa.
 8.088. Azelino Rodrigues Chaves.
 8.089. Francisco Lopes Nogueira.
 8.090. José Americo de Oliveira.
 8.091. José Rodrigues Penna.
 8.092. José Alexandrino da Silva.
 8.093. Benedicto de Moraes Bueno.
 8.094. Marinho Cupertino Campos.
 8.095. José Antonio Ribeiro.
 8.096. Francisco Luiz Leal.
 8.097. Narciso Telles de Faria.
 8.098. Jeronymo Ribeiro Vidal.
 8.099. Augusto de Azevedo Ferreira.
 8.100. Felisberto Henrique de Carvalho.
 8.101. Olympio Franklin de Azevedo.
 8.102. Gilberto da Luz.
 8.103. José de Souza Botelho.
 8.104. João Antonio Damasio.
 8.105. Pedro de Oliveira Passos.
 8.106. João Ignacio da Silva.
 8.107. Oswaldo de Souza Azevedo.
 8.108. Francisco Barbosa.
 8.109. Franklin Affonso de Aguiar.
 8.110. Braulio Silva.
 8.111. Antonio Belmiro de Oliveira.
 8.112. Virgilio Oscar de Moraes.
 8.113. Beliarmino Baptista.
 8.114. Dorival do Amaral.
 8.115. Salustiano Ferreira da Silva.
 8.116. José Gomes de Abreu Filho.
 8.117. Romualdo Saldanha.
 8.118. Claudionor Calixto da Silva.
 8.119. Christim Manoel do Nascimento.
 8.120. Garganelli Gonçalves da Costa.
 8.121. José dos Passos Pontes.
 8.122. Carlos Augusto da Costa.
 8.123. Bernardo Casemiro de Abreu.
 8.124. Euzebio Antunes Corrêa.
 8.125. Antonio Aguiar.
 8.126. Galdino José Rodrigues.
 8.127. Francisco Bento de Mello.
 8.128. Jacy Silva Freire.
 8.129. André Avelino Vieira.
 8.130. Gabriel Ferreira de Souza.
 8.131. José Agripino da Silva.
 8.132. Antonio Ribeiro.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

8.133. Claudino Antonio.
 8.134. Jorge dos Santos Paula.
 8.135. Levy Cardoso.
 8.136. Roque Antonio Miliante.
 8.137. Miguel Laurindo Paranhos.
 8.138. Victorino Pinto Saraiva.
 8.139. João Rodrigues de Carvalho.
 8.140. Eduardo Francisco Teixeira.
 8.141. José Cordeiro.
 8.142. José Rodrigues Chaves.
 8.143. Antonio Lisboa.
 8.144. Mario Lobo Muniz.
 8.145. Octacílio Furtado de Mendonça.
 8.146. Alexandre Costa.
 8.147. Antonio Silva.
 8.149. Olintho Ribeiro.
 8.149. Manoel Alves Rodrigues.
 8.150. Paulo Saturnino.
 8.151. Eugenio da Silveira Alves da Silva.
 8.152. Luiz de Oliveira Passos.
 8.153. Osorio de Moura.
 8.154. Francisco Tarcitano.
 8.155. Benjamim de Souza.
 8.156. Jorge Rodrigues do Amorim.
 8.157. Enedino Ferreira da Costa.
 8.158. Luiz Ribeiro da Costa.
 8.159. Luiz Marcos de Carvalho.
 8.160. Antonio Alves da Cruz.
 8.161. Manoel Soares Pereira.
 8.162. José Garnier Boyd.
 8.163. Ernirio Francisco Ramos.
 8.164. Mario Dutra Guimarães Filho.
 8.165. Francisco Maia da Silva.
 8.166. Jacintho José de Lorena.
 8.167. Manoel Graciano da Rosa.
 8.168. Joaquim Gonçalves de Souza.
 8.169. Orlindo Amaral.
 8.170. Pedro Garcia Goulart Filho.
 8.171. João Oliva.
 8.172. Carlos Gonçalves Soares.
 8.173. Alfredo Bonifacio dos Santos.
 8.174. Tiburcio José Gomes.
 8.175. José Luiz.
 8.176. Manoel José de Moraes.
 8.177. Valerio Joaquim Gomes.
 8.178. José Serio de Sant'Anna.
 8.179. Sylvio Barbosa.
 8.180. Militão Francisco dos Passos.
 8.181. Antonio Gomes de Abreu.
 8.182. Eugenio Francisco Julio.
 8.183. Adelmiro da Silva Santos.
 8.184. Antonio de Faria.
 8.185. Euctydes da Silva Nunes.
 8.186. Aristoteles Basilio da Motta.
 8.187. Romão Antonio da Rosa.
 8.188. Ignacio Tavares Guerra.
 8.189. Marco Alves Ribeiro.
 8.190. Benedicto Amadeu Jomenhani.
 8.191. Manoel Castelhamo Martins.
 8.192. Manoel Alves de Souza.
 8.193. Antonio Zeferino.
 8.194. Antonio Garcia.
 8.195. José de Almeida Porto.
 8.196. Emydio da Motta Ferraz.
 8.197. Pedro dos Santos.
 8.198. Joel Ferreira Balmocero.
 8.199. Hermenegildo de Souza.
 8.200. Sebastião Alves dos Santos.
 8.201. José Peixoto de Mattos.
 8.202. Nicomedes Alves de Amorim.
 8.203. Waldemar Mattos da Costa.
 8.204. Norival Pereira Vianna.
 8.205. Luiz Vieira.
 8.206. Graciliano José da Silva.
 8.207. Euzebio José de Oliveira.
 8.208. Olegario Carlos Da Costa.
 8.209. João dos Santos Junior.
 8.210. Alberto Felipe Marques.
 8.211. Osmar Ferreira Sholl.
 8.212. Camillo de Araujo Pereira.
 8.213. Francisco de Andrade.
 8.214. Manoel Luiz Cordeiro.
 8.215. Adolpho José do Rego.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

8.216. Leoncio Mariano Sabra.
 8.217. Augusto Teixeira da Costa.
 8.218. Joaquim Benedicto.
 8.219. Jocemar Rocha.
 8.220. Francisco Barbosa dos Santos.
 8.221. Leonel Silva.
 8.222. Manoel Honorato da Silva.
 8.223. Vicente Honorato da Silva.
 8.224. João Francisco de Abreu.
 8.225. Agostinho Ferreira.
 8.226. Eurico Mario Braga.
 8.227. João Luiz de Almeida.
 8.228. José Marcondes Lafayette Coimbra.
 8.229. Cayrbar Patricio Junior.
 8.230. Norival Rosas.
 8.231. José Quintino da Silva.
 8.232. João Fernandes Passos.
 8.233. Waldemiro Rogerio da Silva.
 8.234. Edgard das Neves.
 8.235. Eduardo Rodrigues.
 8.236. José Martins.
 8.237. Macario Luiz da Silva.
 8.238. Oscar Fraga.
 8.239. Duzimar Neves da Silva.
 8.240. Alexandre Tiburcio de Souza.
 8.241. José Antonio da Silva.
 8.242. João Salvador Simbras.
 8.243. João Mariano Seabra.
 8.244. João Bittencourt.
 8.245. Luiz Pacheco.
 8.246. Cicero Bernardes Gusmão.
 8.247. José Paulo da Silva.
 8.248. Julio de Carvalho Silva.
 8.249. José Mario Fernandes.
 8.250. Benjamin Lucas.
 8.251. Lindolpho Ferreira.
 8.252. Augusto de Oliveira Luiz.
 8.253. Francisco Nunes Maciel.
 8.254. Albertino José Rodrigues.
 8.255. José Pereira de Oliveira.
 8.256. Jacy Barbosa.
 8.257. Nelson Guedes Teixeira.
 8.258. Manoel Soares.
 8.259. Sebastião dos Santos.
 8.260. Antonio Laurindo Paranhos.
 8.261. Antonio Pacheco de Souza.
 8.262. Domingos Rodrigues.
 8.263. Felbo José Ramos.
 8.264. Francisco Ferreira dos Santos.
 8.265. José Furtado.
 8.266. Djalma da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 26 DE JANEIRO DE 1933

Departamento Nacional de Saude Pública

Hospital São Francisco de Assis

8.267. Armando Aguinaga (Dr.)
 8.268. Egidio Salles Guerra (Dr.)
 8.269. Fernando Ferreira Vaz (Dr.)
 8.270. Arnaldo Werneck Campello (Dr.)
 8.271. Ernesto Crissiuma Paranhos (Dr.)
 8.272. Francisco Alvares Barata (Dr.)
 8.273. Jorge Jabour (Dr.)
 8.274. Antero Botelho Junqueira. (Dr.)
 8.275. Jorge Soares de Gouvêa (Dr.)
 8.276. Francisco da Costa Dourado.
 8.277. José Godoy Monteiro de Castro.
 8.278. Ubirajara Augustinho Pereira.
 8.279. Herculina Barbosa Corrêa.
 8.280. João Baptista Bittencourt e Castro.
 8.281. Aurino de Oliveira Figueiredo.
 8.282. Graciliano Vieira da Silva.
 8.283. João Barreto Novaes.
 8.284. Maria Juvelina Parente.
 8.285. Orlando Moura Gonçalves.
 8.286. Belmira Hermeto de Almeida.
 8.287. Candida Avena de Souza Fontes.
 8.288. Emilia Rosa Teixeira Mendes de Carvalho.
 8.289. Paulino de Araujo Pinho.
 8.290. Jovita de Souza Pinto.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

8.291. João André Luiz Ganzaroli.
 8.292. Julieta Alves Moreira.
 8.293. Manoel Costa e Silva.
 8.294. Maria da Gloria Moreira.
 8.295. Margarida Valença Campos.
 8.296. Maurilla Rodrigues Martins.
 8.297. Amelia Ernestina Durand.
 8.298. Anna Freitas Madureira.
 8.299. Antonio Gonçalves Rainho.
 8.300. Candida Escobar dos Santos.
 8.301. Firmino Antonio Machado.
 8.302. Lucinda Coelho Barbosa de Loyola.
 8.303. Isaura Pereira dos Santos.
 8.304. Odilon Santos Lima.
 8.305. Olga Duarte dos Santos.
 8.306. Stella Tardan.
 8.307. Sylvio Amancio de Amorim.
 8.308. Adelia Rabello.
 8.309. Aureliana Ramos da Silva.
 8.310. Carolina Grossi Lima.
 8.311. Castorina Neves.
 8.312. Conceição Rodrigues Cerqueira.
 8.313. Ducília Pereira.
 8.314. Eliza Rios.
 8.315. Francellina Costa.
 8.316. Haydée Pires Porto.
 8.317. Izabel de Carvalho.
 8.318. Gloria de Souza.
 8.319. Josephina Maria Fernandes.
 8.320. Judith Carvalho.
 8.321. Maria de Lourdes Mendonça.
 8.322. Marina de Queiroz.
 8.323. Martha Nunes da Silva.
 8.324. Petronilha de Castro Vieira.
 8.325. Rosa Rodrigues Cerqueira.
 8.326. Sylvia Gonçalves.
 8.327. Adelaide Bastos de Oliveira.
 8.328. Alice Haddah.
 8.329. Angelina Rodrigues Cerqueira.
 8.330. Clarisse Silveira.
 8.331. Guilhermina Gomes Viegas.
 8.332. Ilka de Oliveira.
 8.333. Jacy Gomes Pinto Quintas.
 8.334. Jandyra Porto de Carvalho.
 8.335. José Sant'Anna da Silva Junior.
 8.336. Mercedes Alves Ramos.
 8.337. Nair Paul.
 8.338. Odette Gomes de Almeida.
 8.339. Perpetuo Lauria.
 8.340. Thamar Barbosa de Castro.
 8.341. Amelia de Godoy.
 8.342. Maria Carolina Neiva Trigueiro.
 8.343. Sebastião Coutinho da Silveira.
 8.344. Adilio Benedicto.
 8.345. Waldemar de Freitas Mello.
 8.346. Francisca Dias.
 8.347. Beatriz Rachel da Veiga.
 8.348. Matheus Benedicto Carlos.
 8.349. Albertina Duarte Silva Oliveira.
 8.350. Christina Barbosa.
 8.351. Cecília Botelho de Andrade.
 8.352. Francellina Baptista Braga.
 8.353. Honorina Soares Costa.
 8.354. Carmen Martins de Oliveira.
 8.355. Laura de Carvalho Ribeiro.
 8.356. Déa Vieira.
 8.357. Eugénio de Araujo Xavier.
 8.358. Sylvia Figueira Pegado.
 8.359. Thereza Steinberg de Abreu.
 8.360. José Sant'Anna da Silva.
 8.361. Adelaide Nunes.
 8.362. Alice Rezende.
 8.363. Ermelinda da Silva.
 8.364. Octavio Malta.
 8.365. Jovelino Teixeira da Silva.
 8.366. Pedro Francisco de Souza.
 8.367. Oswaldo Ramos de Azevedo Almada.
 8.368. Eduardo Pereira Gomes.
 8.369. Alfredo Francisco Xavier da Silva.
 8.370. Francisco Demosthenes Teixeira Novaes.
 8.371. João Manoel Caldas.
 8.372. Christiano Carlos.
 8.373. João Benedicto Carlos.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

8.374. Arthur Barreiros Franco dos Santos.
 8.375. Americo Machado.
 8.376. Antonio Julio Netto.
 8.377. Victor Ferreira Vianna.
 8.378. Benedicta Maria Fernandes de Queiroz.
 8.379. Antonietta Martins.
 8.380. Anna Alexandrina Monteiro.
 8.381. Aurea de Carvalho.
 8.382. Conceição Gonçalves Pereira.
 8.383. Ephygenia Bandeira.
 8.384. Izabel Francisca da Rocha.
 8.385. Jayme Pinto dos Santos.
 8.386. Manoel Belem.
 8.387. Octavio Silva.
 8.388. Oscarlina Barbosa.
 8.389. Wahnick Avelino.
 8.390. Deolinda Santiago Magalhães.
 8.391. Dyonisia de Souza.
 8.392. Orlandina Baptista Figueira.
 8.393. João Theodoro da Silva.
 8.394. José Zeferino.
 8.395. Manoel Ramos.
 8.396. Albino dos Santos.
 8.397. Pedro Lemos Vidal.
 8.398. Valentim Barbosa.
 8.399. Theodorico Micheloni.
 8.400. Joaquim Theodoro da Silva.
 8.401. Maria José dos Santos.
 8.402. Pedro Guedes.
 8.403. Pedro Reis.
 8.404. Maria Gomes.

Inspetoria de Engenharia Sanitaria

8.405. Alexandre Ribeiro Junior.
 8.406. Luiz Gomes de Araujo.
 8.407. Hugo Berutti Augusto Moreira.
 8.408. Antonio Paulo Moura.
 8.409. Sebastião Emygdio de Castro.
 8.410. Rubem Costa Ribeiro.
 8.411. Getulio Campos.
 8.412. Hilton Moura.
 8.413. Sebastião Boaventura.
 8.414. Antonio de Andrade Luparelli.
 8.415. Sebastião Santiago.
 8.416. Urbano Salgueiro.
 8.417. João Victorino.
 8.418. Jayme Bernardo Ferreira.
 8.419. Emygdio de Faria Cortez.
 8.420. Francisco Santiago.
 8.421. Adhemar Francisco.
 8.422. Enesclero Soares.
 8.423. Hermogenes Ferreira.
 8.424. Leocadio Ribeiro de Castro.
 8.425. José Ignacio.
 8.426. Arthur Moraes.
 8.427. Mario Leal Ferreira.
 8.428. Paulo Osorio Jordão de Brito.
 8.429. Chryso Ribeiro Barroso.
 8.430. Antonio Mollica.
 8.431. Manoel Martins de Castro.
 8.432. Jorge Cunhardt Rolim.
 8.433. Alpheu Macedo Rosa.
 8.434. Carlos Ceylão Filho.
 8.435. Fernando Pennaforte.
 8.436. Augusto de Souza Pinto.
 8.437. Maximiano Madeira.
 8.438. Nicolão Ferreira Borges.
 8.439. José de Souza Bragança.
 8.440. Braulino de Oliveira.
 8.441. Eduardo Barroso.
 8.442. José Matta.
 8.443. Ubyrajara Costa.
 8.444. João Ricardo Faria.
 8.445. Horacio Corrêa.
 8.446. Albano Vieira.
 8.447. Ricardo Fontenla.
 8.448. Alceu Cunha.
 8.449. Antenor Costa.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Número de ordem da publicação por zona — Nomes dos qualificados

- 8.450. Hernani Nogueira de Lacerda.
8.451. Adhemar Vieira Cortez.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

- 8.452. Waldemar Corrêa Gama.
8.453. João Ferreira.
8.454. Valeriano Ramos.
8.455. Carlos Prado.
8.456. Armando Miranda Ribeiro.

Departamento Nacional de Saude Pública

Inspetoria de Higiene Infantil

- 8.457. Mario Guimarães Ramos.
8.458. Arthur de Souza Figueiredo.
8.459. Alberico Custodio Ferreira.
8.460. Americo Augusto de Carvalho.
8.461. Roberto Luiz Ebert.
8.462. Arlindo Ribas.
8.463. Zetho Cardoso Caldas.
8.464. Georgina Miglievich.
8.465. Alice Silva.
8.466. Antonio Braga Machado.

Departamento Nacional de Saude Pública

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

MEDICOS, CIRURGIÕES DENTISTAS E FARMACEUTICOS

- 8.467. Eudoxio Alves dos Santos.
8.468. Henrique Crespo de Castro.
8.469. Galdino de Freitas Travassos.
8.470. Afonso Mac Dowell (Dr.)
8.471. Samuel de Vasconcellos Prado.
8.472. Raul Cecilio Magalhães.
8.473. Alberto Ision Ponte.
8.474. Cívís Galvão.
8.475. Helvecio da Silva Monte.
8.476. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral.
8.477. Abias Octavio Vieira.
8.478. Silvio Braga Aranha de Moura.
8.479. Rolando Monteiro.
8.480. Elias Otto d'Azeredo.
8.481. João Ricardo Monte-Mór Filho.
8.482. Hermano Marques de Souza Mattos.
8.483. Feliciano de Matteo.
8.484. Aristoteles Gonçalves Mol.
8.485. Helvecio Medeiros de Almeida.
8.486. Washington de Castro.
8.487. Renato Pacheco Chaves de Castro.
8.488. Augusto Saladino Rodrigues Pereira.
8.489. Jorge Romero.
8.490. Suikire Antunes Carneiro.
8.491. Fausto Cardoso.
8.492. Herminia de Souza Assis.
8.493. Hugo José Sportelli.
8.494. Ney da Rocha Marinho.
8.495. Gil de Alvarenga.
8.496. Sebastião Barroso Nunes.
8.497. José Elysio Condé.
8.498. Walmor Argemiro Rubens Branco.
8.499. Marcilio Santa Maria Pereira.
8.500. Aldemaro Coutinho Pessoa.
8.501. Gabriel de Andrade.
8.502. Cyro Lopes Domingues.
8.503. Antonio Gonçalves da Silva.
8.504. Carlos Pedro Bosio.
8.505. Antonio José Pereira Rego.
8.506. Olavo da Silveira Marquez.
8.507. Olivar Dias da Silva.
8.508. Rubem Nunes da Rocha.
8.509. Paulo Clineo da Silva.
8.510. Ary Hyarup Cabral.
8.511. Jonathas do Nascimento Bomfim.

Número de ordem da publicação por zona — Nomes dos qualificados

- 8.512. Manoel Guimarães.
8.513. Januario Jobim Bitencourt.
8.514. Francisco Pereira de Andrade Netto.
8.515. Deocleciano Barbosa dos Santos.
8.516. Wladimir Nina.
8.517. Jorge de Toledo Dodswort.
8.518. Fernando Terra.
8.519. Manoel José de Moraes.
8.520. Manoel Pereira Cardoso Fonte.
8.521. Bruno Pedro Zander.
8.522. Antonio Cardoso de Amorim.
8.523. João dos Reis Ferreira Machado.
8.524. Silvino Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.
8.525. Jeronymo José Carrasêdo.
8.526. Mario de Alvarenga.
8.527. Manoel Soares de Castro.
8.528. Agnello Quintella Filho.
8.529. José Lopes Ferreira.
8.530. José Hastings Moreira da Fonseca.
8.531. Felix de Moraes Sarmento.
8.532. Nelson Bandeira de Mello.
8.533. Ozorio Schleder de Araujo.
8.534. Clovis Salgado Gama.
8.535. Jorio Salgado Gama.
8.536. Gil dos Santos Ribeiro.
8.537. João Pacifico da Silva Junior.
8.538. Oscar Vieira Cavalcante.
8.539. Aureliano Toledo Barros.
8.540. Lamartine Miralles de Figueiredo.
8.541. Asthon Baer Bahia.
8.542. Angelo de Abreu e Lima.
8.543. Sylvio Lemgruber.
8.544. Luiz Octavio Demaria.
8.545. Lino Deocleciano dos Santos.
8.546. Jacob Xavier de Oliveira.
8.547. Antonio Brandão.
8.548. Arthur da Costa Cabral.
8.549. Carlos Pereira Nogueira.
8.550. Lupercio Deschamps.
8.551. Vicente de Souza Lima.
8.552. Hugo Caminha.
8.553. Christovam Corrêa Berbereia.
8.554. Zoroastro Amador de Vasconcellos.
8.555. Wesley Quintella.
8.556. Solfieri Schitini.
8.557. Bernardo Monteiro de Almeida.
8.558. Horacio de Souza Machado.
8.559. José Lintz Filho.
8.560. Joaquim Corrêa Pinto.
8.561. José Moyses Ezagui.
8.562. Felisbello da Fonseca Doria.
8.563. Raul Alves dos Santos Rangel.
8.564. Aristoteles Torres Vieira.
8.565. Germano Stylita Cardoso.
8.566. Carlos Benjamin da Silva Araujo.
8.567. Francisco de Assis Carvalho.
8.568. Pedro Braga de Oliveira.
8.569. Alvaro de Menezes.
8.570. Adilia Pereira Nogueira.

Secretaria de Estado de Educação e Saude Pública

Gabinete do Ministro

- 8.571. José Ferreira Pires.
8.572. Fabio Bonifacio Olinda de Andrade.
8.573. Alberto Pires Amarante.
8.574. Manoel Bica de Almeida.
8.575. Linneu Chagas de Almeida Cotta.
8.576. Aguinaldo Costa Pereira.
8.577. Adalberto de Faria Pereira da Silva.
8.578. Altivo L. Sette Camara.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE JANEIRO DE 1933

Juizo de Menores do Distrito Federal

Escola João Luiz Alves

- 8.579. Rodrigo Theophilo.

Departamento Nacional de Saude Pública**Serviço de Oftalmologia**

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 8.580. Aloysio Pinto da Luz.
8.581. Severino Emilianio de Araujo Pereira.

Polícia do Distrito Federal

- 8.582. João Pereira dos Santos.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 28 DE JANEIRO DE 1933

Polícia do Distrito Federal**Instituto Médico Legal**

- 8.583. Antonio Bibiano Ferreira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 30 DE JANEIRO DE 1933

Instituto Nacional de Surdos Mudos

- 8.584. Evandro Ribeiro Gonçalves.
8.585. Mauricio Lacerda Filho.
8.586. Edith Pitanga Callado.
8.587. Angelo Guennes Wanderley.
8.588. Manoel de Azevedo Rocha.
8.589. Antonio Pereira Ribeiro.
8.590. Francisco Machado de Oliveira Coutinho.
8.591. Luiz Antonio da Silva.
8.592. Manoel Caetano de Araujo.
8.593. José Barreto de Freitas.
8.594. Geraldo Anta Crespo.
8.595. João Vieira da Silva.
8.596. Domingos Alves Teixeira.
8.597. Casemiro de Souza.
8.598. Carlos do Carmo.
8.599. Mario Monzon Abrit.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1933

Departamento Nacional de Saude Pública**Serviço de Locomoção**

- 8.600. Arnaldo Mario Fagundes.
8.601. Augusto de Magalhães.
8.602. Augusto dos Santos.
8.603. Francisco Dias de Mattos.
8.604. João Antonio da Cunha.
8.605. João Alexandre dos Santos.
8.606. Manoel Ferreira Machado.
8.607. Manoel José Domingos dos Santos.
8.608. Mario Brandão Parente.
8.609. Nelson de Souza.
8.610. Pedro Paladino.
8.611. Adamastor Antonio Cartharino.
8.612. Antonio Machado Braga.
8.613. João Pestana.
8.614. João Severo das Neves.
8.615. Joaquim da Cruz Vieira Junior.
8.616. José Antonio da Silva.
8.617. José da Silveira Quadros Fialho.
8.618. Manoel de Oliveira (3°).
8.619. Theodoro Servo.

Polícia do Distrito Federal

- 8.620. Joaquim Didier Filho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1933

Ministerio da Guerra

- 8.621. Affonso Garcez Paranhos Montenegro.

Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública**Diretoria Geral do Expediente**

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 8.622. Coryna Rebuá.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

- 8.623. Maria Werneck Machado de Cerqueira Lima.

Diretoria Geral de Investigações da Polícia do Distrito Federal

- 8.624. Antomar de Noronha Pereira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1933

Departamento Nacional de Saude Pública**Diretoria de Saneamento Rural**

- 8.625. José Lopes de Araujo.

Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose

- 8.626. Cassio Nogueira Lisboa.
8.627. Octavio de Oliveira Coelho.
8.628. Francisco Ferreira Alves.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1933

Departamento Nacional de Saude Pública**Inspetoria de Engenharia Sanitaria**

- 8.629. Leocadio Barroso.
8.630. Ernesto Raphael Feliciano.
8.631. Joaquim Pinto.
8.632. Joaquim Penna.
8.633. Antonio Rodrigues.
8.634. Theotonio Alves da Costa.
8.635. Pedro Quagem de Sá.
8.636. Benedicto Ribeiro de Carvalho.
8.637. Manoel Nunes.
8.638. Alcedino Gabriel de Almeida.
8.639. Almerindo Alves.
8.640. José Maria Cardoso.
8.641. Nicoláo Alves.
8.642. Faustino José Martiniano.
8.643. Abílio dos Santos Rodrigues.
8.644. Benedicto de Oliveira Mattos.
8.645. Manoel Benigno Dias.
8.646. Albino Soares de Oliveira.
8.647. Altamiro de Oliveira Borges.
8.648. Laudiano Moura.
8.649. Manoel Marcellino de Andrade.
8.650. Argemiro Fernandes Alves.
8.651. Melcidio Vieira Campos.
8.652. Braulio Rodrigues.
8.653. Manoel Domingos da Silva.
8.654. Manoel Pedro de Albuquerque.
8.655. Pedro Nunes.
8.656. Benedicto Laudelino Flores.
8.657. Francisco Cardoso da Silva.
8.658. Manoel da Cruz Oliveira.
8.659. João Teixeira.
8.660. José de Souza Netto.
8.661. Olindino Romão.
8.662. Sebastião Boaventura.
8.663. Adalberto Ignacio de Rezende.
8.664. Ponciano de Oliveira.
8.665. Satyro Evangelista dos Santos.
8.666. Octavio Francisco Cardoso.
8.667. Alfredo Barcellos de Oliveira.
8.668. Hygino Saturnino.
8.669. Juvenal Fragoso Labre.
8.670. José Alves.
8.671. Augusto Silva.
8.672. José Roberto Amaral.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 8.673. Augusto Canuto dos Santos.
- 8.674. Sebastião Peixoto.
- 8.675. Gustavo de Oliveira Mattos.
- 8.676. Manoel Barcellos de Oliveira.
- 8.677. Elysiario Francisco.
- 8.678. Oswaldo Ferreira e Silva.
- 8.679. Vicente José Bizerra.
- 8.680. Moyses Bezerra.
- 8.681. João Gomes da Cruz.
- 8.682. João Sant'Anna.
- 8.683. João Coutinho de Oliveira.
- 8.684. Dorval Souto.
- 8.685. Pedro Christiniano Brasil.
- 8.686. João Francisco Gomes.
- 8.687. Sebastião Claudino dos Santos Filho.
- 8.688. Benedicto Vianna da Silva.
- 8.689. Antenor José Quirino.
- 8.690. Theophilo Vicira.
- 8.691. Manoel Zacharias.
- 8.692. Antonio Guilherme.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1933**Polícia do Distrito Federal****Terceira Delegacia Auxiliar**

- 8.693. Edson Moacyr de Medeiros Falcão.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE FEVEREIRO
DE 1933**Gabinete do Chefe de Polícia**

- 8.694. Celestino de Moura Prunes.
- 8.695. Luiz Carlos Peixoto de Castro.
- 8.696. Marcilio Pereira Guimarães.
- 8.697. Gasparina Coppolecchio.

Polícia do Cais do Porto

- 8.698. Francisco Felix de Carvalho.
- 8.699. Francisco Carlos Rangel.
- 8.700. Raymundo Lobão da Costa.
- 8.701. Paulo Luiz Alexandre Ribeiro.
- 8.702. Antenor Nunes Manso.
- 8.703. Clemente Mendes da Silva.
- 8.704. Amaro José de Andrade.
- 8.705. Manoel C. de Mello Ribeiro.
- 8.706. Eduardo Rego de Medeiros.
- 8.707. Accacio Ferreira.
- 8.708. João Francisco de Lima.
- 8.709. Adelino Martins Lourenço.
- 8.710. Moysés Casado Arnaud.
- 8.711. Armando Gama.
- 8.712. Octavio Machado de Almeida.
- 8.713. José Pereira Bastos.
- 8.714. José Patrocínio de Mello.
- 8.715. Armindo Carlos de Aquino.
- 8.716. Carlos da Silva Porto.
- 8.717. Sebastião Candido Rodrigues.
- 8.718. Eduardo Lishóa dos Santos.
- 8.719. Silvino Gonçalves de Souza.
- 8.720. Arthur Alves da Silva.
- 8.721. Luiz Ferreira da Silva.
- 8.722. Ary Peres da Costa.
- 8.723. Oscar Leite de Vasconcellos.
- 8.724. João Henrique Pessôa.
- 8.725. Miguel Patrício de Mello.
- 8.726. João Luiz Barbosa.
- 8.727. João Soares de Mello.
- 8.728. Antonio Moreira Mendes.
- 8.729. José Joaquim Cezar de Andrade.
- 8.730. Angelino Ferreira Alves.
- 8.731. Enéas Donzil de Azevedo.
- 8.732. João Baptista de Oliveira.
- 8.733. João Celestino de Barros.
- 8.734. José Gurgel Barbosa.
- 8.735. Luiz Woehl.
- 8.736. Avelino Ferreira Marques.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 8.737. Carlos Gonçalves Barroso.
- 8.738. José Pereira da Silva.
- 8.739. Ulysses Pinheiro Dantas.
- 8.740. Manoel Moreira Pinto Junior.
- 8.741. Juventino Corrêa Dantas.
- 8.742. João de Souza Gomes.
- 8.743. Abilio Gomes da Costa.
- 8.744. Honorio de Oliveira.
- 8.745. Raymundo do Valle.
- 8.746. Victalino Caetano Ferreira.
- 8.747. José Nunes da Rosa.
- 8.748. Miguel Spena.
- 8.749. Luiz Alves Suzano.
- 8.750. Fernando da Silveira da Rosa.
- 8.751. João Baptista Damasceno.
- 8.752. José Pastor.
- 8.753. Joaquim do Quadro do Lago.
- 8.754. Arthur Lyra de Souza.
- 8.755. Joaquim Amancio Quaresma.
- 8.756. Annibal Pereira.
- 8.757. Antonio José Ferreira Junior.
- 8.758. Elisio Americo Suzano.
- 8.759. Maximiano de Amorim.
- 8.760. Luiz Gonzaga de Souza.
- 8.761. Cicero Damasceno Bezerra.
- 8.762. Hildebrando Henrique Vives.
- 8.763. João Nepomuceno da Costa.
- 8.764. Altuino Valentim de Ramos.
- 8.765. Antonio Pimentel.
- 8.766. Manoel Gomes da Paixão.
- 8.767. José Romão da Costa.
- 8.768. Luiz de Castro.
- 8.769. Luiz Antonio da Silva.
- 8.770. Adelino Teixeira da Motta.
- 8.771. Pedro Malaquias dos Santos.
- 8.772. José Sestello.
- 8.773. Manoel José Barreto.
- 8.774. Manoel Bastos dos Santos.
- 8.775. José Lourenço da Silva Milanez.
- 8.776. José Camillo de Araujo.
- 8.777. José Ferreira da Costa.
- 8.778. Nascimento Antonio da Costa.
- 8.779. José Benevenuto de Castro.
- 8.780. João Luiz da França.
- 8.781. Luiz Ribeiro de Araujo.
- 8.782. Antonio Barbosa Dantas.
- 8.783. Petronillo Victorino Brandão.
- 8.784. Amado Carvalho da Silva.
- 8.785. Laudelino Manoel dos Santos.
- 8.786. Jonathas da Silva Nunes.
- 8.787. Alcindo de Souza Alves.
- 8.788. Moysés Rosendo da Silva.
- 8.789. Eugenio Gomes.
- 8.790. Ariston de Castro Meira.
- 8.791. Antonio Ferreira da Silva.
- 8.792. Casemiro Vieira Fontes.
- 8.793. Juvenal Torres Vieira.
- 8.794. Hermenegildo Cardoso.
- 8.795. Alcebiades Leal.
- 8.796. Francisco da Rocha Vaz Junior.
- 8.797. José Gonçalves Barroso.
- 8.798. Manoel dos Santos Ferreira.
- 8.799. João Moreira Pinto.
- 8.800. Annibal José da Silva.
- 8.801. Raymundo Lucena.
- 8.802. Pedro Monteiro Chann.
- 8.803. José Americano do Brasil.
- 8.804. Balbino Lopes Trindade.
- 8.805. Roberto Barbosa do Nascimento.
- 8.806. Claudio Antonio Palheta.
- 8.807. José Aquino Evangelista.
- 8.808. Sebastião de Oliveira Martins.
- 8.809. Alfredo de Oliveira Fontes.
- 8.810. Bravy Georges Lettre.
- 8.811. Victor Antunes Guimarães.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1933**Quarta Pretoria Criminal**

- 8.812. Laurindo Lino Telles da Silva.

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Anna, Gambôa, Espírito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Frederico Sussekind.

Escrivão — Dr. José Pinheiro de Andrade.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE JANEIRO DE 1933

Prefeitura Municipal

Diretoria Geral de Instrução Pública

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

32.365. America Ramalho.
 32.366. Nanette Worms.
 32.367. Riscleta Ayres da Silva.
 32.368. Manoel Antonio da Motta Pereira.
 32.369. Aida Henrique Beder.
 32.370. Agrippina Carrano.
 32.371. America Braga Bacello.
 32.372. Arlette Ramos.
 32.373. Adalgisa Borges Barroso.
 32.374. Aladia Santos Guimarães.
 32.375. Alayde Braga do Carmo..
 32.376. Atalá Rockert.
 32.377. Amelia Cardoso de Moura.
 32.378. Antonietta Latuca.
 32.379. Albertina Canedo.
 32.380. Anna Magalhães Chaves.
 32.381. Aida Nunes da Fonseca.
 32.382. Alayde Eyer.
 32.383. Alda Siqueira.
 32.384. Almedorina Santos Silva.
 32.385. Andreina Brandão da Silva.
 32.386. Amelia Gomes Arruda.
 32.387. Antonietta Mello Loureiro.
 32.388. Aracy Ferreira de Carvalho.
 32.389. Aryméa de Castro Vianna.
 32.390. Astyr Jabor.
 32.391. Avelina Ribeiro Dias.
 32.392. Alvaro Pereira da Silva Filho.
 32.393. Antonia de Freitas Quinteiro.
 32.394. Antonietta da Cunha Caetano.
 32.395. Aracy Wanderley de Brito.
 32.396. Alice Ferreira dos Santos.
 32.397. Aracy Werneck de Abreu.
 32.398. Armycléa Vargas de Souza.
 32.399. Alda Canejo.
 32.400. Amelia de Castro Vianna.
 32.401. Aurea Emilio Rosa.
 32.402. Alayde Fontoura de Oliveira.
 32.403. Alice Lopes Leal.
 32.404. Alda de Oliveira Parda da Costa.
 32.405. Almehy Merob do Nascimento.
 32.406. Aida da Rocha Cruz.
 32.407. Alfredina de Souza Lobo.
 32.408. Aida Paes de Barros.
 32.409. Alzira Cardoso Bulcão.
 32.410. Aracy de Oliveira Pinto.
 32.411. Aurora Carracedo.
 32.412. Alice de Medeiros Freitas.
 32.413. Antenora de Oliveira Montenegro.
 32.414. Arlette Corrêa da Silva.
 32.415. Aize de Mello.
 32.416. Alba Tavares Iracema.
 32.417. Alice Sacramento de Barros.
 32.418. Amelia Rodrigues da Motta Teixeira.
 32.419. Bertha Fortunata Malca.
 32.420. Benilde de M. Murias.
 32.421. Brasilina de Menezes Costa.
 32.422. Celia Giffoni.
 32.423. Celeste Braga Bacello.
 32.424. Clorinda de Faria Albuquerque.
 32.425. Cordelia Regal.
 32.426. Carolina Pereira Bastos.
 32.427. Celeste Pereira da Silva.
 32.428. Carlota Coelho.
 32.429. Catharina de Barros Vouzella.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

32.430. Cleopatra Luizia da Conceição Dias.
 32.431. Celina de Souza.
 32.432. Carolina R. da Silva e Oliveira.
 32.433. Carmina Figueiredo Armstrong.
 32.434. Casildo de Paula.
 32.435. Carmelita Perroti.
 32.436. Carolina Precioso Taveira.
 32.437. Cynira Ferreira Maciel.
 32.438. Cacilda José dos Santos Terroso.
 32.439. Cinira Queiroz de Oliveira.
 32.440. Carmen Domingues Antunes.
 32.441. Canuta Barreiros de Oliveira.
 32.442. Clarice Ferreira dos Santos.
 32.443. Cacilda Cortez Montenegro.
 32.444. Carlota Lazaro da Silva.
 32.445. Carmen Machado.
 32.446. Celina Henrique Figueira.
 32.447. Dahyl de Medeiros Silva.
 32.448. Dagmar Borges Barroso.
 32.449. Dahyl Nobrega.
 32.450. Dulce Ferreira.
 32.451. Dagmar Castilho Freire.
 32.452. Donolina Barcellos e Silva.
 32.453. Djalмира Ramos da Fonseca.
 32.454. Dulce Braga.
 32.455. Dulce de Oliveira Leitão.
 32.456. Celita Pacheco de Oliveira.
 32.457. Dulce Vieira de Mello.
 32.458. Dalva Gouvea Teixeira.
 32.459. Dulce Alves Faria Lemos.
 32.460. Diva Guimarães Villaga.
 32.461. Dulce Velho.
 32.462. Dyrce Henriqueta da Fonseca.
 32.463. Djanira Pereira da Cunha.
 32.464. Debora de Souza.
 32.465. Darclée Marins.
 32.466. Emma Muniz Alvares de Azevedo.
 32.467. Edith da Silva Fontes.
 32.468. Elvira Nesi.
 32.469. Emilia Pereira.
 32.470. Eugenia de Andrade Conceição.
 32.471. Ermelinda da Graça Cunha.
 32.472. Eugenia Mastena.
 32.473. Emylce Rodrigues Guimarães.
 32.474. Edith de Paula Aguiar.
 32.475. Elza de Souza.
 32.476. Esther Mattoso de Menezes.
 32.477. Eva Castex.
 32.478. Elisa Faustino da Silva.
 32.479. Eunice de Mello Pedrosa.
 32.480. Elita Silva.
 32.481. Esther Burlier.
 32.482. Elkyria de Miranda Monteiro.
 32.483. Emiliana dos Santos.
 32.484. Elisa Alves do Valle Imbuzeiro.
 32.485. Euridice de Almeida Stilben.
 32.486. Esther Pimentel Muniz.
 32.487. Emilia Corrêa.
 32.488. Flora Nobre.
 32.489. Fortunata Miguere Garson.
 32.490. Flora Muniz de Albuquerque.
 32.491. Firmina Santos.
 32.492. Fernandina Rillo Ferreira.
 32.493. Francisca Salvaterra Dutra.
 32.494. Gedir de Faria Pinto.
 32.495. Graciema Montenegro.
 32.496. Graciosa Bidart.
 32.497. Guiomar Brandão Lisboa.
 32.498. Guiomar dos Passos.
 32.499. Guiomar Pimentel Muniz.
 32.500. Gilza de Castro Braga.
 32.501. Gloria de Jesus Gomes.
 32.502. Gilda Marins.
 32.503. Glenza de Cavalcanti Vereza.
 32.504. Geraldina Meira.
 32.505. Helena Machado Werneck.
 32.506. Helena Massiers da Costa Tibau.
 32.507. Heloisa Serra do Valle Pereira.
 32.508. Haydée Baíbi.
 32.509. Helena Vidal Lunas.
 32.510. Helvecia Teixeira.
 32.511. Haydée Coutinho da Costa.
 32.512. Helena Ramos Lima.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

32.513. Hilda Lopes da Silva.
 32.514. Helena Moreira de Gouvêa.
 32.515. Helena Nunes Faulhaber.
 32.516. Heloisa de Camargo Osorio.
 32.517. Hilda Neves de Souza Fontes.
 32.518. Hercília Medei.
 32.519. Hilda de Andrade Velloso.
 32.520. Helena Gomes Ribeiro.
 32.521. Hilda Parreiras de Oliveira.
 32.522. Hília Silva.
 32.523. Helena de Souza Vidal.
 32.524. Haydée Castro Amaral.
 32.525. Helena Pralon de Carvalho.
 32.526. Honorina Salino.
 32.527. Hilda da Veiga Tavares.
 32.528. Isabel de Figueiredo.
 32.529. Iracema Cavalcanti de Queiroz.
 32.530. Isabel Pires.
 32.531. Itália Sarcone.
 32.532. Iracema da Cunha Passos.
 32.533. Isabel de Almeida Santos.
 32.534. Isabel d'Artahett Dias.
 32.535. Isabel Soares de Oliveira.
 32.536. Isa Borges de Carvalho.
 32.537. Isaura da Costa Nunes.
 32.538. Ibrantina Barcellos e Silva.
 32.539. Ilarina Pereira Rangel.
 32.540. Isolina Soares da Silva.
 32.541. Iacy de Faria.
 32.542. Ida Abreu Vieira Araujo.
 32.543. Ignez Mariozzi.
 32.544. Irene Borges.
 32.545. Irene Moreira da Silva Lima.
 32.546. Irene Saddock Marcello.
 32.547. Irene Dias Paredes.
 32.548. Ivete Nora.
 32.549. Julieta de Lima Barros.
 32.550. Julia Virginia da Rocha.
 32.551. Julia da Fonseca Duarte.
 32.552. Jahyra Fausto de Souza.
 32.553. Julieta da Costa Mattos.
 32.554. Jael Freire da Motta Teixeira.
 32.555. Joanna do Lago Gomes da Silva Chaves.
 32.556. Joanna Rodrigues da Silva.
 32.557. Juréa Marinho de Mattos.
 32.558. Jacy Ferreira Braga.
 32.559. Joanna Silva Campos.
 32.560. Joaquina de Assis Horta.
 32.561. João Pinto Ribeiro.
 32.562. Juracy Franklin.
 32.563. Joanna Porphirio.
 32.564. José Pinto Mello.
 32.565. Josemar Marques.
 32.566. Joaquina de Malheiros Machado.
 32.567. Julieta de Souza Dias.
 32.568. Jandyra Dulce da Silveira.
 32.569. Juracy Santos.
 32.570. Lucia da Cunha Ribeiro.
 32.571. Leopoldina Guimarães Santos.
 32.572. Luiza Rodrigues.
 32.573. Laura Silva.
 32.574. Livia Moreira Mancebo.
 32.575. Lydia Lage Corrêa.
 32.576. Laura Pereira.
 32.577. Leonor Dantas.
 32.578. Lourdes Reis.
 32.579. Lygia Salles de Abreu Pereira Leite.
 32.580. Lucy Klaes.
 32.581. Lucinda Rocha Pereira.
 32.582. Lydia Ferreira de Carvalho.
 32.583. Laura Bezerra de Freitas.
 32.584. Laura Pereira dos Santos.
 32.585. Laura Pires de Carvalho Albuquerque.
 32.586. Lia Brouwer.
 32.587. Lygia Ramos Ribeiro.
 32.588. Laura de Vilhena.
 32.489. Lia Secioso de Sá.
 32.590. Luiza Sabroza.
 32.591. Margarida Bandeira de Mello.
 32.592. Moab Benjamin de Viveiros.
 32.593. Marilda Pinto da Silva.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

32.594. Mafalda do Amaral.
 32.595. Marietta Mourão.
 32.596. Maria da Gloria Silva Valle.
 32.597. Maria Angelina Pontes.
 32.598. Magnolia da Luz Azeredo.
 32.599. Maria Alexandrina da Costa e Souza.
 32.600. Maria do Carmo da Cruz Rangel.
 32.601. Maria da Conceição Passos Miranda.
 32.602. Maria da Conceição dos Santos.
 32.603. Maria de Lourdes Bacellar.
 32.604. Margarida Mello de Lima.
 32.605. Maria Luiza Larqué.
 32.606. Maria Zozelia Barbosa de Castro.
 32.607. Maria do Carmo Baptista Nunes.
 32.608. Maria Aparecida Mattos.
 32.609. Maria da Gloria Pinto de Souza.
 32.610. Maria Horondina Giudice.
 32.611. Margarida Sarro.
 32.612. Maria Angela Fernandes Lopes.
 32.613. Maria Ferreira.
 32.614. Maria Moura da Silva.
 32.615. Maria Amelia Soares.
 32.616. Maria Augusto Caselli.
 32.617. Maria José de Mello e Silva.
 32.618. Maria de Lourdes Pimenta da Silva.
 32.619. Maria Luiza Firmino Pinto.
 32.620. Maria Lydia Baptista Figueira.
 32.621. Maria Margarida Costa.
 32.622. Maria de Oliveira Tarré.
 32.623. Manolita Seigneur.
 32.624. Maria Augusta Alves Xavier.
 32.625. Maria da Gloria Pereira da Fonseca.
 32.626. Maria de Lourdes G. Reis Vianna.
 32.627. Maria Faria Martins.
 32.628. Maria Magdalena Faiva.
 32.629. Marietta Christmann Mulé.
 32.630. Marina Gonçalves Reis Vianna.
 32.631. Maria Ignez Serra.
 32.632. Maria Isabel da C. e Sá Sayão Lobato.
 32.633. Maria de Lourdes Werneck Nascimento.
 32.634. Marianna Augusta Teixeira.
 32.635. Maria Esther Paredes.
 32.636. Maria de Lourdes Seixas de Miranda.
 32.637. Marietta Alves da Silveira Pinto.
 32.638. Maria de Lourdes Borges.
 32.639. Maria de Lourdes Silveira Coelho.
 32.640. Maria do Carmo Alencar Araripe.
 32.641. Maria da Conceição Duice Farias.
 32.642. Maria Duarte.
 32.643. Maria de Lourdes Oliveira Lopes.
 32.644. Maria Amelia de Mello e Souza.
 32.645. Maria do Carmo Guimarães.
 32.646. Marietta Pinto Peixoto Velho.
 32.647. Maria da Gloria Caruso.
 32.648. Maria do Carmos Castanheira.
 32.649. Maria da Conceição Araujo.
 32.650. Manoel Monteiro Soares.
 32.651. Meverita Pulcherio.
 32.652. Marília de Moura Diniz.
 32.653. Maria José de Faria Cardoni.
 32.654. Maria das Dores Corrêa.
 32.655. Maria Eiras.
 32.656. Maria de Medeiros Freitas.
 32.657. Maria Zakzuk Tahan.
 32.658. Nadir Nobrega.
 32.659. Nadir Perrayon Cravo.
 32.660. Naçir Marques Costa.
 32.661. Nair de Almeida Pedroso.
 32.662. Neuza Corrêa da Silva.
 32.663. Nícia Palmer de Barros.
 32.664. Noemia de Carvalho Delgado.
 32.665. Nadir da Silva Lixa.
 32.666. Nair Magalhães Pinto.
 32.667. Nila Werneck de Abreu.
 32.668. Natalina Teixeira da Silva.
 32.669. Nair Durão Barbosa.
 32.670. Nair Santelmo Gomes dos Santos.
 32.671. Neusa Martins Arruda.
 32.672. Nair Amalia Soares.
 32.673. Nilda Bandeira de Freitas.
 32.674. Nícia Calmon Du Pin e Almeida.
 32.675. Nicolina da Conceição Parada.
 32.676. Odaléa Guimarães Candiota.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

32.677. Onaldina da Costa Guimarães.
 32.678. Odette Bonnacase Ribeiro.
 32.679. Olymiê de Lourdes Machado.
 32.680. Ondina da Cunha Nunes.
 32.681. Octavia Menezes de Souza.
 32.682. Olga Amador Torres.
 32.683. Olga Modesto.
 32.684. Ondina Gomes.
 32.685. Odette Perêira Sauer.
 32.686. Odette Ribeiro.
 32.687. Olívia Bentes Leal.
 32.688. Odalêa Ezilda Pitanga Granado.
 32.689. Orchidêa de Miranda Costa.
 32.690. Olinda Teixeira da Costa.
 32.691. Odysseia Mendes Ribeiro.
 32.692. Olympia de Pimentel Muniz.
 32.693. Oyâra de Castro Perdigão.
 32.694. Olga Fernandes Corrêa Lima.
 32.695. Ocila de Oliveira Chaves.
 32.696. Palmyra Nadas Fernandes.
 32.697. Paschoalina de Almeida Stilbon.
 32.698. Rosina Nathalia Giudice.
 32.699. Rosalia Macedo Alves de Castro.
 32.700. Rita Brandão da Silva.
 32.701. Rosa Ferreira Guimarães.
 32.702. Rosa de Azevedo Cunha.
 32.703. Ruth Borges de Brito.
 32.704. Risoleta Monteiro Soares.
 32.705. Regina Castro de Barros.
 32.706. Rosa Gonçalves.
 32.707. Ruth Vieira da Silva Faria.
 32.708. Ruth Raposo de Carvalho.
 32.709. Rizza Soares Lopes.
 32.710. Rita Monteiro Cardoso.
 32.711. Rinidia Bandeira de Souza Gayoso.
 32.712. Stella Maria de Carvalho e Silva.
 32.713. Risoleta Nunes.
 32.714. Rachel Mendonça.
 32.715. Stella Leite.
 32.716. Stella Rangel Tarlé.
 32.717. Sylvia Saldanha da Gama Torres.
 32.718. Sylvia Rodrigues Garcez Palha.
 32.719. Sephora Miranda de Souza.
 32.720. Senhorinha Pereira e Souza.
 32.721. Sylvia da Silva Campos.
 32.722. Sara Milienne.
 32.723. Thereza Cozenza Cervo.
 32.724. Thereza Delamonica Pereira de Castro.
 32.725. Ursulina G. Araujo.
 32.726. Vera Vruz.
 32.727. Venus Soutinho.
 32.728. Violeta Guimarães.
 32.729. Virginia Nogueira Pinheiro.
 32.730. Verginia Gonçalves dos Santos.
 32.731. Vandete Gusmão Leal da Silva.
 32.732. Weldestheria Brasil Ribeiro.
 32.733. Wolfanga Pereira Sauer.
 32.734. Walkyria Ferreira.
 32.735. Wanda de Carvalho.
 32.736. Yolanda Wilmann.
 32.737. Yole del Negro.
 32.738. Yolando G. Reis Vianna.
 32.739. Yary Moreira da Silva.
 32.740. Yvonne Juracy Soutinho.
 32.741. Yolando Pires Barbosa.
 32.742. Yrece Joppert Vallim.
 32.743. Yvonne de Paula.
 32.744. Yara de Lacerda Miranda.
 32.745. Yara Rangel.
 32.746. Yolanda Lopes Rodrigues.
 32.747. Zilda de Azevedo Lopes.
 32.748. Zorilda Carneiro.
 32.749. Zelina Maria da Rocha.
 32.750. Zilah de Carvalho Prado.
 32.751. Zelia de Carvalho.
 32.752. Zenir Moreira.
 32.753. Zilda da Silva Prado.
 32.754. Zuleika de Castro Caminha.
 32.755. Zuleika da Cunha Santos.
 32.756. Zaira dos Anjos Motta.
 32.757. Zilda da Silva Parriá.
 32.758. Zilda de Andrade Gama.
 32.759. Zilda Barrozo Massaféri.

32.760. Zuleika Lima Cesar.
 32.761. Alvaro da Silva Borges.
 32.762. Beatriz de Camargo Osorio.
 32.763. Carmela di Palma.
 32.764. Donata de Araujo Machado.
 32.765. Dulce Maia.
 42.766. Dagmar Mangini.
 42.767. Hercília da Silva Trindade.
 32.768. Hilda Rodrigues.
 32.769. Hilda de Carvalho Matta.
 32.770. Judith de Siqueira Martins.
 32.771. Julia da Silva e Oliveira.
 32.772. Leonor Muga da Silva.
 32.773. Maria da Rocha.
 32.774. Maria da Conceição de Mello Carneiro.
 32.775. Maria Aparecida Machado Guimarães.
 32.776. Maria Rosa Pires.
 32.777. Maria de Lourdes Nolasco.
 32.778. Laura Leal.
 32.779. Sagia Simão Firjam.
 32.780. Sara Brown.
 32.781. Pandora Meyer Ribeiro.
 32.782. Maria de Lourdes Penteado.
 32.783. Evangelina Carrilho da Fonseca e Silva.
 32.784. Maria Umbelina Pinho.
 32.785. Eulalia Grunwald Cunha.
 32.786. Augusto Soares Monteiro.
 32.787. Armando Alves de Faria.
 32.788. Maria Antonietta Santos Gomes.
 32.789. Maria José Enbanck da Camara.
 32.790. Maria Luiza Beltrão.
 32.791. Mauricio de Abreu e Lima.
 32.792. Ernesto de Azevedo Alves.
 32.793. Romeu Malta.
 32.794. Boaventura Ribeiro.
 32.795. Rossini Leal Nogueira.
 32.796. Ataulpho Gimenez.
 32.997. Octacilio Pontes.
 32.798. Henriqueta Paim dos Santos.
 32.799. Ernani Baptista.
 32.800. Regina de Sá Freire Alvim.
 32.801. Antonio Ferreira de Almeida.
 32.802. Francisco Braga.
 32.803. Izidro Gonçalves Lima.
 32.804. Adelina Souto.
 32.805. Odette Silva.
 32.806. Nair Alves Jardim.
 32.807. Joaquim José Telles.
 32.808. Silvina Silva.
 32.809. Maria Minervina Benito.
 32.810. Aida Machado.
 32.811. Luciana Maria da Penha.
 32.812. Laura Maria.
 32.813. José Simões.
 32.814. Deolinda A. Pereira.
 32.815. Josina A. dos Santos.
 32.816. Claudia Maria da Conceição.
 32.817. Maria Candida.
 32.818. Celeste Cunha.
 32.819. Vasco Lacerda Gama.
 32.820. Andréa de Souza Alho.
 32.821. João Hermenegilda da Silva.
 32.822. Miguel Martins de Souza.
 32.823. Eurico Laphayete Dias Lopes.
 32.824. Miguel de Assis Paul.
 32.825. Antenor José Marques.
 32.826. Angelo Severino.
 32.827. Antonio José Guimarães Lebre.
 32.828. José Antonio dos Santos.
 32.829. Antonio Corrêa.
 32.830. Rita Sobral.

SERVENTES DE ALUGUEL

32.831. Adalgiza de Oliveira.
 32.832. Adelaide Guimarães.
 32.833. Adelina Silva.
 32.834. Adelina de Oliveira Martins.
 32.835. Adelina Francisca Lobo Costa.
 32.836. Adelina Maria de Brito.
 32.837. Adelina Rodrigues da Silva.
 32.838. Aissa Gomes de Britto.
 32.839. Alastén Cardoso Pinto.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

32.840. Albertina Areias.
 32.841. Alberto Soares.
 32.842. Alcino Silveira.
 32.843. Alice Fernandes Donato da Costa.
 32.844. Alexandrina Trindade.
 32.845. Alfredo de Souza Gomes.
 32.846. Alice Serra.
 32.847. Alina Fernandes da Silva.
 32.848. Alipio Gloria da Fonseca.
 32.849. Almerinda Barbosa Lage.
 32.850. Altina Soares de Souza.
 32.851. Altino de Souza Teixeira.
 32.852. Alvina Teixeira Santos.
 32.853. Alzira Maria da Conceição.
 32.854. Alzira Sampaio Mattos.
 32.855. Amelia da Silva Coelho.
 32.856. Amelia das Neves.
 32.857. Amelia Leoni.
 32.858. Amelia Monteiro.
 32.859. Amelia Santos.
 32.860. Anna Temporal Bastos.
 32.861. Anna Bandeira Lacerda.
 32.862. Anna Carreira dos Santos.
 32.863. Anna de Souza Lima.
 32.864. Anna Dolher F. da Silva.
 32.865. Anna Lettieri.
 32.866. Anna Tavares Coelho.
 32.867. Annibal Soares de Almeida.
 32.868. Antonietta Rodrigues Moreira.
 32.869. Antonio Garcia.
 32.870. Antonia Coelho Duarte.
 32.871. Antonia Rubio.
 32.872. Antonio Leal Araujo.
 32.873. Aracy Medeiros Tegla.
 32.874. Arlinda Mello Villa Nova.
 32.875. Arlinda Mera de Oliveira.
 32.876. Arminda Silva.
 32.877. Arminda Maria Alves.
 32.878. Arthur Ferreira da Costa.
 32.879. Ary Silva.
 32.880. Aspacia da Rocha Martins Bonel.
 32.881. Astrogilda Oliveira Braga.
 32.882. Balbina Marques.
 32.883. Barbara de Oliveira Costa.
 32.884. Beatriz Almeida da Silva.
 32.885. Beatriz de Oliveira Medou.
 32.886. Belisaria Gama dos Santos.
 32.887. Benedicto Pereira.
 32.888. Bernardina Maria da Conceição.
 32.889. Branca de Faria.
 32.890. Braziliana dos Santos Rocha.
 32.891. Cassiana da Silva.
 32.892. Cacilda Lino Tavares.
 32.893. Carmelina de Oliveira.
 32.894. Carmelita da Cruz Medeiros.
 32.895. Carolina Fonseca.
 32.896. Carolina Francisca Pereira.
 32.897. Carolina Gomes da Silva.
 32.898. Cecilia Baptista Ferreira.
 32.899. Cecilia Ferreira de Souza.
 32.900. Cecilia Guimarães de Almeida.
 32.901. Celecina Barros Medeiros.
 32.902. Celinia da Silva Lara.
 32.903. Chrisoleta Sodrê.
 32.904. Christodolina Vianna.
 32.905. Clotilde Muniz.
 32.906. Cipriano da Silva.
 32.907. Dalila Paulino Sampaio.
 32.908. Deocleciano Meira de Souza.
 32.909. Deolinda Soares Machado.
 32.910. Donyisia Matheus Sant'Anna.
 32.911. Dolores Ferreira da Cunha.
 32.912. Dulce Guimarães.
 32.913. Dulce Vianna da Silva.
 32.914. Edith do Vabo Pinho.
 32.915. Edwiges Mendes da Silva.
 32.916. Elvira Pereira da Silva.
 32.917. Emilia Amado do Amaral.
 32.918. Emilia do Amaral.
 32.919. Emilia Machado de Faria.
 32.920. Emilia Pinto de Macedo.
 32.921. Emma de Azevedo.
 32.922. Eponina Vargas Horta.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

32.923. Ernestina Chaves da Costa.
 32.924. Ernestina da Silva Mutella.
 32.925. Ernestina Peixoto.
 32.926. Estanislão Maria de Moraes.
 32.927. Etelvina Maria da Conceição.
 32.928. Eugenia de Mello Moreira.
 32.929. Eugenia Josephina Gran.
 32.930. Eulalia da Silva.
 32.931. Eulina da Silva Guimarães.
 32.932. Eulina dos Santos Pacobahyba.
 32.933. Eufrosina Alves Teixeira.
 32.934. Eufrosina Gomes Carvalho dos Santos.
 32.935. Euridice de Araujo.
 32.936. Euridice Perdigão Immediato.
 32.937. Fabiana do Nascimento.
 32.938. Faustina Maria da Silva.
 32.939. Florentina Lima Rangel.
 32.940. Fortunata Nogueira.
 32.941. Francisca Alcina de Souza.
 32.942. Francisca da Conceição dos Santos.
 32.943. Francisca de Magalhães Mattos.
 32.944. Francisca Pinheiro da Costa.
 32.945. Francisca Rodrigues de Lemos.
 32.946. Gastão Barbosa.
 32.947. Georgina da Silva.
 32.948. Geraldina Pestana.
 32.949. Gerusa Faria.
 32.950. Guilhermina de Carvalho Souza.
 32.951. Heloisa Figueiredo Costa.
 32.952. Hipolito Amaro.
 32.953. Adalina da Costa Valente.
 32.954. Ignacia Elisa dos Santos.
 32.955. Isaltina Castanhola Leite.
 32.956. Isaura Maria dos Anjos.
 32.957. Isaura Rocha.
 32.958. Isidora dos Anjos.
 32.959. Isolina Maria Leal.
 32.960. Jacita Peres Moreira.
 32.961. Jacintho de Souza Castro.
 32.962. Jesuina Castello de Azevedo.
 32.963. João Macedo.
 32.964. Joaquina Maria da Conceição.
 32.965. Joaquina Rodrigues.
 32.966. José Alcides da Cruz.
 32.967. José Gomes.
 32.968. José Ramos Pinheiro.
 32.969. Josepha Mendes Carneiro.
 32.970. Josephina de Mello.
 32.971. Josephina Dias Moreira.
 32.972. Jovita Gonçalves.
 32.973. Edith Leoni.
 32.974. Julia Penço Soares.
 32.975. Juliana Ferreira Costa.
 32.976. Julieta Alves de Carvalho.
 32.977. Julieta Souza Vieira.
 32.978. Juracy Prestes Vieira.
 32.979. Laura Mello e Silva.
 32.980. Laura Rosa Vidal de Lima.
 32.981. Laurinda Meira da Conceição.
 32.982. Leocadia da Silva Rosa.
 32.983. Leonidia de Barros.
 32.984. Leonidia de Carvalho.
 32.985. Leonor Teixeira.
 32.986. Leontina Telles de Noronha.
 32.987. Leopoldina da Silva Limoeira.
 32.988. Leopoldino José Gomes.
 32.989. Lilia Caldeira Suarez.
 32.990. Lindolpho José Rodrigues.
 32.991. Lourenço Palheiros.
 32.992. Lucia da Silva Santos.
 32.993. Lucinda Rochinha da Silva.
 32.994. Ludovina de Carvalho.
 32.995. Luiza Panezi.
 32.996. Luzia de Abreu Chacon.
 32.997. Lydia de Magalhães.
 32.998. Lydia de Oliveira Barros.
 32.999. Mafalda de Oliveira.
 33.000. Manoel José Brum.
 33.001. Manoel Luiz Moço.
 33.002. Manoel Porphiro de Lima.
 33.003. Marcelino Monteiro.
 33.004. Marcollina Maria de Jesus.
 33.005. Margarida Mattos de Almeida.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

33.006. Margarida Rita da Silva.
 33.007. Maria Andrade de Araujo.
 33.008. Maria Barroso da Silva.
 33.009. Maria Carolina de Araujo.
 33.010. Maria da Costa Cambraia.
 33.011. Maria da Silva.
 33.012. Maria das Dores Fernandes.
 33.013. Maria Davina das Chagas.
 33.014. Maria de Oliveira Peres.
 33.015. Maria de Souza.
 33.016. Maria dos Santos Francisca d'Almeida.
 33.017. Maria Engracia dos Santos.
 33.018. Maria Evangelista dos Santos.
 33.019. Maria Jachintha do Nascimento.
 33.020. Maria José Cardoso.
 33.021. Maria Labre.
 33.022. Maria Leonor Telles.
 33.023. Maria Lides da Silva.
 33.024. Maria Luiza.
 33.025. Maria Magdalena de Moraes.
 33.026. Maria Martins.
 33.027. Maria Martins da Silva.
 33.028. Maria Pereira da Costa.
 33.029. Maria Proni.
 33.030. Maria Rosa dos Santos.
 33.031. Maria Salles.
 33.032. Maria Silveira Campos de Brito.
 33.033. Maria Teixeira de Paiva Guedes.
 33.034. Maria Virginia do Amaral.
 33.035. Marietta Martins Tinoco.
 33.036. Marietta Valentim.
 33.037. Mathilde Julia da Costa.
 33.038. Nadir de Almeida Monteiro.
 33.039. Nathalia Abraão Severolio.
 33.040. Noemia da Silva Barbardo.
 33.041. Noemia Dias.
 33.042. Noemia Ferreira Pinheiro.
 33.043. Olga Luz.
 33.044. Olinda Monteiro Corrêa.
 33.045. Olivia Cunha Santos.
 33.046. Olivia de Oliveira Leal.
 33.047. Olivia Rosa Silva.
 33.048. Olivia Sadock de Sá.
 33.049. Olympio dos Santos.
 33.050. Orestes José dos Santos.
 33.051. Oswaldina Ribeiro de Souza.
 33.052. Oswaldo Legendre Braga.
 33.053. Oswaldo Pinto Ribeiro.
 33.054. Otília Alves Moreira.
 33.055. Otília Cêa.
 33.056. Otília Fernandes Forlense.
 33.057. Paulino de Oliveira e Silva.
 33.058. Paulo José de Moraes.
 33.059. Perina de Oliveira Madeira.
 33.060. Perseveranda Augusta de Paiva.
 33.061. Raulinda Pereira Sodré.
 33.062. Regina Larroque.
 33.063. Rosa dos Santos Lima.
 33.064. Rosa Gomes de Oliveira.
 33.065. Rosalina Ferreira Pinheiro.
 33.066. Saturnina Maria Xavier.
 33.067. Silveria Carolina dos Santos.
 33.068. Silvina Dulta Leite.
 33.069. Thereza das Neves.
 33.070. Thereza de Jesus de Barros.
 33.071. Valcino Ribeiro da Silva.
 33.072. Vasco Afonso da Costa.
 33.073. Vicentina Ribeiro de Faria.
 33.074. Victor Anastacio da Silva.
 33.075. Victoria Damasio Coelho.
 33.076. Violeta Escholastica Ferreira Motta.
 33.077. Virginia de Souza Moraes.
 33.078. Zulmira de Medeiros.
 33.079. Zulmira Pereira Torgião.
 33.080. Zilda Assumpção da Silva.
 33.081. Wenceslão da Silva.
 33.082. Cecília Marques.
 33.083. Maria do Rosario Toledo.
 33.084. Dalila Maria Costa.
 33.085. Ismael Carneiro Leão.
 33.086. Leonor Marques de Oliveira.
 33.087. Demosthenes Duarte.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

33.088. Manoel de Jesus Corrêa.
 33.089. Raymunda D'Almeida.
 33.090. Severa de Carvalho.
 33.091. Alzira Nobre da Silva.

DENTISTAS CONTRATADOS

33.092. Aggripino Esther.
 33.093. Almerinda Pedreira Machado.
 33.094. Antonia Cruz França.
 33.095. Antonio Ferreira Brito.
 33.096. Antonio Leite Gomes.
 33.097. Aracy Moreira Senna.
 33.098. Argemiro Berthier.
 33.099. Arnaldo Labatut Simões.
 33.100. Dolores Nogueira Lassance Cunha.
 33.101. Dejamira Lisboa Vainpré.
 33.102. Durval Bandeira de Souza.
 33.103. Georgina Palhares.
 33.104. Gilda Ramos Nogueira.
 33.105. Hilda Correa Silva.
 33.106. Horacio Mayrink Limoeiro.
 33.107. Ismael Moreira.
 33.108. Janyra Moreira Senna.
 33.109. Judith Corrêa Rodrigues.
 33.110. José Bento de Faria.
 33.111. José Francisco de Mello.
 33.112. José Fonseca Neves.
 33.113. João Baptista Salema Garção Ribeiro Junior.
 33.114. João Baptista Salema Garção Ribeiro.
 33.115. Luna Obadia.
 33.116. Lincolnina Iracema G. Ornellas.
 33.117. Luiz Leite Gomes.
 33.118. Maria Cleonice Ribeiro Freire.
 33.119. Maria de Lourdes Fortes Nunes.
 33.120. Maria Drummond M. C. Silva.
 33.121. Miguel Francisco de Moraes.
 33.122. Mario de Souza Siqueira.
 33.123. Maria Luiza Osorio.
 33.124. Oscar Gadret.
 33.125. Enéas Gomes.
 33.126. Sylved José de Sant'Anna.
 33.127. Sebastião Jordão.
 33.128. Thereza Rabello de Macedo.
 33.129. Zilda Guedes.
 33.130. Wimino T. Bueno.
 33.131. Andréa de Souza Alho.

Diversos funcionarios

33.132. Abilio José Sacco.
 33.133. José de Oliveira Mello.
 33.134. Maria Elisa Gomes.
 33.135. Azarias de Araujo Santos.
 33.136. Maria Carolina de Moura Couto.
 33.137. Maria José Barbosa Soares.
 33.138. Euryalo de Aguiar Romero.
 33.139. Gilberto Ururahy.
 33.140. Corina Gonçalves.
 33.141. Julieta Ribeiro.
 33.142. Maria José de Araujo Linhares.
 33.143. Maria Barreto Thomé da Silva.
 33.144. Livia Tavares Guimarães.
 33.145. Maria Adelaide Tavares.
 33.146. Stella Dutra Guimarães.
 33.147. Astréa Sulpio Romero Bandeira de Mello.
 33.148. Carmelita Samarão Bastos.
 33.149. Maria Luiza Sierra Fernandez.
 33.150. Francisca Palhares da Silva.
 33.151. Isaura Gonçalves da Fonseca.
 33.152. Epiphania Queiroz.
 33.153. Alberto Magalhães.
 33.154. Zulmira Pereira dos Santos.
 33.155. Zulmira Telles Pereira.
 33.156. Eunice Cavalcanti de Souza.
 33.157. Adelia de Azevedo Ribeiro.
 33.158. Sebastiana Eva da Conceição.
 33.159. Leonor Nunes de Oliveira.
 33.160. Stella Portella Ferreira Alvea.
 33.161. Alberto Gonzaga Romairo.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

33.162. Anadyr Peres Barbosa.
 33.163. Antonia da Silva Santos.
 33.164. Antorietta Bower.
 33.165. Benedicta Del Masso.
 33.166. Celecina Brito.
 33.167. Cybelle Soares Leite.
 33.168. Christina Frões.
 33.169. Edith Fontoura da Cunha.
 33.170. Etelvina Dutra Gomes.
 33.171. Ferdinanda Lopes da Costa.
 33.172. Julia Moura Rego Barros.
 33.173. Leontina Fernandes.
 33.174. Maria Carmen Pessôa.
 33.175. Maria Nunes Octaviano.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristóvão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha.

Escrivão — Dr. José Pinheiro de Andrade.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Reservistas de 1ª categoria

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

5.468. Manoel Ribeiro Pessôa.
 5.469. Alcino Camara Pinheiro.
 5.470. Pedro Ferreira Daltro.
 5.471. José Fernandes Percs.
 5.472. Manoel de Souza Dantas.
 5.473. Manoel Paes Barreto.
 5.474. João Francisco de Lima.
 5.475. Roberto Moreira Calçada.
 5.476. Francisco Solano de Souza.
 5.477. João da Fonseca Romulo.
 5.478. Mario Fontes da Costa Barbosa.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

(Cap. II, do Título I, Terceira Parte, do Cod. Eleit., artigo 38 e Regimento Geral dos Cartórios, arts. 11 a 14)

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Número de ordem geral da publicação — Nomes	Zona eleitoral	Data do deferimento da qualificação
10.862. Modesto Rodrigues (879).....	8ª	6-2-1933
10.863. Paulino Simões Pereira (880).....	8ª	6-2-1933
10.864. João de Souza Barbosa (881).....	8ª	6-2-1933
10.865. Belmiro Nunes de Oliveira (882).....	8ª	6-2-1933
10.866. Oswaldo de Aguiar Mello (883).....	8ª	6-2-1933
10.867. Pedro Baptista do Nascimento (884).....	8ª	6-2-1933
10.868. Antonio Rodrigues de Carvalho (885).....	8ª	6-2-1933
10.869. Luiz Euclydes Chaves de Azevedo (886).....	8ª	6-2-1933
10.870. Francisco Reis (887).....	8ª	6-2-1933
10.871. José Gomes de Souza (888).....	8ª	6-2-1933
10.872. José Gonçalves do Nascimento (890).....	8ª	6-2-1933
10.873. Manoel Carvalhaes (892).....	8ª	6-2-1933
10.874. José Gomes da Silva (894).....	8ª	8-2-1933
10.875. Eduardo Barbosa (895).....	8ª	8-2-1933
10.876. Jayme Dias da Silva (896).....	8ª	8-2-1933
10.877. Marciano Lopes da Silva (925).....	8ª	8-2-1933
10.878. Mario Gregorio de Barros (926).....	8ª	8-2-1933
10.879. Manoel Antonio Augusto (927).....	8ª	8-2-1933

Número de ordem geral da publicação
— Nomes

Zona eleitoral

Data do deferimento da qualificação

10.880. Lourival Menezes (928).....	8ª	8-2-1933
10.881. Luiz Francisco de Menezes (929).....	8ª	8-2-1933
10.882. Luiz Martins Pontes (930).....	8ª	8-2-1933
10.883. Jorge Braz (931).....	8ª	8-2-1933
10.884. Francisco Rodrigues Vieira (932).....	8ª	8-2-1933
10.885. Francisco Salustiano Silva (933).....	8ª	8-2-1933
10.886. Francisco Lopes Seraphim (934).....	8ª	8-2-1933
10.887. Franklin Figueiredo (935).....	8ª	8-2-1933
10.888. Ignacio Corrêa Machado (936).....	8ª	8-2-1933
10.889. Francisco de Paula Freitas (937).....	8ª	8-2-1933
10.890. Carlos Ferreira Alfenas (938).....	8ª	8-2-1933
10.891. Arthur Ferreira Valentim (939).....	8ª	8-2-1933
10.892. José Francisco Gouvêa (940).....	8ª	8-2-1933
10.893. José de Castro Lobo (941).....	8ª	8-2-1933
10.894. José Raphael de Almeida Bastos (942).....	8ª	8-2-1933
10.895. Salvador Gomes de Oliveira (943).....	8ª	8-2-1933
10.896. Sylvio Gomes da Silva (944).....	8ª	8-2-1933
10.897. Oscar Pereira da Silva (945).....	8ª	8-2-1933
10.898. João Paulo da Silva (946).....	8ª	8-2-1933
10.899. Antonio Vera (947).....	8ª	8-2-1933
10.900. Paulino Monteiro Bittencourt (948).....	8ª	8-2-1933
10.901. Lamartine Augusto de Mesquita.....	8ª	8-2-1933
10.902. Agostinho Cândido de Figueiredo (950).....	8ª	8-2-1933
10.903. Eduardo Augusto Pereira Nunes (951).....	8ª	8-2-1933
10.904. Rozendo Barnabé da Costa (897).....	8ª	8-2-1933
10.905. Ithamar Henrique Flores (898).....	8ª	8-2-1933
10.906. Alcides Dias Carneiro (104).....	8ª	20-12-1932
10.907. Sebastião Rodrigues Corrêa (899).....	8ª	8-2-1933
10.908. Coracy Soares Tavares (900).....	8ª	8-2-1933
10.909. Benedicto de Oliveira Martins (902).....	8ª	8-2-1933
10.910. Waldemar Fernandes Maldonado (903).....	8ª	8-2-1933
10.911. Benedicto Pereira de Azevedo (904).....	8ª	8-2-1933
10.912. Luiz Taveira Soares (905).....	8ª	8-2-1933
10.913. Nilo Carlos Ribeiro (906).....	8ª	8-2-1933
10.914. Orozimbo do Amaral e Silva (907).....	8ª	8-2-1933
10.915. Waldemar Gonçalves (908).....	8ª	8-2-1933
10.916. Lourenço Garnier (909).....	8ª	8-2-1933
10.917. Alvaro Muniz (910).....	8ª	8-2-1933
10.918. Antonio Rodrigues de Mendonça (911).....	8ª	8-2-1933
10.919. Diogenes Teixeira de Mendonça (912).....	8ª	8-2-1933
10.920. Maria Nazareth Cruz (913).....	8ª	8-2-1933
10.921. Alcibiades Fontelle (914).....	8ª	8-2-1933
10.922. Carlos José da Silva (915).....	8ª	8-2-1933
10.923. Antonio Alfaro (916).....	8ª	8-2-1933
10.924. José Rodrigues da Silva (917).....	8ª	8-2-1933
10.925. Fernando Alderete (918).....	8ª	8-2-1933
10.926. Sebastião Augusto Pinheiro (920).....	8ª	8-2-1933
10.927. Rosalino Villar (921).....	8ª	8-2-1933
10.928. Rodoval Pinto de Almeida (922).....	8ª	8-2-1933
10.929. Oscar da Rocha Pereira Villas Boas Filho (923).....	8ª	8-2-1933
10.930. Osmar Carlos de Oliveira (924).....	8ª	8-2-1933
10.931. Francisco Fernandes Dantas (127).....	8ª	20-2-1933
10.932. José Theotônio dos Santos (103).....	8ª	20-2-1933
10.933. Arlindo Corrêa Pacheco.....	4ª	9-1-1933
10.934. Albino da Silva Rodrigues.....	4ª	9-1-1933
10.935. Tertuliano José Vieira.....	4ª	9-1-1933
10.936. Alfredo Gomes.....	4ª	9-1-1933
10.937. Julio Narciso Caldas.....	4ª	9-1-1933
10.938. José Pereira da Silva.....	4ª	9-1-1933
10.939. João Dantas da Costa.....	4ª	9-1-1933
10.940. Manoel Agrippino Alves.....	4ª	9-1-1933
10.941. Paulino José Ribeiro.....	4ª	14-2-1933
10.942. Deodoro Benedicto dos Santos.....	4ª	14-2-1933
10.943. Antenor de Assis Athanazio.....	4ª	14-2-1933
10.944. Demeval Moraes Silva.....	4ª	14-2-1933
10.945. Durval Augusto Nogueira.....	4ª	3-2-1933
10.946. Hugo Araripe Pestana de Aguiar.....	4ª	2-2-1933
10.947. Humberto Maio.....	4ª	2-2-1933
10.948. Alberto Gambarde'li.....	4ª	2-2-1933
10.949. João Antonio Carmello de Lucas.....	4ª	13-2-1933
10.950. Antonio José Martins.....	4ª	13-2-1933
10.951. Antonio Vieira da Rocha.....	4ª	13-2-1933
10.952. Adelino de Almeida.....	4ª	13-2-1933
10.953. José Ferreira da Silva.....	4ª	13-2-1933
10.954. Silvino Guilherme.....	4ª	15-2-1933
10.955. Jorge João Malschick.....	4ª	15-2-1933

Número de ordem geral da publicação — Nomes	Zona eleitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação	Número de ordem geral da publicação — Nomes	Zona eleitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação
10.956. Alvaro Bonifácio Pedroza.....	4ª	15-2-1933	11.032. José Gonçalves de Almeida Filho (1.402)	7ª	4-2-1933
10.957. José Soares de Albuquerque.....	4ª	15-2-1933	11.033. João Bernardo da Rocha Filho (1.403)	7ª	4-2-1933
10.958. Adolpho de Paschoal.....	4ª	15-2-1933	11.034. João Lucas de Azevedo (1.404)	7ª	4-2-1933
10.959. Eugenio Gonçalves de Miranda Filho..	4ª	15-2-1933	11.035. Manoel Platero de Oliveira (1.405)	7ª	4-2-1933
10.960. Primitivo Rímus Rodrigues Prazeres..	4ª	15-2-1933	11.036. Nilson Carvalho Guimarães (1.407)	7ª	4-2-1933
10.961. Ernesto Redonde	4ª	15-2-1933	11.037. Oscar Tuyutá Dias Moreira (1.408)	7ª	4-2-1933
10.962. Eduardo Teixeira de Mello.....	4ª	15-2-1933	11.038. Manoel Corrêa Pessoa (1.409)	7ª	4-2-1933
10.963. Asnadeu Grego	4ª	15-2-1933	11.039. Elydio Monteiro da Silva (1.410)	7ª	4-2-1933
10.964. Francisco Ignacio de Brito.....	4ª	15-2-1933	11.040. José Joaquim de Mendonça (1.411)	7ª	4-2-1933
10.965. Anna Maria Conceição d'Azevedo....	4ª	15-2-1933	11.041. Waldemar da Costa Braga (1.412)	7ª	4-2-1933
10.966. Elvira Braga Carneiro.....	4ª	15-2-1933	11.042. João Ferreira Lage (1.413)	7ª	4-2-1933
10.967. João Pereira do Nascimento.....	4ª	15-2-1933	11.043. João Francisco Barbosa (1.414)	7ª	4-2-1933
10.968. Domingos Colangelo	4ª	15-2-1933	11.044. Sylvino Fontes de Oliveira (1.415) ..	7ª	4-2-1933
10.969. Gabriel Alves de Oliveira.....	4ª	15-2-1933	11.045. Djalma Moura (1.416)	7ª	4-2-1933
10.970. Alvaro Corrêa Rodrigues.....	4ª	15-2-1933	11.046. Mario de Faria Pinho (1.417)	7ª	4-2-1933
10.971. Vicente José Cordeiro.....	4ª	15-2-1933	11.047. Manoel Nogueira (1.418)	7ª	4-2-1933
10.972. Adhemar Manoel da Cruz.....	4ª	15-2-1933	11.048. Alberto Mandy (1.419)	7ª	4-2-1933
10.973. José Manoel Fernandes.....	4ª	15-2-1933	11.049. Luiz de Oliveira e Silva (1.420)	7ª	4-2-1933
10.974. Armando Cardoso	4ª	15-2-1933	11.050. Américo Theophilo Cardoso (1.421) ..	7ª	4-2-1933
10.975. Roberto Florentino Santouza Brea	4ª	15-2-1933	11.051. Joaquim Carlos Alves de Brito (1.422) ..	7ª	4-2-1933
10.976. Victor Moreira Borges	4ª	15-2-1933	11.052. Cezario dos Santos de Andrade Junior (1.423)	7ª	4-2-1933
10.977. Danilo Cunha	4ª	15-2-1933	11.053. Eduardo da Silva Barbosa (1.424)	7ª	4-2-1933
10.978. Francisco Pedro Gali.....	4ª	15-2-1933	11.054. Arthur Stoffel (1.425)	7ª	4-2-1933
10.979. Carlos de Oliveira Messery.....	4ª	15-2-1933	11.055. Luiz Gonçalves de Moraes (1.426)	7ª	4-2-1933
10.980. Joaquim Feliciano Martins.....	4ª	15-2-1933	11.056. Bento Caetano da Silva Reid (1.427) ..	7ª	4-2-1933
10.981. Cornélio da Silva.....	4ª	15-2-1933	11.057. Victor Decio de Moraes (1.428)	7ª	4-2-1933
10.982. José da Silva Sobrinho.....	4ª	15-2-1933	11.058. Noel da Gama Moret (1.429)	7ª	4-2-1933
10.983. Domingos Gonçalves Toledo.....	4ª	15-2-1933	11.059. Octavio de Andrade Queiroz (1.431) ..	7ª	4-2-1933
10.984. Alberto de Andrade Lima.....	4ª	16-2-1933	11.060. Sylvino Gonçalves (1.432)	7ª	4-2-1933
10.985. Miguel Raul do Nascimento Feitosa...	4ª	16-2-1933	11.061. Jonathas Thomaz de Aquino (1.433) ..	7ª	4-2-1933
10.986. Jalmeriz Coelho Duarte.....	4ª	16-2-1933	11.062. Antonio Saraiva Filho (1.434)	7ª	4-2-1933
10.987. Aloysio Vieira	4ª	16-2-1933	11.063. Mario Theophilo Cardoso (1.435)	7ª	4-2-1933
10.988. Ernani Ferreira de Souza.....	4ª	16-2-1933	11.064. Carlos Augusto Moreira (1.436)	7ª	6-2-1933
10.989. João Baptista Martins Guerra Junior..	4ª	16-2-1933	11.065. Accacio Ferreira (1.437)	7ª	6-2-1933
10.990. Antenor Coelho de Oliveira.....	4ª	16-2-1933	11.066. Pedro da Silva Brito (1.438)	7ª	6-2-1933
10.991. Dionízio Pires da Fonseca.....	4ª	16-2-1933	11.067. Domingos Santa Maria (1.439)	7ª	6-2-1933
10.992. Bento Ferreira Leal de Menezes.....	4ª	16-2-1933	11.068. Mario dos Anjos Silva (1.441)	7ª	6-2-1933
10.993. Aristides Ferreira de Almeida.....	4ª	16-2-1933	11.069. Satyro Raphael Rocha Domingues (1.442)	7ª	6-2-1933
10.994. Domingos Magdalena	4ª	16-2-1933	11.070. Tiburcio José Lourenço (1.443)	7ª	6-2-1933
10.995. Romeu Pechanha da Silva.....	4ª	16-2-1933	11.071. Nourival da Silva Bahia (1.445)	7ª	6-2-1933
10.996. Ruy de Vasconcellos Damaso.....	4ª	16-2-1933	11.072. Alvaro José do Valle (1.446)	7ª	6-2-1933
10.997. Francisco Rodrigues Baptista Junior...	4ª	16-2-1933	11.073. Manoel José da Silva (1.447)	7ª	8-2-1933
10.998. João Bancroft Vianna.....	4ª	16-2-1933	11.074. Octaviano Berrini Filho (1.448)	7ª	8-2-1933
10.999. João Ferreira Guerra.....	4ª	16-2-1933	11.075. Edgar Evangelista de Souza (1.449) ..	7ª	8-2-1933
11.000. Juvenal José de Andrade.....	4ª	16-2-1933	11.076. Ary-Kerner Moreira da Silva (1.450) ..	7ª	8-2-1933
11.001. Lucinda Gonçalves de Souza.....	4ª	16-2-1933	11.077. Henrique David (1.451)	7ª	8-2-1933
11.002. Arthur Pereira de Castro.....	4ª	15-2-1933	11.078. Sebastião Teixeira de Carvalho (1.452) ..	7ª	8-2-1933
11.003. Joel Soares de Sá.....	4ª	16-2-1933	11.079. Erichildes Silva Ferreira (1.453)	7ª	7-2-1933
11.004. Moacyr Nogueira	4ª	16-2-1933	11.080. Manoel Seda (1.454)	7ª	8-2-1933
11.005. Antonio Gomes de Oliveira.....	4ª	16-2-1933	11.081. Vanderval de Oliveira Fontes (1.455) ..	7ª	8-2-1933
11.006. Nelson Rodrigues Durães.....	4ª	16-2-1933	11.082. Honorato José da Silva (1.456)	7ª	8-2-1933
11.007. Oswaldo da Silva Netto.....	4ª	16-2-1933	11.083. Joaquim Duarte dos Santos (1.457)	7ª	8-2-1933
11.008. Julio Morandini (1.374)	7ª	2-2-1933	11.084. Francelino Garcia Borges (1.458)	7ª	8-2-1933
11.009. Ivo Gonçalves Vianna (1.375)	7ª	4-2-1933	11.085. Adelino Costa Araújo (1.459)	7ª	8-2-1933
11.010. Benedicto Manso Mergulhão (1.376) ..	7ª	4-2-1933	11.086. Gustavo Veloso (1.460)	7ª	8-2-1933
11.011. Antonio Calixto da Silva (1.377)	7ª	4-2-1933	11.087. Horacio de Oliveira Brito (1.461)	7ª	8-2-1933
11.012. Ayrneas de Assis (1.378)	7ª	4-2-1933	11.088. Acerbal Pinto (1.462)	7ª	8-2-1933
11.013. Antonio Sovat (1.379)	7ª	19-1-1933	11.089. Custodio Sabino Costa (1.463)	7ª	8-2-1933
11.014. Antonio José Ribeiro (1.380)	7ª	4-2-1933	11.090. Reynaldo Ribeiro Lacerda (1.464)	7ª	8-2-1933
11.015. Elyseu Madeira (1.381)	7ª	4-2-1933	11.091. João Ferreira Sandy (1.465)	7ª	8-2-1933
11.016. Oscar de Souza Menezes (1.383)	7ª	4-2-1933	11.092. Luiz Felipe Alves Ribeiro (1.466)	7ª	8-2-1933
11.017. Ricardo Augusto Rosa (1.384)	7ª	4-2-1933	11.093. Agenor Francisco Simões Junior (1.467) ..	7ª	8-2-1933
11.018. Alfredo José Rodrigues (1.385)	7ª	4-2-1933	11.094. José da Costa Neves (1.468)	7ª	8-2-1933
11.019. Alberto Luiz Spinelli (1.387)	7ª	4-2-1933	11.095. João Antonio Bustamante (1.469)	7ª	8-2-1933
11.020. Augusto Bogo (1.388)	7ª	4-2-1933	11.096. Victor Cesar Leal (1.470)	7ª	8-2-1933
11.021. Fausto Gastão de Barros (1.389)	7ª	4-2-1933	11.097. Jorge Mundy (1.471)	7ª	8-2-1933
11.022. Felipe Augusto de Mello (1.390)	7ª	4-2-1933	11.098. João Francisco (1.472)	7ª	8-2-1933
11.023. Maximino Cabral (1.392)	7ª	4-2-1933	11.099. João Carlos Claudiano (1.473)	7ª	8-2-1933
11.024. Roldão Ribeiro Crespo (1.393)	7ª	4-2-1933	11.100. Antonio Castilho Cortes (1.475)	7ª	8-2-1933
11.025. Ricardo Silveira Quadros (1.394) ..	7ª	4-2-1933	11.101. Albertino Augusto Ferreira (1.476) ..	7ª	8-2-1933
11.026. Ernesto Raymundo do Nascimento (1.395)	7ª	4-2-1933	11.102. José de Souza Leite (1.500)	7ª	8-2-1933
11.027. Vicente Sant'Anna (1.396)	7ª	4-2-1933	11.103. Lourival de Carvalho Villa Real (1.501) ..	7ª	8-2-1933
11.028. Isaac de Souza Pereira Guimarães (1.397)	7ª	4-2-1933	11.104. Agostinho Paulino Larcilotti (1.477) ..	7ª	8-2-1933
11.029. George Grandi (1.398)	7ª	4-2-1933	11.105. Affonso Costa (1.478)	7ª	8-2-1933
11.030. José Antonio de Araújo (1.400)	7ª	4-2-1933	11.106. Armando do Espírito Santo (1.479) ..	7ª	8-2-1933
11.031. Joaquim Coelho (1.401)	7ª	4-2-1933	11.107. Ancino Mattos Ribeiro (1.480)	7ª	8-2-1933

Número de ordem geral da publicação — Nomes	Zona eleitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação
11.108. Colombo Freire de Almeida (1.481) ...	7ª	8-2-1933
11.109. Carlos Pinto de Almeida (1.482) ..	7ª	8-2-1933
11.110. Daniel Areias (1.483)	7ª	8-2-1933
11.111. Eugenio Bernardo da Costa (1.84) ..	7ª	8-2-1933
11.112. Emiliano de Mattos (1.485)	7ª	8-2-1933
11.113. Elyseu Oswaldo Nazareth (1.486) ...	7ª	8-2-1933
11.114. Ernesto Lancelotti (1.487)	7ª	8-2-1933
11.115. Francisco Gonçalves dos Santos (1.488)	7ª	8-2-1933
11.116. Fabio de Oliveira (1.489)	7ª	8-2-1933
11.117. Georgina Augusta Ferreira (1.490) ..	7ª	8-2-1933
11.118. Isaura Leonidia da Costa (1.491) ...	7ª	8-2-1933
11.119. João José Rodrigues (1.492)	7ª	8-2-1933
11.120. João José de Souza (1.493)	7ª	8-2-1933
11.121. Luiz Nunes Poyares (1.494)	7ª	8-2-1933
11.122. Manoel Bertalozzi (1.495)	7ª	8-2-1933
11.123. Moacyr Louzada de Medeiros (1.496) .	7ª	8-2-1933
11.124. Sylvio Moreira Lemos (1.497)	7ª	8-2-1933
11.125. Vitalino José de Mello (1.498)	7ª	8-2-1933
11.126. Waldemar Bernardo da Costa (1.499)	7ª	8-2-1933
11.127. Clemente Souza Lima (1.527)	7ª	8-2-1933
11.128. Durval Marques de Paiva (1.528) ..	7ª	8-2-1933
11.129. Juvenal do Nascimento (1.502)	7ª	8-2-1933
11.130. José da Fonseca Ferreira (1.503)	7ª	8-2-1933
11.131. Antonio Ramos (1.504)	7ª	8-2-1933
11.132. Antonio Joaquim Soares Calçada (1.505)	7ª	8-2-1933
11.133. Antonio Joaquim Gomes Junior (1.506)	7ª	8-2-1933
11.134. Antonio Alves de Macedo (1.507) ...	7ª	8-2-1933
11.135. Antonio Gomes Vilella (1.508)	7ª	8-2-1933
11.136. Antonio Figueiredo Lemos (1.509) ..	7ª	8-2-1933
11.137. Antonio Amancio da Silva (1.510) ..	7ª	8-2-1933
11.138. Antonio Proença (1.511)	7ª	8-2-1933
11.139. Antonio Francisco Barreto (1.512) ..	7ª	8-2-1933
11.140. Antonio da Silva Oliveira (1.513) ...	7ª	8-2-1933
11.141. Accacio de Almeida (1.514)	7ª	8-2-1933
11.142. Augusto Franco de Miranda (1.515) ..	7ª	8-2-1933
11.143. Augusto Peixoto (1.516)	7ª	8-2-1933
11.144. Altamiro Filgueiras Moreira (1.517) ..	7ª	8-2-1933
11.145. Alvaro dos Santos Malheiros (1.518)	7ª	8-2-1933
11.146. Armando Teixeira Cardoso (1.519) ..	7ª	8-2-1933
11.147. Adolpho Rio Branco Filho (1.520) ...	7ª	8-2-1933
11.148. Aquino Dutra de Souza (1.521)	7ª	8-2-1933
11.149. Alfredo Mauricio da Silva (1.522) ...	7ª	8-2-1933
11.150. Basilio Pereira Junior (1.523)	7ª	8-2-1933
11.151. Carlos Gomes de Oliveira (1.524)	7ª	8-2-1933
11.152. Carlindo Vendling (1.525)	7ª	8-2-1933
11.153. Cyro de Barros Pimentel (1.526) ..	7ª	8-2-1933
11.154. Sylvio Pedreira de Mendonça (1.551) ..	7ª	8-2-1933
11.155. Felipe Winthausen (486)	7ª	8-2-1933
11.156. Eduardo de Almeida Figueiredo (1.529)	7ª	8-2-1933
11.157. Emmanuel Barbosa da Cruz (1.530) ..	7ª	8-2-1933
11.158. Claudio Bernardo da Costa (1.531) ..	7ª	8-2-1933
11.159. Eurício Guaporé Beltrão (1.532) ...	7ª	8-2-1933
11.160. Maria de Souza Nogueira da Gama (1.533)	7ª	8-2-1933
11.161. Mario Cesar da Costa (1.534)	7ª	8-2-1933
11.162. Marcos Monteiro (1.535)	7ª	8-2-1933
11.163. Rêynaldo Gil Ferreira (1.536)	7ª	8-2-1933
11.164. Sebastião Raphael Teixeira Vassallo (1.537)	7ª	8-2-1933
11.165. Eusebio da Silva Reis (1.538)	7ª	8-2-1933
11.166. Jovino Manoel da Fonseca (1.540) ..	7ª	8-2-1933
11.167. Joaquim da Silva (1.541)	7ª	8-2-1933
11.168. José Cairo (1.542)	7ª	8-2-1933
11.169. Carmo Rocha (1.543)	7ª	8-2-1933
11.170. Armando José Faustino (1.544)	7ª	8-2-1933
11.171. Adriano Borges Carneiro (1.545) ..	7ª	8-2-1933
11.172. Emilio Pedreira de Mendonça (1.546) ..	7ª	8-2-1933
11.173. Benedicto Arthur Caldeira (1.547) ..	7ª	8-2-1933
11.174. Clodomiro Theophilo Cardoso (1.548)	7ª	8-2-1933
11.175. Antonio Paulo Mendes (1.549)	7ª	8-2-1933
11.176. Adolpho Cordeiro (1.550)	7ª	8-2-1933

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nome — Zona eleitoral — Data do indeferimento		
Antenor Carneiro Leão	4ª	14-2-1933
Antonio Francisco Arteiro	4ª	13-2-1933
Antonio Jayme Fróes Cruz	4ª	13-2-1933

Nomes — Zona eleitoral — Data do indeferimento

Carlos Jkuncken Junior	4ª	13-2-1933
Theodoro Ricardo João Reimer Junior	4ª	15-2-1933
Ismael Rueda	4ª	15-2-1933
Vicente Padrenosso	4ª	15-2-1933
José Pereira de Lima	4ª	15-2-1933
Carlos Martins da Silva	4ª	13-2-1933
Antonio Faustino Barboza	4ª	15-2-1933
Raul de Pereira e Maia	4ª	13-2-1933
Washington Cardoso	4ª	15-2-1933
Humberto das Neves	4ª	15-2-1933
Thomaz José Fernandes	4ª	16-2-1933
Aurelio Leitão Teixeira de Abreu	4ª	16-2-1933
Esterlino James dos Santos	4ª	16-2-1933
Abílio Cunha	4ª	16-2-1933
Anacleto José do Alto	4ª	16-2-1933
Antonio José de Almeida	4ª	16-2-1933
João Luiz Cardoso (1.382)	7ª	4-2-1933
Alvaro Barbosa da Silva (1.386)	7ª	4-2-1933
Manoel do Sacramento (1.391)	7ª	4-2-1933
Antonio Ribeiro (1.399)	7ª	14-2-1933
Egydio Paladino (1.406)	7ª	4-2-1933
Joaquim de Matos Costa (1.430)	7ª	14-2-1933
Benedicto Santos de Almeida (1.440)	7ª	6-2-1933
Manoel da Costa Leitão (1.444)	7ª	14-2-1933
Santos da Silva Alves Gomes (1.474)	7ª	14-2-1933
Philoxenes Pedreira (1.539)	7ª	8-2-1933

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço publico, para os fins dos arts. 13 doCodigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que, por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 2.335. ANTENOR BRAVO DOS SANTOS (Proc. 2.312), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, numero 7.708).
- 2.336. ALBA CAMENHA (Proc. 2.313), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.459).
- 2.337. EDMUNDO VACCANI (Proc. 2.314), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.459).
- 2.338. IRENE ALMEIDA FRANÇA (Proc. 2.315), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E., n. 4.567).
- 2.339. ARISTIDES ALVES GULMARAES (Proc. 2.216), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 4.408).
- 2.340. LUIZ ALFREDO DE SOUZA RANGEL (Proc. 2.317), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, numero 4.319).
- 2.341. MARIA GARBAN DE FRANÇA (Proc. 2.318), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, numero 5.236).
- 2.342. MANUEL JACINTHO NOGUEIRA DA GAMA (Processo 2.319), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 4.245).
- 2.343. CARLOS DE OLIVEIRA FREIRE (Proc. 2.320), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, numero 4.260).
- 2.344. GALILEU DA SILVA MENDES (Proc. 2.321), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 7.044).

- 2.345. SEBASTIAO CARDOSO CERNE (Proc. 2.322), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 4.503).
- 2.346. CARLOS RICARDO MACHADO (Proc. 2.323), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 4.476).
- 2.347. EURICO DE ALBUQUERQUE RAJA GABAGLIA (Proc. 2.324), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 4.032).
- 2.348. PEDRO RODOVALHO LEITE RIBEIRO (Processo 2.325), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 3.880).
- 2.349. RADAGASIO MONIZ FREIRE (Proc. 2.326), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 18.782).
- 2.350. HERMENGARDA DE SOUZA MATTOS (Proc. 2.327), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.290).
- 2.351. NELSON FERNANDES COELHO (Proc. 2.328), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.395).
- 2.352. OLGA BERGAMINI DE SA' (Proc. 2.329), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.410).
- 2.353. PAULINA LEFETRI MACHADO (Proc. 2.330), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, numero 16.424).
- 2.354. MANUEL ANTONIO RAMALHO ORTIGÃO (Processo 2.331), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.339).
- 2.355. ALARICO MONIZ FREIRE (Proc. 2.332), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.140).
- 2.356. LUIZ PEREIRA TEIXEIRA (Proc. 2.333), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, numero 16.354).
- 2.357. JOAQUIM DA COSTA ORTIGÃO SAMPAIO JUNIOR (Proc. 2.334), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.439).
- 2.358. RENATO DE MELLO E ALVIM (Proc. 2.335), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.439).
- 2.359. JOSÉ FELIX DA CUNHA MENEZES (Proc. 2.336), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 10.938).
- 2.360. NELSON PEIXOTO JUREMA (Proc. 2.337), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 13.354).
- 2.361. MARIO AFFONSO MONTEIRO (Proc. 2.338), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, numero 14.092).
- 2.362. RICARDO DIAS VIEIRA (Proc. 2.339), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 13.506).
- 2.363. RODOLPHO FRÖES DA FONSECA (Proc. 2.340), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, numero 6.585).
- 2.364. ELESBAO MONTEIRO DA SILVA (Proc. 2.341), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 11.624).
- 2.365. RENATO DE ALLMEIRA GUILHOBEL (Proc. 2.342), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, numero 13.796).
- 2.366. MANUEL MARQUES COUTO (Proc. 2.343), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 13.420).
- 2.367. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES (Processo 2.344), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 13.394).
- 2.368. NICANOR JUSTINO DA PROENÇA (Proc. 2.345), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, numero 13.549).
- 2.369. ALBERTO AUGUSTO COELHO (Proc. 2.346), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 14.323).
- 2.370. RAUL DE SAN TIAGO DANTAS (Proc. 2.347), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, numero 13.783).
- 2.371. ADALBERTO LARA DE ALMEIDA (Proc. 2.348), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, numero 13.765).
- 2.372. JOÃO CANDIDO BRAZIL JUNIOR (Proc. 2.349), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 13.634).
- 2.373. MANUEL DOS SANTOS DIAS (Proc. 2.350), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 4.287).
- 2.374. JERONIMO DE FREITAS GUIMARÃES (Proc. 2.351), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.508).
- 2.375. ANTONIO CARLOS DE ATHAYDE (Proc. 2.352), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 5.328).
- 2.376. CARMEN VELASCO PORTINHO (Proc. 2.353), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, numero 4.279).
- 2.377. ACHILLES LIMA DE MORAES COUTINHO (Processo 2.354), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, numero 1.956).
- 2.378. ALVARO CARLOS TORINHO (Proc. 2.355), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 4.129).
- 2.379. ANESIMO BECKER DE ARAUJO (Proc. 2.356), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 7, numero 1.283).
- 2.380. GUILHERME CATRAMBY (Proc. 2.357), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 1.062).
- 2.381. ARTHUR PINHEIRO GUIMARÃES (Proc. 2.358), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.612).
- 2.382. HUMBERTO ROCHA (Proc. 2.359), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.755).
- 2.383. FRANCISCO ALVES MACHADO (Proc. 2.360), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, numero 16.734).
- 2.384. EURICO ARCHIAS ACHÉ CORDEIRO (Proc. 2.361), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, numero 16.644).
- 2.385. SYLVIO CALMON DE OLIVEIRA (Proc. 2.362), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 17.253).
- 2.386. AMAURY CATRAMBY (Proc. 2.363), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 6.756).
- 2.387. ERNESTO RODRIGUES PEREIRA D'UTRA (Processo 2.364), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 6.983).
- 2.388. PAULO DE FIGUEIREDO PARREIRAS HORTA (Processo 894), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 59).
- 2.389. ADOLPHO LUIZ DE CARVALHO (Proc. 2.022), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 655).

- 2.390. SYLVIA JESUINA DA VEIGA (Proc. 2.023), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 4.584).
- 2.391. LUIZ USMAR VILLORQ VIANNA (Proc. 2.028), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 17, numero 1.071).
- 2.392. JOÃO SEVERIANO DA CUNHA FILHO (Proc. 2.039), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, numero 5.392).
- 2.393. MYRIAM DA CUNHA SINAY (Proc. 2.054), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 4.432).
- 2.394. ARMANDO DA SILVA FERREIRA CHAVES (Processo 2.080), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, numero 1.823).
- 2.395. JOÃO EVANGELISTA DE FIGUEIREDO LIMA (Proc. 2.090), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 7.147).
- 2.396. ARTHUR HENRIQUE MAGALHÃES DE ALMEIDA (Proc. 2.104), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 6.063).
- 2.397. MARIA AMELIA AZEVEDO (Proc. 2.125), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 1.935).
- 2.398. LUIZA SAMPAIO RODRIGUES LIMA (Proc. 2.162), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 1.872).
- 2.399. WILSON BAKKER DE ARAUJO COSTA (Proc. 1.088), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.533).
- 2.400. FELIX PIRES (Proc. 1.387), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.224).
- 2.401. MARIA SOPHIA BULCÃO VIANNA (Proc. 1.389), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. n. 6.560).
- 2.402. LION DE CARVALHO BOMFET (Proc. 1.409), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 12.925).
- 2.403. MARIO DE ANDRADE RAMOS (Proc. 1.722), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.143).
- 2.404. ALBERTO BETZLER (Proc. 1.725), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 905).
- 2.405. HERMINIO NASCIMENTO (Proc. 1.786), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 902).
- 2.406. ARNALDO REGO (Proc. 1.787), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 934).
- 2.407. ALVARO CARDOSO (Proc. 1.791), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 14.720).
- 2.408. ALBERTINO GOMES BARRETO (Proc. 1.793), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 866).
- 2.409. AUGUSTO VIDAL DE MIRANDA (Proc. 1.794), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 926).
- 2.410. ADOLPHO AUGUSTO FRANÇA (Proc. 1.795), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 17.478).
- 2.411. ALBINO JUDEE RODRIGUES (Proc. 1.797), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 17.508).
- 2.412. ARY BRUCE MARIO SARMENTO (Proc. 1.798), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. n. 18, n. 1.047).
- 2.413. GUILHERME DE CANDIA (Proc. 1.799), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 25, n. 293).
- 2.414. CONSTANCIO GARDERELLI (Proc. 1.807), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 909).
- 2.415. FILIDES NOGAROLI (Proc. 1.808), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 959).
- 2.416. PASCHOAL MATURO (Proc. 1.810), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 946).
- 2.417. MAX VON SYDORR (Proc. 1.822), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 4.534).
- 2.418. DARTRO DE MORAES TRIDGREN (Proc. 1.886), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 6.685).
- 2.419. ARMANDO MENDES (Proc. 1.939), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 907).
- 2.420. FLAVIO AMORIM GOULART DE ANDRADE (Proc. 1.947), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 1.057).
- 2.421. RAUL DE BORJA REIS (Proc. 1.949), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 8.743).
- 2.422. CARMEN FERREIRA LIMA (Proc. 1.963), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 4.553).
- 2.423. EDITH LAND FERREIRA LIMA (Proc. 1.964), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 4.544).
- 2.424. CECILIA FERNANDES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA CASTRO (Proc. 1.973), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 10, n. 3.560).
- 2.425. NUNO LOPO SMITH VASCONCELOS (Proc. 2.365), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 28, n. 4.366).
- 2.426. LUCIA SOARES DE SOUZA CASTRO (Proc. 2.366), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 13.345).
- 2.427. NADIR NOBREGA (Proc. 2.367), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 8.127).
- 2.428. DAHYL NOBREGA (Proc. 2.368), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida B. E. 31, n. 8.130).
- 2.429. ABEL PAULO DE OLIVEIRA (Proc. 2.369), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 842).
- 2.430. WALDEMAR DE CARVALHO MOTTA (Proc. 2.370), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 4.398).
- 2.431. CIPRIANO AMOROSO COSTA. (Proc. 2.731), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, numero 3.890).
- 2.432. ADALBERTO DARCY. (Proc. 2.372), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 4.588).
- 2.433. ABRILINO SALDANHA. (Proc. 2.373), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 7.863).
- 2.434. FRANCISCO VAN ERVEN. (Proc. 2.374), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 8.128).
- 2.435. ANNA ISABEL SATURNINO RODRIGUES DE BRITTO. (Proc. 2.375), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.028).
- 2.436. ROSA SATURNINO RODRIGUES DE BRITO. (Processo 2.376), com domicílio eleitoral no distrito.

- municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.027).
- 2.437. SERGIO LIMA DE BARROS AZEVEDO. (Proc. 2.377), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.353).
- 2.438. JOSÉ GURGEL DANTAS. (Proc. 2.378), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 629).
- 2.439. MATHILDE CAMPOS FRACCAROLI. (Proc. 2.379), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 13, número 3.726).
- 2.440. AURA PONTES MARTINS. (Proc. 2.380), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 8.156).
- 2.441. NADYR PONCE MARANHÃO. (Proc. 2.381), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.840).
- 2.442. JORGE FRIAS DE PAULA. (Proc. 2.382), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 5.372).
- 2.443. ANESIA PINHEIRO MACHADO. (Proc. 2.383), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 37, número 19.718).
- 2.444. NÍCIA BRANDÃO. (Proc. 2.384), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 1.848).
- 2.445. JOSÉ CAVALCANTI DE CASTRO GOYANNA. (Processo 2.385), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 8, n. 6.250).
- 2.446. PETRINE DOS SANTOS. (Proc. 2.386), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 13, n. 3.746).
- 2.447. MARIA OLYMPIA DE MOURA REIS. (Proc. 2.387), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, número 2.395).
- 2.448. LUCILIA CARVALHO MESQUITA. (Proc. 2.388), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 13, número 3.732).
- 2.449. MARIA LIBERAL FREIRE DE CARVALHO. (Processo 2.389), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 15, n. 4.227).
- 2.450. LUIZ FERNANDO LOPES. (Proc. 2.390), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 18.495).
- 2.451. LUIZ LOPES GAMA ANDRÉA. (Proc. 2.391), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, número 8.103).
- 2.452. NELSON PERDIGÃO PEIXOTO. (Proc. 2.392), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, número 7.739).
- 2.453. ADELIO PAULO MANDARINO. (Proc. 2.393), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, número 7.733).
- 2.454. GIOCONDA DE ANDRADE CORRÊA. (Proc. 2.394), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.735).
- 2.455. WALDEMAR LOBO VIANNA. (Proc. 2.395), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.719).
- 2.456. MERCEDES GOMES DA SILVA. (Proc. 2.396), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, número 7.730).
- 2.457. JOÃO CORRÊA. (Proc. 2.398), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.718).
- 2.458. FERNANDO BRANDÃO DA COSTA. (Proc. 2.397), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.704).
- 2.459. MARCO FRANCISCO. (Proc. 2.399), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.753).
- 2.460. OCTAVIO PINTO. (Proc. 2.400), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.767).
- 2.461. WALDIR BRAGA. (Proc. 2.401), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.722).
- 2.462. MATHEUS ROBERTO. (Proc. 2.402), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.706).
- 2.463. ANTONIO DE OLIVEIRA AGRA. (Proc. 2.403), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, número 17.742).
- 2.464. CARLOS SOARES PEREIRA. (Proc. 2.404), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 4.373).
- 2.465. MARIO CAVALCANTI. (Proc. 2.405), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 5.707).
- 2.466. EDITH ALVARENGA NAVARRO. (Proc. 2.406), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, número 7.724).
- 2.467. ADRIENNE BOUCHON. (Proc. 1.980), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 6.058).
- 2.468. HENRIQUE VON ERVEN. (Proc. 1.981), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 6.047).

Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1933. — O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Anna, Gambôa, Espirito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Frederico Sussekind

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juiz da 4ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 1.055. MARIO FERREIRA DE ABREU (Proc. 1.574), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.384, 1ª zona.)
- 1.056. ALVARO DIAS D'OLIVEIRA (Proc. 1.575), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.156, 1ª zona.)
- 1.057. CARLOS DUPRAT RIBEIRO (Proc. 1.576), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.214, primeira zona.)
- 1.058. ARMANDO AUGUSTO DA SILVEIRA VARELLA (Proc. 1.577), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.185, 1ª zona.)
- 1.059. ANTONIO LISBOA GOMES (Proc. 1.578), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.178, primeira zona.)
- 1.060. ANTONIO JUNQUEIRA FERREIRA DA SILVA (Processo 1.579), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.177, 1ª zona.)

- 1.061. ADHEMAR NUNES (Proc. 1.580), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.130, 1ª zona).
- 1.062. ANTONIO DA SILVA PEIXOTO (Proc. 1.581), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.171, 1ª zona).
- 1.063. ASSUERO ESPINHEIRA (Proc. 1.582), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.192, 1ª zona).
- 1.064. RAYMUNDO PORDEUS MEIRA (Proc. 1.583), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.438, 1ª zona).
- 1.065. FRANKLIN GOMES (Proc. 1.584), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.268, 1ª zona).
- 1.066. DAVID SIMON (Proc. 1.585), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.230, 1ª zona).
- 1.067. JERONYMO PINHEIRO DE CASTILHO (Proc. 1.586), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, número 16.304, 1ª zona).
- 1.068. JOSE DA COSTA E SILVA (Proc. 1.587), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.324, 1ª zona).
- 1.069. MARIO CHAVES FERREIRA (Proc. 1.596), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 7, número 1.182, 9ª zona).
- 1.070. OLIVAR DE CAMPOS CORTES (Proc. 1.624), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.441, 1ª zona).
- 1.071. ALCIDES CARLOS D'ARCANCHY (Proc. 1.609), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 17.166, 4ª zona).
- 1.072. JOSE BORSOI (Proc. 1.610), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 22, n. 7.201, 1ª zona).
- 1.073. GUILHERME FISIBER PRESSER (Proc. 1.624), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 6, n. 14.237, 1ª zona).
- 1.074. JOSE BONIFACIO COSTA (Proc. 1.625), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.638, 4ª zona).
- 1.075. GERMARINO SIBILIO (Proc. 1.628), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 3, n. 9.249, 4ª zona).
- 1.076. ALCIDES DE BARROS DEL NEGRO (Proc. 1.629), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 1, número 7.962, 4ª zona).
- 1.077. JOSE GONÇALVES JUNIOR (Proc. 1.650), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.330, 1ª zona).
- 1.078. JOÃO LYRA FILHO (Proc. 1.647), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.310, 1ª zona).
- 1.079. ETELVINO MACEDO DE MORAES (Proc. 1.648), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, número 16.253, 1ª zona).
- 1.080. OTHILIO DE ALMEIDA (Proc. 1.654), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.423, 1ª zona).
- 1.081. ARMANDO DE PINHO (Proc. 1.651), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, n. 16.187, 1ª zona).
- 1.082. JOSE IGNACIO DO CARMO VIEIRA (Proc. 1.653), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 13, número 16.332, 1ª zona).
- 1.083. JOÃO FELISBERTO DE CARVALHO (Proc. 1.656), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 19, n. 18.061, 1ª zona).
- 1.084. ARTHUR MURAT DO PILAR (Proc. 1.622), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 22, número 4.456, 1ª zona).
- 1.085. ALCIDES GONÇALVES ETCHEGOYEN (Proc. 1.659), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 15, número 1.470, 9ª zona).
- 1.086. NELSON MARINHO (Proc. 1.597), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 7, n. 1.154, 9ª zona).
- 1.087. HENRIQUE DE AZEVEDO FUTURO (Proc. 1.658), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, número 3.690, 4ª zona).
- 1.088. AMILCAR CARDOSO DE MENEZES (Proc. 1.626), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 4, n. 832, 3ª zona).
- 1.089. MANOEL PEDRO DE ALCANTARA (Proc. 1.627), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 17, n. 457, 4ª zona).
- 1.090. EMMANUEL FERREIRA FEITAL (Proc. 1.536), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.628, 4ª zona).
- 1.091. ANTONIO D'ALMEIDA ROSEIRO (Proc. 1.537), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.611, 4ª zona).
- 1.092. LUIZ BLOTES CONDADO (Proc. 1.538), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 15, n. 1.488, 9ª zona).
- 1.093. ANTONIO PINHEIRO DE MATTOS (Proc. 1.539), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 19, número 1.225, 4ª zona).
- 1.094. OSCAR BANDEIRA (Proc. 1.658), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.610, 4ª zona).
- 1.095. JOSE ALMEIDA NEVES (Proc. 1.589), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 8, n. 1.163, 4ª zona).
- 1.096. ALTAMIRO DA FONSECA BRAGA (Proc. 1.592), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 27, número 6.202, 4ª zona).

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1933. — O Escrivão,
Ivan Evaristo de Oliveira.

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Ana, Gambôa, Espírito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Frederico Sussekind

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juizo da 4ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 1.097. LUDGERO FRANCISCO DE OLIVEIRA (Proc. 827), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, número 4.688).

- 1.098. MIGUEL JOAQUIM MOREIRA (Proc. 853), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 4.442).
- 1.099. ALVARO FERNANDES PEIXOTO (Proc. 857), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 4.880).
- 1.100. ALFREDO MONTEIRO (Proc. 822), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 21, n. 2.993).
- 1.101. JOSÉ QUEIROZ FILHO (Proc. 820), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 4.252).
- 1.102. IZIDRO GOMES DE SA (Proc. 821), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.867).
- 1.103. BENJAMIM BITTENCOURT COSTA (Proc. 824), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 17, n. 96).
- 1.104. JOÃO RODRIGUES MONTES (Proc. 714), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.987).
- 1.105. RAUL GUIMARAES SOBRAL (Proc. 833), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 21, n. 1.509).
- 1.106. ALVARO JUVENAL ANTUNES (Proc. 828), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 31, n. 7.207).
- 1.107. ENEAS DOS REIS SOUTO (Proc. 825), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 19, n. 1.883).
- 1.108. CYRILCO FERREIRA DE LIMA, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 26, n. 4.719).
- 1.109. ANTONIO AMERICO DO VALLE (Proc. 753), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 21, n. 2.607).
- 1.110. JOSE PEREIRA (Proc. 750), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 3.968).
- 1.111. ALFREDO MELLO SILVA (Proc. 749), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24).
- 1.112. MANOEL JOSÉ OZORIO (Proc. 748), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 4.170).
- 1.113. ALVARO FUZA DE CASTRO (Proc. 747), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 3.679).
- 1.114. LUIZ SANTIAGO (Proc. 757), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 20, n. 128).
- 1.115. JOSÉ TORRES DAMASCENO (Proc. 756), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.927).
- 1.116. IGNACIO JOSÉ DOS SANTOS (Proc. 763), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.911).
- 1.117. ANTONIO VICENTE MOURA (Proc. 686), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *requerida*. B. E. 26, n. 466).
- 1.118. DURVAL FIGUEIREDO (Proc. 193), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 7.966).
- 1.119. ANGELO MARTINS (Proc. 852), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *requerida*. B. E. 29, n. 787).
- 1.120. ROBERTO ATILIO FRANCHI (Proc. 744), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 7.637).
- 1.121. ALVARO DE PAULA GUIMARAES (Proc. 752), com domicílio eleitoral no distrito municipal de.....
- 1.122. ALIPIO FERNANDES DOS SANTOS (Proc. 754), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.956).
- 1.128. OLIVIO JOAQUIM DE MELLO (Proc. 759), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 25, n. 5.528).
- 1.124. PEDRO CUNHA NETTO (Proc. 760), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 25, n. 5.548).
- 1.125. ANTONIO RODRIGUES BRAGANÇA (Proc. 785), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 26, n. 4.627).
- 1.126. ANGENOR GARCIA DA ROSA (Proc. 727), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 17, n. 41).
- 1.127. LEVINO FIRMO DE LIMA (Proc. 725), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 882).
- 1.128. ARTHUR MESSIAS DE SOUZA (Proc. 724), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.886).
- 1.129. PAULA XAVIER (Proc. 719), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 32, n. 445).
- 1.130. JOSÉ SALLES DE ANDRADE (Proc. 722), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 5.481).
- 1.131. MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO (Proc. 769), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação..... B. E. 31, n. 7.112).
- 1.132. MANOEL JOSÉ MONTEIRO (Proc. 777), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 27, n. 6.213).
- 1.133. ENEDINO RAMOS DA SILVA (Proc. 778), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.985).
- 1.134. JOSÉ DE PADUA MACHADO (Proc. 781), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *requerida*. B. E. 35, n. 1.668).
- 1.135. ANTONIO DE ALMEIDA (Proc. 782), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 18, n. 1.917).
- 1.136. ANTONIO ABEL (Proc. 786), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 5.474).
- 1.137. GABRIEL GONÇALVES DE LIMA (Proc. 743), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.939).
- 1.138. FERNANDO NEVES (Proc. 829), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 27, n. 12.164).
- 1.139. EDMUNDO VALVERDE (Proc. 684), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 3.560).
- 1.140. — EUGENIO ALÓ (Proc. 682), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E., 34, n. 1.356).
- 1.141. PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA VIRGULA (Proc. 680), com domicílio no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 26, n. 4.969).
- 1.142. ALDA DE CARVALHO GOMES (Proc. 678), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 9.234).
- 1.143. JOSÉ AZEREDO COUTINHO SILVA (Proc. 677), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 24, n. 3.932).
- 1.144. AUGUSTO BARBOSA (Proc. 675), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 19, n. 589).
- 1.145. HUMBERTO CONDOVIL LANCEITA (Proc. 673), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 17, n. 200).
- 1.146. MILTON PESSOA DE MELLO (Proc. 672), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 21, n. 2.506).
- 1.147. THEODORA FREITAS MADUREIRA (Proc. 671), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 21, n. 1.429).
- 1.148. JOSÉ DIAS (Proc. 670), com domicílio eleitoral no Distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 23, n. 7.912).

- 1.149. JOSE FERREIRA MELLO (Proc. 851), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 879).
- 1.150. FRANCISCO DE MENDONÇA SMILGAT, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.722).
- 1.151. MANOEL BENEDICTO LOPES (Proc. 704), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 20, n. 2.284).
- 1.152. BENEDICTO CANARIO PORTO (Proc. 705), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. n. 24, número 3.955).
- 1.153. ADRIANO FONTOURA ABYSSEU, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 24, n. 3.902).
- 1.154. GALDINO COUTINHO (Proc. 707), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 9.298).
- 1.155. ENOCK ALVES DE MORAES (Proc. 690), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 21, n. 2.017).
- 1.156. OTEACIO RODRIGUES MOREIRA (Proc. 850), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 869).
- 1.157. AGENOR PERES DA COSTA (Proc. 691), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 9.298).
- 1.158. ABEL DUARTE (Proc. 692), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 21, n. 2.821).
- 1.159. ALCINO ROCHA (Proc. 693), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 9.868).
- 1.160. FELIPPE DO ESPIRITO SANTO (Proc. 694), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 5.164).
- 1.161. PETRONIO DE FARIA PEREIRA (Proc. 762), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.644).
- 1.162. ASDRUBAL MOREIRA (Proc. 848), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 3, n. 10.793).
- 1.163. EURICO DA ROCHA PASSOS (Proc. 844), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, B. E. 28, n. 632).
- 1.164. ZULMIRA MURGA DE MEDEIROS (Proc. 836), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 31, n. 7.134).
- 1.165. HERMELINO PERES DE CARVALHO (Proc. 866), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 5.266).
- 1.166. JOSE DANTAS QUARTEROLI (Proc. 871), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.675).
- 1.167. MANOEL MOYSES DE BARROS (Proc. 873), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 22, n. 4.888).
- 1.168. DAVID DE AGUILLAR (Proc. 864), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 18, n. 3.508).
- 1.169. FIRMINO ANTONIO DE SOUZA (Proc. 861), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 20, n. 2.143).
- 1.170. ANSELMO MOREIRA DE MATTOS (Proc. 872), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 3, n. 9.308).
- 1.171. AMARO CANDIDO DOS SANTOS (Proc. 813), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 21, n. 247).
- 1.172. SERAPHIM TEIXEIRA BASTOS (Proc. 742), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 7.639).
- 1.173. ANANIAS BELO SILVA (Proc. 814), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 21, n. 281).
- 1.174. ALVARO DE ALBUQUERQUE (Proc. 795), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 7.913).
- 1.175. ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA (Proc. 863), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, número 7.967).
- 1.176. HIRON JACQUES (Proc. 854), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 1, n. 4.191).
- 1.177. PATROCINIO GOMES (Proc. 858), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 5.046).
- 1.178. ALI SADI MONTEIRO (Proc. 751), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 22, n. 4.261).
- 1.179. BENTO RODRIGUES RIBEIRO (Proc. 865), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 17, n. 102).
- 1.180. FERNANDO TOLEDO RAFFARD (Proc. 856), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.718).
- 1.181. IVAN PEREIRA DAS NEVES (Proc. 862), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 18, n. 3.529).
- 1.182. JOÃO BARBOSA DE FARIA. (Proc. 794), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, 9.519).
- 1.183. JOSE CLDOMIRO VALDEZ. (Proc. 834), com domicílio no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, 9.519n.P1IV ssJ meilio no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação *ex-officio*, B. E. 24, n. 3.919).
- 1.184. JOÃO PEDRO GUMARAES (Proc. 835), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 31, n. 5.939).
- 1.185. ANTONIO DA ROCHA PASSOS JUNIOR (Proc. 843), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 28, n. 633).
- 1.186. PEDRO ALBERTO DE OLIVEIRA (Proc. 845), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 31, n. 7.059).
- 1.187. MANOEL BARROS LINS (Proc. 846), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 19, n. 1.146).
- 1.188. HILDEBRANDO MARIANO (Proc. 849), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 1.025).
- 1.189. JOSE PAIVA DE OLIVEIRA (Proc. 847), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 1.123).
- 1.190. ELVIRA CAMPOS (Proc. 811), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 1 n. 8.030).
- 1.191. ANTONIO ANTUNES DE AMORIM (Proc. 797), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 4.198).
- 1.192. ANTONIO FERNANDES DANTAS (Proc. 804), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 27, n. 6.199).
- 1.193. HERON KELLER (Proc. 755), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 19, n. 1.176).
- 1.194. JOÃO JANSEN LOBO PEREIRA (Proc. 771), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 19, n. 1.128).
- 1.195. PEDRO ALPIO DE OLIVEIRA (Proc. 767), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 4.803).
- 1.196. JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA JUNIOR (Proc. 705), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Anna. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 20, número 596).
- 1.197. HENRIQUE AMARO DE OLIVEIRA (Proc. 806), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 24, n. 3.971).

- 1.199. JOÃO JOSE' GOMES DA COSTA (Proc. 808), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.062).
- 1.199. PAULO DA SILVA PERES (Proc. 796), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 7.830).
- 1.200. EDGAR RODRIGUES CHAVES (Proc. 810), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 27, n. 6.197).
- 1.201. LEONIDAS JOÃO DE SOUSA (Proc. 689), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.681).
- 1.202. ADALBERTO INNOCENCIO DA COSTA (Proc. 696), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação requerida. B. E. 34, n. 1.435).
- 1.203. JOSE' LEOPOLDO VELLOSO (Proc. 728), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida. B. E. 34, n. 1.398).
- 1.204. BRENO DOS SANTOS (Proc. 730), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 22, n. 3.825).
- 1.205. DAVID AZEVEDO COUTINHO (Proc. 736), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 24, n. 3.981).
- 1.206. LEANDRO CANDIDO (Proc. 738), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 30, n. 6.781).
- 1.207. ALFREDO ALVARES DE AZEVEDO (Proc. 775), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 24, n. 3.968).
- 1.208. ARLINDO BASTOS MONTEIRO (Proc. 774), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 9.866).
- 1.209. CANDIDO D'AVILA (Proc. 729), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 4.421).
- 1.210. ALBANO DOS SANTOS (Proc. 732), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 30, n. 6.766).
- 1.211. SEVERINO FERREIRA DA SILVA (Proc. 731), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, número 2.574).
- 1.212. JOSE' SATURNINO MARQUES (Proc. 733), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 24, n. 3.851).
- 1.213. RUBEM GONÇALVES BARATA (Proc. 734), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 18, n. 1.890).
- 1.214. MIGUEL CAMARDELLA (Proc. 735), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 30, n. 6.902).
- 1.215. OSCAR SIQUEIRA COIMBRA (Proc. 737), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 20, n. 590).
- 1.216. IGNACIO MACHADO DE MAGALHÃES (Proc. 739), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 24, número 3.938).
- 1.217. JOSE' CARLOS WERNECK DE ALMEIDA AVELLAR (Proc. 740), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 19, n. 123).
- 1.218. EDMUNDO ORLANDINI (Proc. 688), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 2.790).
- 1.219. LUIZ MARTINS HENRIQUES (Proc. 773), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 26, n. 4.735).
- 1.220. ALDARICO SOUZA (Proc. 770), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 3.812).
- 1.221. RANGEL DE MACEDO CAMPOS (Proc. 768), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 4.631).
- 1.222. JOÃO VICENTE SAYÃO CARDOZO (Proc. 772), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 24, n. 947).

- 1.223. MANOEL GEREVINE (Proc. 766), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 4.905).
- 1.224. DELMAR DE PADUA MACHADO (Proc. 764), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 35, número 1.664).
- 1.225. ORTHOGEMIRO DOS SANTOS MAGALHÃES (Proc. 741), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 15, n. 44).
- 1.226. QUINTINO JAGUARIBE DE OLIVEIRA (Proc. 807), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 22, número 2.302).
- 1.227. ADOLPHO JOSE' PEREIRA BASTOS (Proc. 710), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 21, n. 1.544).
- 1.228. ANCHYSES PORTO (Proc. 805), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23, n. 4.738).

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1933 — Ivan Evaristo de Oliveira, escrivão.

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES ELEITORAIS

Primeira Circunscrição

Primeira Zona Eleitoral

JUIZ — DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA LAGÔA FILHO

ESCRIVÃO — DR. CARLOS WALDEMAR DE FIGUEIREDO

Processos de qualificação requerida, com exigências

N. 844, de Luiz Vernet. — Se não foi qualificado "ex-officio", reclame á Junta Comercial.

N. 856, de Laura Gurgel do Amaral Salgado. — Prove ser maior e de nacionalidade brasileira.

N. 890, de André Vasques Fernandes. — Reconheça a sua firma na inicial.

N. 908, de Pedro José da Costa. — Retifique o nome da mãe, em petição.

N. 936, de David Pinheiro. — Declare o estado civil.

N. 950, de Dorcelino Salles Paiva. — Declare o estado civil.

N. 952, de Cilinia Florencia Cassi. — Declare o estado civil.

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

(Decreto n. 22.163, de 5 de dezembro de 1932)

Primeira Circunscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Candelaria, São José, Santa Rita, Sacramento, São Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho.

De ordem do Sr. juiz eleitoral da Primeira Circunscrição, Primeira Zona, faço público, para conhecimento dos interessados, que, por despacho de 29 de janeiro de 1933, foram expedidos os títulos eleitorais dos seguintes cidadãos:

510. Antonio Lima.

511. Miguel Manes.

512. Luiz José Roberto.

513. Mathias José Pereira.

514. Everardo João Gouvêa.
515. Manoel Tertuliano de Oliveira.
516. Edgard Rosas.
517. Francisco Chrisostomo dos Santos.
518. José Gonçalves Colonna.
519. Eduardo Teixeira da Silva.
520. Julio Costa Theophilo.
521. Themistocles Fontes Freire.
522. Bruno de Oliveira.
523. Arthur Barbosa Pinto.
524. Jorge Peres Nogueira.
525. Augusto Cruz Machado.
526. Alvaro Barreto.
527. Alfredo Barreto.
528. José Pinto Junior.
529. Alberto Martins Meira.
530. Henrique Dias Duque Estrada.
531. Accacio Fernandes Martins Corrêa Junior.

Outrossim, faço ciente aos interessados, que os titulos serão entregues aos proprios eleitores, ou a quem apresentar a senha-recibo, correspondente ao pedido de inscrição, trazendo no verso a assinatura do proprio eleitor.

Dado e passado nesta cidade, em 29 de Janeiro de 1933. — Eu, Carlos Waldemar de Figueiredo, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Waldemar de Figueiredo.*

EXCLUSÕES

Primeira Circunscrição

Primeira Zona Eleitoral

JUIZ — DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA LAGOA FILHO

ESCRIVÃO — DR. CARLOS WALDEMAR DE FIGUEIREDO

Hospital Central da Marinha

Joaquim Arthur do Livramento.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos

Aydano de Castro.

Conselho Nacional do Trabalho

Accacio da Silva Quintas.
Clementino Luiz da Silva.
Floderval Pereira.

Departamento Nacional de Estatística (M. do Trabalho)

Antonio Machado Tavares Bastos.

Bibliotéca do Ministerio da Agricultura

Cecília Faria Homem.

Segunda Zona Eleitoral

JUIZ — DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO

ESCRIVÃO — DR. CARLOS WALDEMAR DE FIGUEIREDO

Excluida por despacho de 26 de dezembro de 1932:

Sylvia Calmon da Gama.

Excluidos por despacho de 25 de janeiro de 1933:

Jacyra da Silveira, Zila Nunes, Maria Sebastiana Ribeiro, Ernande José Bittencourt, Maria Cecília Guimarães, Lydia Hammes,

José Francisco de Andrade, Palatino dos Santos, José Gomes da Rocha, Albano Ferreira das Neves, Manoel Barros, Manoel Corrêa, Maria Luiza Rey Novaes, José Manoel Povil Lozano, Antonio Rodrigues da Costa, José Ribeiro, Pedro da Silva Ribeiro, Canuto Barbosa, Augusto Lopes, Manoel Pereira Arede Soares, Manoel de Almeida Castro, Nadyr Menezes, Manoel Martins Domingues, Alcides Agostinho de Mattos, Antonio Felipe de Miranda, Wilson Gil Motta, Mario Souto, Bernardino Rodrigues de Mendonça, Jeronymo Gomes Alves, Antonio Jorge, Albino dos Santos, Jorge Ribeiro de Andrade, Justino Dias, José Gonçalves, Manoel Fernandes de Souza, José Lopes, Abilio Rodrigues, José Lopes da Silva, João de Lima da Cruz, Manoel Dias de Oliveira, Joaquim Rodrigues de Freitas, Vicente Miguel de Siqueira e Altair Cesar de Almeida.

Excluidos por despacho de 26 de janeiro de 1933:

Francisco da Fonseca, Humberto Rosa, João Vaccaro, Pedro de Almeida, Ary Decio Ferreira, Rogelio Franco, João de Bulhões Matos Marcial Junior, Armando Gomes, Decio de Alvarenga, Orlando da Costa Guimarães, Izauro Ferreira da Costa, Renato Ferra Kehl, Felicio Saturnino Gesualdi, Candido Thomé de Abrantes, José Mendes Tavares, Gastão Martins Castro, Joaquim Crissiuma de Toledo, Herminio Leal, Nelson Leal, Nelson Buarque de Gusmão, Ubaldo Cardoso da Veiga, Dermeval Pinto, Oscar Ferreira de Carvalho Soutello, Cyro de Souza Corrêa, Victor Hugo Theodoro de Jesus, José de Oliveira Pereira de Albuquerque, Francisco Alves da Cunha Horta, Alcides Neves de Castro, Claudio Mesquita de Azevedo, Rubens Furquim, José Ferreira da Silva, Athayde José da Fonseca, Joaquim Marcelino de Castro Marçal, Aramis Antonio Lopes, Licinio Lyrio dos Santos, Mario de Assis Batista, José Rodrigues da Graça Mello, Heyder de Siqueira Gomes, Rodolpho Dourado Lopes, João Jorge Paulo de Proença, Silvestre Ferreira, Milton Weinberger, Maria da Penha da Fonseca Costa Couto, Nataldo Borges Alexandre, Luiz Pinto de Magalhães, Carmelio Dionisio Freitas, Oscar Barbosa Rodrigues, Arnaldo Lahatut Simões, Heitor Marques Ribeiro, Orlando Carneiro, Gastão Martins Gonçalves, Hacckel Moreira Guimarães, Carlos Rodrigues de Moraes Jardim, Lauro Ribeiro Moreira, Elmano Oliveira de Moraes, Candido de Souza Rangel, Oswaldo Braga Antunes Pereira, Thruzibulo Prisco Ferreira, Luiz Eugenio de Moraes Costa, Ulisses Otavio Vieira, Hermilo Miranda Vaz, João Xavier de Souza, Accacio Antunes Pereira, Alfeu do Amaral Brigagão, Francisco José de Macedo, Nelson Torres Magalhães, José Arcoverde Cavalcanti, Antonio Gomes de Barros, Carlos Emilio Antunes e Eduardo Tavares.

Excluidos por despacho de 27 de janeiro de 1933:

Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Seraphim Soares Braga, Manoel Lopes Vieira e Ignacio Joaquim da Silva.

Excluidos por despacho de 30 de janeiro de 1933:

Gloria Brandão, Mirabeau Gomes Rocha, Eugenio Sass e José Gomes Armada.

Excluidos por despacho de 3 de fevereiro de 1933:

Lafayette Cavalcante de Freitas, Amira Miranda Pinheiro, Mario Greco e Antonio Teixeira de Faria.

Excluidos por despacho de 9 de fevereiro de 1933:

Manoel Palhares, Antonio Costa, Manoel Matheus Pracedes, Irineu Ferreira, Antonio Brasil Filho, Alfredo Gonçalves de Amorim, Fernando Pinheiro Saraiva, Dorvalino Faléiro, Oscar de Oliveira, Benedicto Xavier, Valentim Maximiliano de Andrade, Oscar Costa, Francisco José de Souza, Nelson de Pinna, José Ferraz Junior, Esmerio José Caetano, Elviro Vieira Campos, João Antonio da Silva, Benedicto dos Santos, Manoel Carlos, Benedicto Ribeiro Filho, Antenor Nascimento da Silva, Gonçalves Martins, Benedicto Vianna da Silva, Osmar Corrêa, Antonio Nunes, Antonio Geraldo Maia e Renato de Oliveira.

Excluidos por despacho de 13 de fevereiro de 1933:

Jacinto Bastos, José Mathias Dias Ferreira, Pedro Baptista de Freitas, Antonio dos Santos, Alvaro da Rocha Guimarães e Manoel Soares.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1933. O escrivão. — *Carlos Waldemar de Figueiredo.*

Imprensa Nacional (Officinas do Calhauço)

RIO DE JANEIRO